Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.906, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Valdeci Alves dos Santos,** para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na da data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portarias 6.569/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04 / 12 / 2017
Edição 1495 Página: 08

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 64

Capanema - PR, 13 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Clésio Nowicki
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O preço máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 2.494.500,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

2.OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada,** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as caracteristicas e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Clésio Nowicki

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame conforme a previsão de consumo destes produtos para o decorrer dos próximos doze meses, em levantamento realizado baseado na demanda utilizada no ano de 2017 pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, o combustível licitado nesse processo abastecerá toda frota de veículos e maquinários pertencentes ao Município de Capanema – PR

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço maximo	Preço maximo total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,00	L	4,09	613.500,00
2	ÓLEO DIESEL S10	300.000,00	L	3,17	951.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500	300.000,00	L	3,10	930.000,00
Valor Total Estimado: R$ 2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais),					

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

6.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

6.3.O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

6.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a)Descrição do combustível a ser adquirido;

b) Quantidade e medidas do combustível;

c) Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;

d) Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.4.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em

arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Otávio Fonseca Galiazzi.

Capanema, 13 de abril de 2018

Clesio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,10	930.000,00
2	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,17	951.000,00
3	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,09	613.500,00
	TOTAL				**R$ 2.494.500,00**

11/04/2018

Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec Municipal de Finanças

CIENTE
11/4/2018

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Roso e Filhos Ltda.
CNPJ: 75.982.553/0001-96 E-MAIL: [illegible]
ENDEREÇO: Av. Independencia, 825
COMPLEMENTO: Posto BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 3552 1241 CONTATO: [illegible]
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3.39	1.017.000,0
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3.49	1.047.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4.35	652.500,0
TOTAL			R$	2.716.500,00

DATA 05 / 03 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Roso & Filhos Ltda.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Auto Posto Fajardo Ltda
CNPJ: 75555433 0001 02 E-MAIL: autopostofajardoltda2@hotmail.com
ENDEREÇO: Do Brasil 251
COMPLEMENTO: Sala BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 35521069 CONTATO: Alice
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,40	1.020,000
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,50	1050,000
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,40	660,000
TOTAL			R$	2730,000

DATA 09/04/2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ:18.132.244/0001-93 E-MAIL: CAPANEMA@REDEDELTA.COM.BR
ENDEREÇO:RUA ALAGOAS N°2483
COMPLEMENTO:POSTO DELTA BAIRRO:SANTA CRUZ
TELEFONE: (46)3552-1000 CONTATO: (46)98403-7082
CIDADE: CAPANEMA UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,10	930.000,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,17	951.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,09	613.500,00
TOTAL			**R$ 2.494.500,00**	

DATA 04 / 04 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

CNPJ 18.132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483 Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

23.384.098/0001-23

KROTH E FILHO LTDA

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ:_____ E-MAIL:_____

AV BRASIL, 651 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

ENDEREÇO:_____

COMPLEMENTO:_____ BAIRRO:_____

TELEFONE:_____ CONTATO:_____

CIDADE:_____ UF:____

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,24	
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,31	
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,27	
TOTAL			R$	

DATA 05/04/18

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

23.384.098/0001-23

KROTH E FILHO LTDA

AV BRASIL, 651 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Thiago

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:STOPETROLEO SA
CNPJ:09.160.226/0023-30 E-MAIL:STOPLOJA14@GMAIL.COM
ENDEREÇO:ROD BR 163 KM 83,3
COMPLEMENTO:SAIDA P/PLANALTO BAIRRO:SÃO JOSE OPERARIO
TELEFONE:46 35522642 CONTATO:RODRIGO
CIDADE:CAPANEMA UF:PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,19	957.000,00
38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,29	987.000,00
39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,15	622.500,00
TOTAL			**R$1.944.622,50**	

DATA 03 / 04 / 2018

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREEENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Rodrigo Prates <stoploja14@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 3 de abril de 2018 16:31
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL
Anexos: ORÇAMENTO COMBUSTÍVEIS 2018.doc

Em 3 de abril de 2018 15:58, <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE RODRIGO!

SOLICITO ORÇAMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

--
ATT.

Stopetróleo S.A. Comercio de Derivados de Petróleo
Rod. BR 163, km 86,3 | Zona Rural | CEP: 85760-000 | Capanema - PR
(46) 3552 - 2642 | CNPJ: 09.160.226/0023-30 | Insc.Est. 90289377-65

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 64

Capanema - PR, 13 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

Protocolo nº 64 Capanema - PR, 13 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao oficio encaminhado por Vossa Excelência em 13/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1240	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1390	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2330	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2690	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2880	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Tramitação do Processo

Processo: **1029 / 2018** Data: **13/04/2018 17:18** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI** CPF: **63225824968**

Contato: **ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 4 Data: 13/04/2018 17:18:00 Previsão: 04/05/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação. Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 13/04/2018 16:06:00 Previsão: 26/04/2018

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 13/04/2018 09:44:00 Previsão: 04/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ocorrência: 1 Data: 13/04/2018 09:44:02 Previsão: 04/05/2018

De: ADAO FELICIO PONCIO Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6906, de 30 de novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para aquisição parcelada** dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, no site: www.capanema.pr.gov.br- Licitações na Integra ou na sede da Prefeitura sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Setor de Licitações, durante o horário de expediente das 7:45 h as 11:30h e das 13:15h as 17:30 horas até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" E " DOCUMETAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

1.5.DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

1.5.1.O **PREGÃO** será realizado **dia 09/05/2018 com início às 14H00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.6.ntegram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

Termo de referência;

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;

Anexo VII - Minuta da ata de registro de preços;

Anexo VIII - Proposta de preços;

f) Anexo IX- Modelo de protocolo de Retirada do Edital pela Internet

g) Anexo X – Orientação para geração/redação da proposta de preços em programa específico do Município.

1.7.Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.8. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1.O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

2.3.Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço www.capanema.pr.gov.br, link LICITAÇÕES NA INTEGRA.

2.4. As informações administrativas ou técnicas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone: (46)35521321.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R$ 2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1240	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1390	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2330	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2690	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2880	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os demais órgãos participantes serão:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

c) Secretaria Municipal de Saúde;

d) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

e) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

f) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

g) Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos.

5.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente

justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

5.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.8. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que preencham as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.2. **A empresa participante deverá possuir Posto de Abastecimento de combustível no perímetro Urbano do Município de Capanema, ou em distância não superior a 1 km**.

6.3.Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520/2002;

c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Enquadradas nas disposições no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

6.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3° da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

6.6 Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, solicitamos preencher o protocolo de retirada do Edital (MODELO ANEXO X) e remetê-lo a Divisão de Licitações, **nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema.@gmail.com**

7.DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1.Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.2.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.4. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade

da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial – do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 - PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PREGÃO SRP N° 47/2018 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** CNPJ N° **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PREGÃO SRP Nº 47/2018 **(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)** CNPJ Nº **XXXX**

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR** PREGÃO SRP Nº 47/2018 SESSÃO EM – 09/05/2018 AS 14H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante àsanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza,

sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total,** em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas**,** sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope n° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMUÇAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, §2°, da Lei n° 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) Produzidos no País;

b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexequível.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11(validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.2.O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

19.3.A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

19.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

19.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1.As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2.O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

24.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

24.3. O Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

24.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a) **Descrição do combustível a ser adquirido;**

b) **Quantidade e medidas do combustível;**

c) **Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;**

d) **Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.**

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.4.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que

está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.2.1.O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.3.Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1.Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de

preços, o qual verificará o serviço fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os serviços recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1.Juntamente com a entrega do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2.Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do serviço entregue com as especificações do Projeto Básico e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3.A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o serviço, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do serviço e constatar e relacionar a quantidade do serviço a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos serviços entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2.No caso de serviço rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Projeto Básico e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos serviços fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

28.4.1.Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento

definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

28.5.A notificação a que se refere o item **28.3.2** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, **ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.**

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

30.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j)A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

l)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p)A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q] Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por

um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b)Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c)A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d)A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e)O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f)A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do artigo 67 da Lei n° 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1° do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 16 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.°47/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018** , cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., ... De ..... De ____.

_____(Assinatura do representante legal_____
Nome
RG/CPF
Cargo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.° .....e Inscrição Estadual sob n.° ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° ..... e CPF n.°....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.° ..... e CPF n.°....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018** , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/2018

_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2018.

_____(Assinatura do representante legal _____

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR* ***DENTRO*** *DO ENVELOPE 2 - HABILIATAÇÃO.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 47/2018

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, __ de _____ de 2018.

_____(Assinatura do representante legal_____

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): *DOCUMENTO* ***OBRIGATÓRIO*** *– APRESENTAR* ***DENTRO*** *DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.*

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ___/____, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

_____(Assinatura do representante legal _____

Nome

RG/CPF

Cargo

*(*) **NOTA**: DOCUMENTO **OPCIONAL** - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES**, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.*

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	**47/2018**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/__, e do CPF nº_____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

_____

Nome(s) do(s) Responsável(is)
Documento de Identidade
CPF

_____

Nome do Representante Legal
Qualificação

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.

2) Pode ser indicado mais de um responsável.

3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

NOTA(*): *Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*

ANEXO VII - (*MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)*

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PREGÃO PRESENCIAL Nº **47/2018**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ....., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 47/2018** , por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu ..... Sr. ....., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4.3. Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a) Descrição do combustível a ser adquirido;

b) Quantidade e medidas do combustível;

c) Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;

d) Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.4.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programatica	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1240	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1390	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2330	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2690	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2880	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o

pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e)Comportar-se de modo inidôneo;

f)Cometer fraude fiscal;

g)Fizer declaração falsa;

h)Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 47/2018 ,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 47/2018 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** ----------, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ... de ..... de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO N° 47/2018

MODADALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IX

MODELO DE PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Obtivemos através do acesso á pagina http://www.capanema.pr.gov.br, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, _____de_____ de 20___

Representante da Empresa

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema.@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos.

ANEXO X
ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

1. Acessar: www.capanema.pr.gov.br

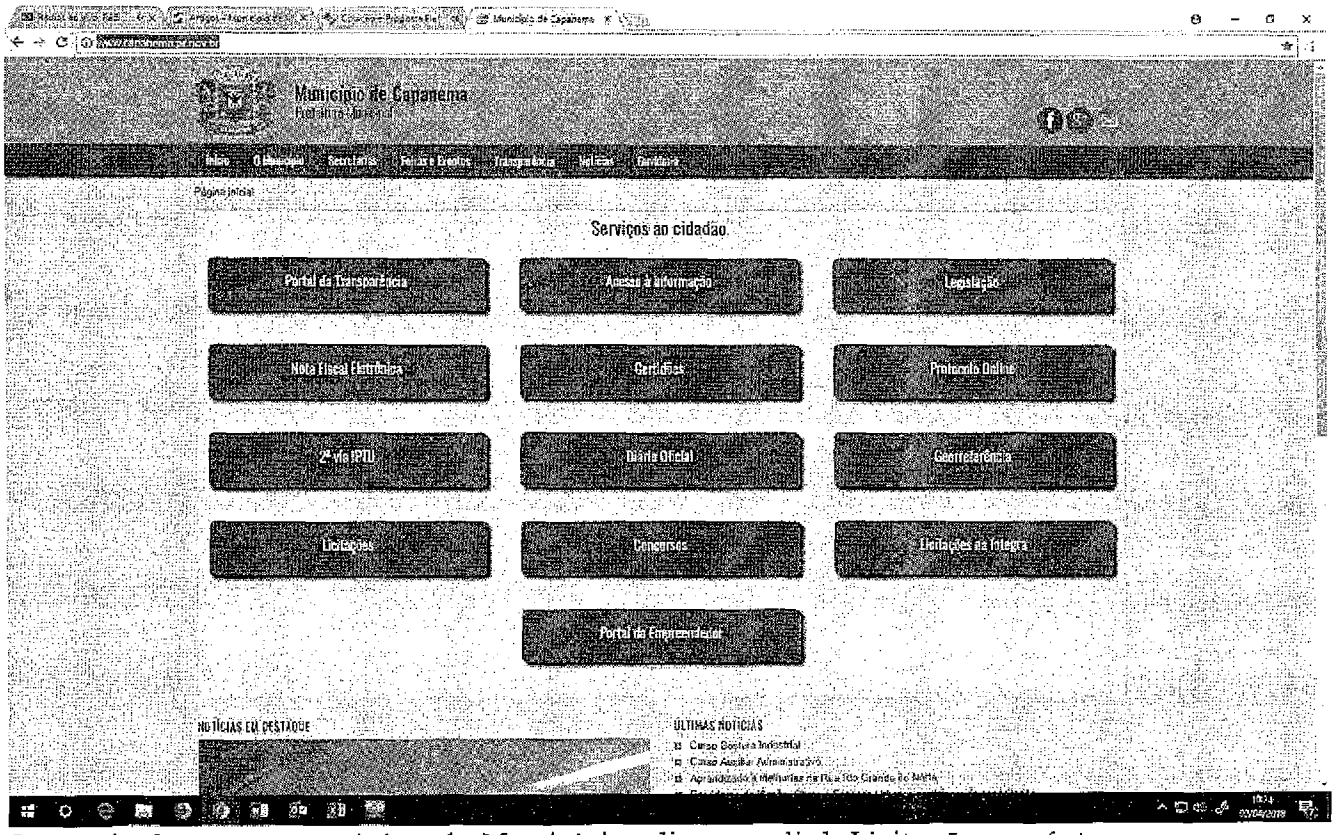

2.Depois de acessar a página do Município, clique no link Licitações na íntegra.

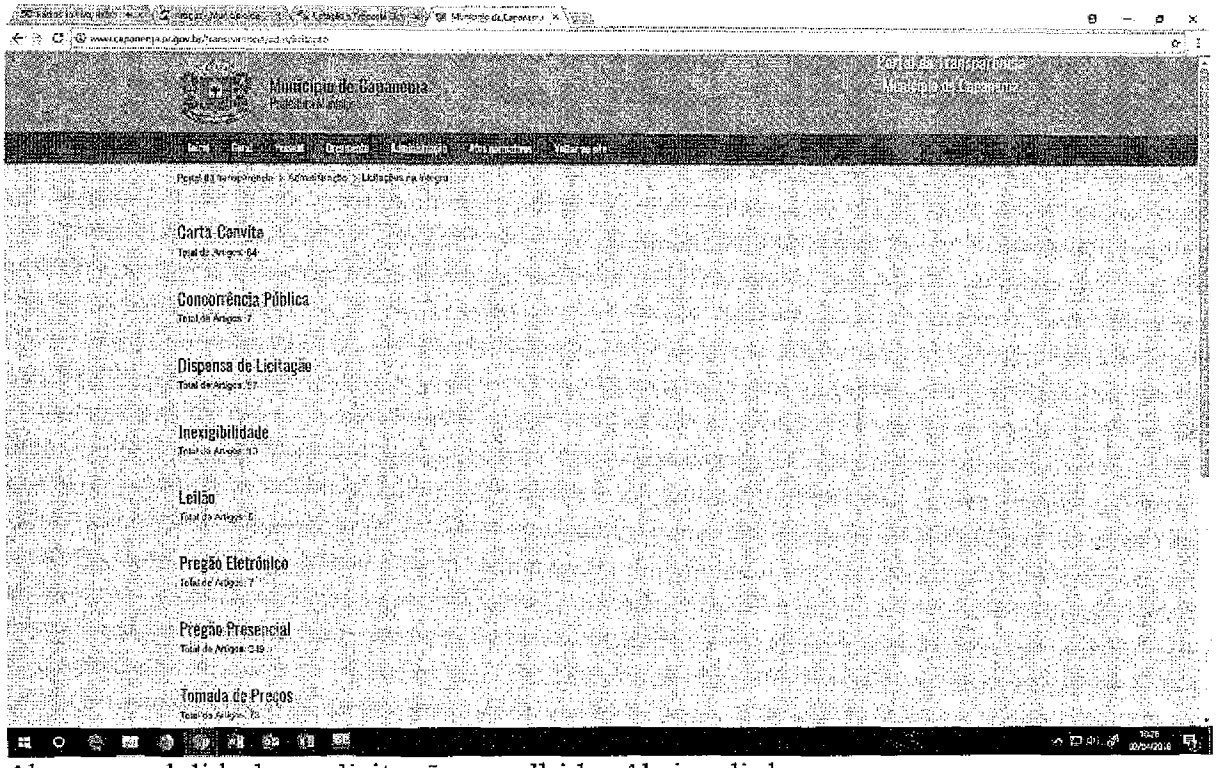

Abra a modalidade e a licitação escolhida. Abrir o link
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip
Copie os arquivos em seu computador e faça conforme a seguir:

3. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS- Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo, proceda da seguinte forma:

3.1. Para você acessar abra o arquivo http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1145.zip salvo em seu computador: que aparecerá a seguinte tela:

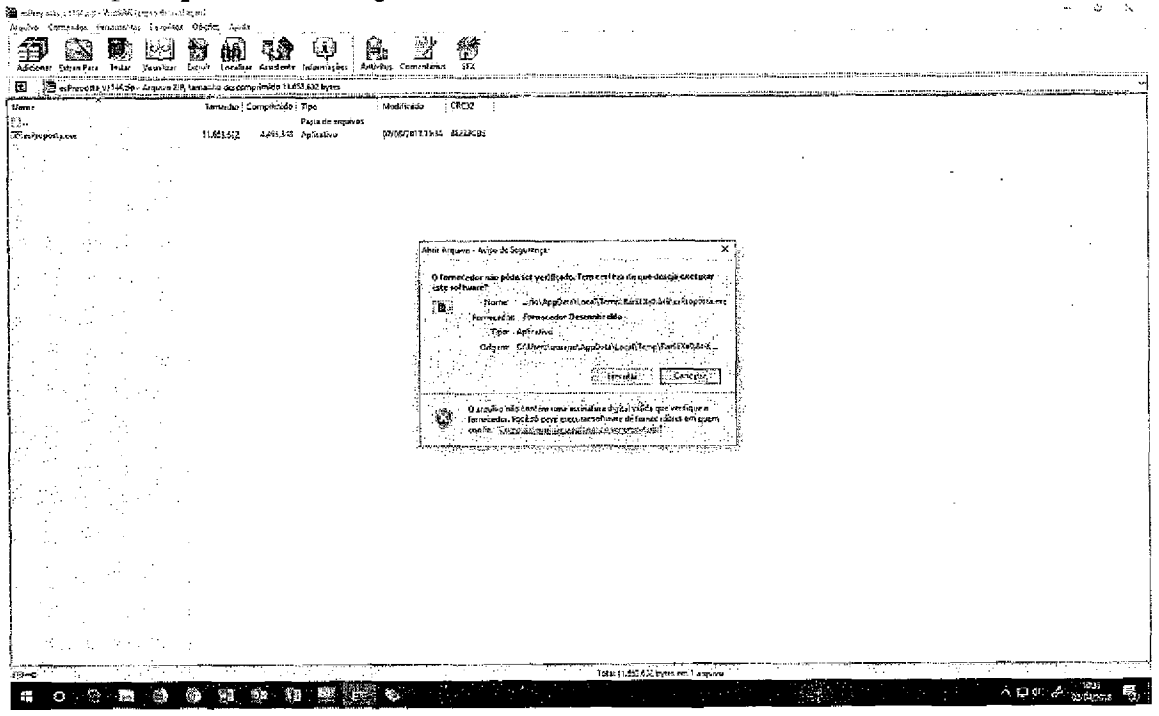

3.2.Clique em executar

3.3.Próxima tela

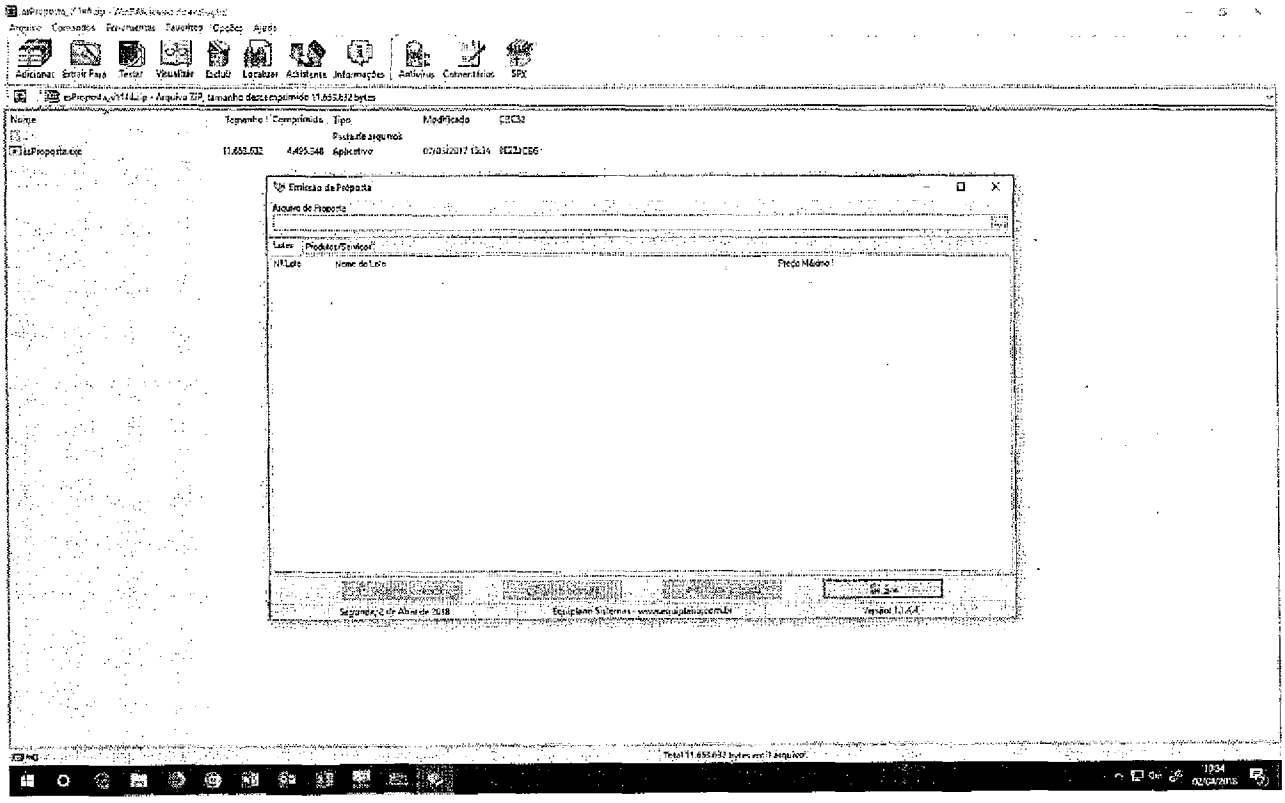

3.3.1.Clique no arquivo da proposta:

3.3.1.1.Busque em seu computador o arquivo da proposta que você salvou do site do Município.

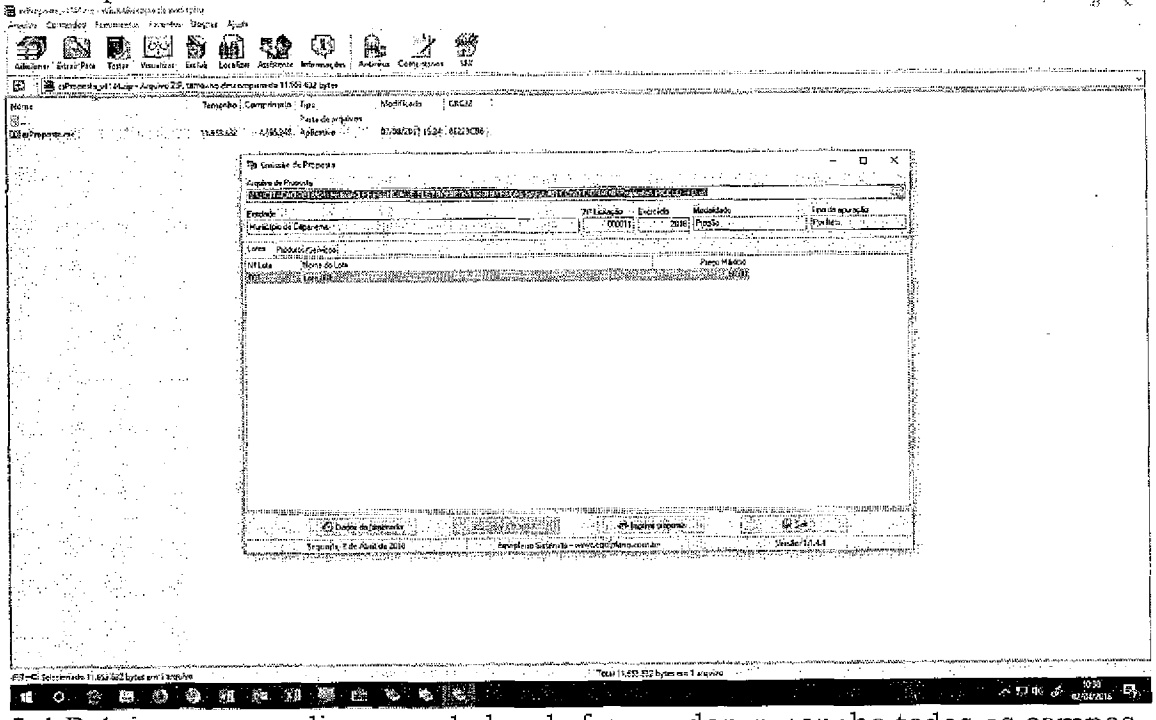

3.4.Próximo passo: clique em dados do fornecedor: preencha todos os campos.

3.4.1. Abra o campo do Representante, preencha, depois entre no quadro socitário, preencha todos os dados. Clique em fechar

3.5.Vai voltar a tela

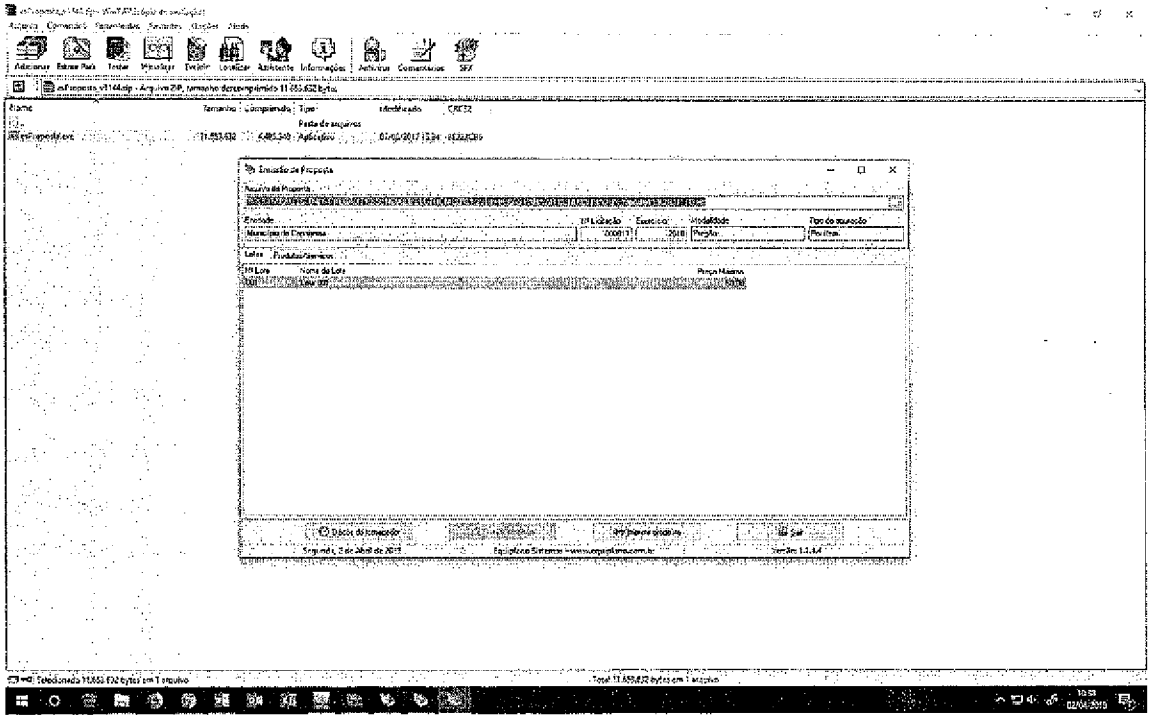

3.6.Clique em produtos e serviços: vai abrir todos os lotes e itens da licitação.
3.6.1.Deverá ser preenchido obrigatoriamente, os preços, marcas e modelo. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 9999,9999. Não coloque ponto decimal para separar a casas dos milhares, apenas a virgula para separação dos centavos.
3.6.1.1. Exemplo: Ao digitar o valor não usa ponto:
a) Ex. 1520,00 (certo) 1.520,00(errado).
3.6.1.2. Os valores devem digitados, sempre respeitando a coluna de Preços unitário máximo para cada item.

3.7. TERMINO DO PREEENCHIMENTO:
3.7.1. Após o termino da digitação/gravação de todos os itens:
3.7.1.1. Salvar o Arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar o arquivo que foi gravado.
3.7.1.2. No Botão imprimir proposta, imprimir o documento e coletar assinatura;
3.7.1.3. Acondiciona-los em envelope adequado identificado conforme solicita o edital.

PARECER JURÍDICO N° 139/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial n° 47/2018.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 6.906/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por lote, para formação de registro de preços visando aquisição óleo diesel S500, óleo diesel S10 e Gasolina Comum, todos destinados a utilização pelas Secretarias Municipais de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

I) Portaria n° 6.906/2017 – fl. 01;

II) Solicitação da contratação – fls. 02;

III) Termo de Referência – fls. 03/05;

IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/12;

V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 13;

VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 14;

VII) Relatório do Sistema de Protocolo – fl. 15;

VIII) Minuta do edital – fls. 16/46; e,

IX) Anexo 01 – fl. 47; Anexo 02 – fl. 48; Anexo 03 – fl. 49; Anexo 04 – fl. 50; Anexo 05 – fl. 51; Anexo 06 – fls. 52/53; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 54/63; Anexo 09 – fl. 64; e, Anexo 10 – fls. 65/68.

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a

necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal n°. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1°, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

> *"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto n° 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

> *"11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*
> *12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)".*

(Acórdão n° 313/2004 - Plenário)

"19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão".
(Acórdão n° 2.471/2008 - Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Projeto Básico atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1°, II, do Decreto n° 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017:

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinado exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), bem como licitações com cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto reservada para a contratação de ME's e EPP's, quando se tratar de certames para aquisição de bens de natureza divisível.

Nesse diapasão, considerando que o mercado de combustível em Capanema é formado por empresas que não se enquadram como ME e EPP, licitar esse objeto com as benesses dos artigos 47 e 48 da LC 147/2017 não se revela vantajoso a Administração Municipal, pois desse modo inibiria a participação de todas as empresas locais do segmento, o que consequentemente resultará no resultado deserto em diversos itens, além de prejuízo na busca pelo melhor preço.

Não obstante, convém destacar que a presente licitação visa o abastecimento local dos veículos que compõem a frota municipal.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 17 de abril de 2018

Assunto: Pregão Presencial nº 47/2018

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6.906 de 30 de novembro de 2017.

Sobre a recomendação jurídica do Parecer Jurídico nº **139/2018** onde o Procurador Jurídico recomenda a substituição do Fiscal da Ata de Registro de Preços por Servidor competente de provimento efetivo, justifico que no momento o Município de Capanema não possui em seu quadro permanente de pessoal, uma pessoa que pudesse atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços, a pessoa indicada é contratado como Diretor de Departamento de Controle Interno de Máquinas, Equipamentos e Estoques, trata-se de uma pessoa muito competente, com grande conhecimento nessa área e capaz de atuar como Fiscal dessa Ata de Registro de Preços.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Amérieo Bellé
Prefeito Municipal

000077

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº47/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

QUINTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO 0015
5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.04.18 16:36:04 -03'00'

0000079

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF.
Valor: R$57.224,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Quatro Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº47/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº48/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$167.335,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 10/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº49/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$538.700,00 (Quinhentos e Trinta e Oito Mil e Setecentos Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 10/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº50/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ADAPTADO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, A SER UTILIZADO NO TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº 005/2017 DO CEAS/PR.
Valor: R$259.200,00 (Duzentos e Cinqüenta e Nove Mil e Duzentos Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 11/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,18 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº51/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PAB - PROPOSTA 685, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$6.240,00 (Seis Mil, Duzentos e Quarenta Reais)
Abertura das propostas: 9 horas do dia 14/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

000030

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Internet: www.capanema.pr.gov.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
0044081

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

37159/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº47/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 09/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,17 de abril de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

37199/2018

Carlópolis

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018.

O MUNICÍPIO de Carlópolis/ PR, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2.018, na sede da Prefeitura Municipal de Carlópolis, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4	01	298.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior, Município de Carlópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3566 – 1291 - E-mail licitacoes@carlopolis.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Benedito Salles, nº 1.060, Centro - Carlópolis/ PR, das 08:00 às 17:00 horas.

Carlópolis, 18 de abril de 2018.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

37787/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
PROCESSO Nº 082/2018 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços – Menor Preço Global, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de celas carcerárias, visando a ampliação da cadeia pública pertencente a Delegacia Local, conforme descrito em memorial descritivo, BDI, planilha orçamentária, QCI, projetos estruturais e demais especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/05/2018 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.
Carlópolis, 18 de abril de 2018.
Publique-se.
Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

37790/2018

Cascavel

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Cascavel, torna público que irá requerer ao Departamento de Licenciamento Ambiental, Licença Ambiental Simplificada para a atividade de **"Abertura da rua Ipanema, entre a rua Ásia e a rua Nelson Cavaquinho e Pavimentação da rua Ipanema, entre rua Altemar Dutra e rua Juvenal Gonçalves da Silva"**, a ser implantada na rua Ipanema, cruzamento da rua Ásia, Bairro Periolo, Cascavel, PR.

37236/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018
Objeto: Registro de preços para aquisição de material para drenagem pluvial, piso de concreto intertravado (paver) e serviço de instalação, e locação de caçamba estacionária para as unidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses. Em virtude de alteração no edital, fica prorrogada a data de abertura para **04/05/2018 às 14h01min.** Comunicados e informações no site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 18 de abril de 2018 Renato Augusto dos Santos, Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração.

37456/2018

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
O Município de Cascavel, torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná, Autorização Florestal para a implantação do empreendimento a seguir identificado: "prolongamento do binário Kennedy/Recife e interligação das ruas Presidente Kennedy/Emir Sfair", a ser implantada no cruzamento da rua Pres. Kennedy com rua dos Pioneiros, Bairro Coqueiral, Cascavel, PR.

37689/2018

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ERRATA – TOMADA DE PREÇO Nº 008/2018
Retifica-se a data de abertura da licitação em epígrafe na forma de: Onde se lê: dia 03 de maio de 2018, às 14 horas; Leia-se: 07 de maio de 2018, às 9 horas. As demais condições permanecem inalteradas. Cascavel/PR, 18 de abril de 2018. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

37805/2018

Centenário do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018 - O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00Horas do dia 08/05/2018, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **PREGÃO**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO DO TIPO MICRO ÔNIBUS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEAS 0938/09/06/05/23. **VALOR MÁXIMO** – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).** O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013. Centenário do Sul, 17/04/2018 - **ANDERSON MUNIZ DA SILVA – Pregoeiro.**

37467/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 –MCA
No Aviso de Licitação Concorrência nº 2/2018, Publicado no Diário Oficial do Paraná no dia 17 de abril de 2018, Edição nº 10171, página 33.
Onde se lê: Céu Azul, 16 de maio de 2018;
Leia-se: Céu Azul, 16 de abril de 2018;

37389/2018

Chopinzinho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 22 de maio de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Pocópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, CONCORRÊNCIA – Edital nº 4/2018, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM C.B.U.Q. EM RODOVIA MUNICIPAL – CONVÊNIO Nº 022/2018 – SEIL/DER. Valor Máximo R$ 2.643.107,41. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone (46) 3242 – 8614.

37586/2018

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000032

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (á informar) no SIM-AM

Ano*	2018
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?	☐

Número edital/processo*	47
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	02001041220402202001403390 30
Preço máximo/Referência de preço - R$*	2.494.500,00
Data de Lançamento do Edital	19/04/2018
Data da Abertura das Propostas	09/05/2018

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2018

MODADALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 2483, BAIRRO SANTA CRUZ, CEP: 85.760-000

CIDADE: CAPANEMA ESTADO:PARANÁ

E-MAIL: LICITA.FURLAN@GMAIL.COM

TELEFONE: 46-35463407 – 46-984037082

Obtivemos através do acesso á pagina http://www.capanema.pr.gov.br, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Capanema, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema.@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 18.132.244/0001-93 Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licita.furlan@gmail.com

Capanema, 30 de abril de 2018.

Ao Município de Capanema - PR
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro
85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.°47/2018

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.° 10.520/2002, a empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, Conforme a descrição constante no edital.

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Capanema, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

EDITAL DE PREGÃO Nº 47/2018

MODADALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ Nº: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, Nº 2483, BAIRRO SANTA CRUZ, CEP: 85.760-000

CIDADE: CAPANEMA ESTADO:PARANÁ

E-MAIL: LICITA.FURLAN@GMAIL.COM

TELEFONE: 46-35463407 – 46-984037082

Obtivemos através do acesso á pagina http://www.capanema.pr.gov.br, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Capanema, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

Senhor Licitante

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o protocolo de retirada do Edital e remetê-lo a Divisão de Licitações nos e-mails: licitacao@capanema.pr.gov.br ou licitação.capanema.@gmail.com

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Capanema da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendo ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

Os abaixo identificados e qualificados:
1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e
2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 50000 (cinqüenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi aposto na última folha

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, CEP 85760-000 em Capanema-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07/MAIO/2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA

Certifico que o selo autenticador foi afixado na última folha

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Novembro de 2014.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

Cart. Costa

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Assinatura:
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG n°. 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG n°. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:
ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014
SOB NUMERO: 20146163718
Protocolo: 14/676371-8, DE 17/11/2014
Empresa:41 2 0760139 2
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

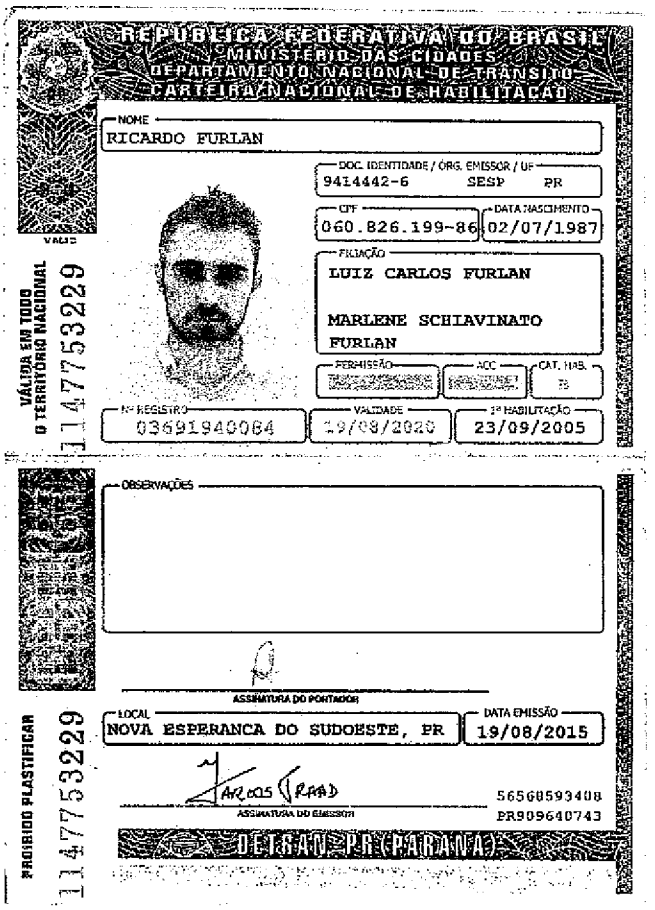

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RICARDO FURLAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9414442-6 SESP PR

CPF
060.826.199-86

DATA NASCIMENTO
02/07/1987

FILIAÇÃO
LUIZ CARLOS FURLAN
MARLENE SCHIAVINATO FURLAN

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03691940064

VALIDADE
29/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
23/09/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11477553229

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
19/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

56560593408
PR909640743

DETRAN PR/PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

11477553229

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09 / 05 / 2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, CNPJ: 18.132.244/0001-93 Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.br

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Capa Comercio de Combustíveis Ltda, com sede Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. inscrita no CNPJ/MF sob n.° 18.132.244/0001-93 e Inscrição Estadual sob n.° 906.835.088-0, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr Augustinho Stang, portador da Cédula de Identidade RG n.° 3.945.417-3/SESP-PR e CPF n.° 545.921.519-68, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr Ricardo Furlan, portador da Cédula de Identidade RG n.° 9.414.442-6 e CPF n.° 060.826.199-86, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a Capa Comercio de Combustíveis Ltda perante o Município de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 47/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N° 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final dasessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31 de dezembro de 2018.

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Capanema, 30 de abril de 2018.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

003092

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0760139-2	18.132.244/0001-93	03/05/2013	20/05/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALAGOAS, 2483, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANTONIO STANG 723.271.039-91	100.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/11/2014 Número: 20146763718
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de abril de 2018

18/274274-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Selécio Costa - Tabelião
Diogo Afonso Bonfi - Escrevente
Patrícia Antonello - Escrevente
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1126 - Av. Iguaçu, 608 - CEP 85635-000

SELO DIGITAL PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FNG38240

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
09 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Município de Capanema

Pregão 47/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 18.132.244/0001-93 **Fornecedor :** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA **E-mail:** licita.furlan@gmail.com

Endereço : RUA ALAGOAS 2483 - SANTA CRUZ - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** 463543400 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: 9068350880 **Contador:** ROSINEI LUIZ SCOTTI **Telefone contador:** 4635234868

Representante: RICARDO FURLAN **CPF:** 060.826.199-86 **RG:** 94144426

Endereço representante: RUA TEODORO LOCKS 27 CASA - CENTRO - Nova Esperança/PR - CEP 85635-000 **Telefone representante:** 4635463407

E-mail representante: licita.furlan@gmail.com

Banco: 237 - BRADESCO **Agência:** 1467-2 - FRANCISCO BELTRÃO - Francisco Beltrão/PR **Conta:** 2292-6 **Data de abertura:** 03/05/2013

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	150.000,0	L	4,09	STANG		4,09	613.500,00
002	ÓLEO DIESEL S10	300.000,0	L	3,17	STANG		3,17	951.000,00
003	ÓLEO DIESEL S500	300.000,0	L	3,10	STANG		3,10	930.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 2.494.500,00

TOTAL DA PROPOSTA : 2.494.500,00

Validade da proposta: 365 dias

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

000093

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

Os abaixo identificados e qualificados:
1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e
2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), divididos em 50000 (cinqüenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, solteiro, nascido em 02.10.1965, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ/MF N.º 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

545.921.519-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000 e

2) ANTONIO STANG, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3/ SESP-PR, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85635-000,

Tem constituída entre-si uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0760139-2 em 03/05/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.132.244/0001-93, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis a espécie, resolvem atualizar e consolidar as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, 2483, Santa Cruz, CEP 85760-000 em Capanema-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores, comercio varejista de lubrificantes, e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha.

venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a AUGUSTINHO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

Certifico que o seu autenticidade foi afixado na última folha

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Novembro de 2014.

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

Cart. Costa

ANTONIO STANG

Testemunhas:

Certifico que o selo de autenticidade está no verso da folha.

Assinatura:
ROSINEI LUIZ SCOTTI
RG nº. 4.259.378-8-SESP/PR

Assinatura:
ROGERIO FERLA DELL OSBEL
RG nº. 6.495.127-0-SESP/PR

Visto:
ALEX FREDERICO BEDNARSKI
Inscr. na OAB/Seccional: 51.512 OAB/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2014
SOB NÚMERO: 20146763718
Protocolo: 14/676371-8, DE 17/11/2014
Empresa: 41 2 0760139 2
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
07 MAIO 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0760139-2	18.132.244/0001-93	03/05/2013	20/05/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA ALAGOAS, 2483, SANTA CRUZ, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)		

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
AUGUSTINHO STANG 545.921.519-68	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
ANTONIO STANG 723.271.039-91	100.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 17/11/2014 Número: 20146763718
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 23 de abril de 2018

18/274274-1

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000099

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.132.244/0001-93 MATRIZ		03/05/2013

NOME EMPRESARIAL
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO DELTA	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALAGOAS	2483	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	SANTA CRUZ	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
scotti@wln.com.br	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/04/2018** às **10:34:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/04/2018

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:01 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2018.
Código de controle da certidão: **ABF4.F117.CB5B.315F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18132244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2018 a 15/05/2018

Certificação Número: 2018041603165030831876

Informação obtida em 23/04/2018, às 10:55:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000102

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017944586-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/04/2018 10:36:54)

000103

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1956/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX24424RPQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 03 de Maio de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMX24424RPQ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

T I T U L A R
DIRCE STEVENS FACCIO
J U R A M E N T A D O S
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ 18.132.244/0001-93, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 19 de Abril de 2018, 16:05:20

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 09/05/2018

Custas = R$ 45,54
Página 0001/0001

*** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.132.244/0001-93
Certidão nº: 148685289/2018
Expedição: 23/04/2018, às 10:58:16
Validade: 19/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.132.244/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 47/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Capanema, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

DECLARAÇÃO DE **REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO** *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Ao Município de Capanema - PR
Pregão Presencial nº 47/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3, emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

Capanema, 30 de abril de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	**47/2018**

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa Capa Comercio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 18.132.244/0001-93, com sede à Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR, representada neste ato por seu Sócio Administrador, o Sr. Augustinho Stang, portador do documento de identidade RG nº 3.945.417-3 emitido pela SESP/PR, e do CPF nº 545.921.519-68, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema – PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

RICARDO FURLAN
RG: 9.414.442-6/SESP-PR
CPF: 060.826.199-86

18 132.244/0001-93
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Rua Alagoas, 2483
Bairro Santa Cruz
85.760-000 CAPANEMA PR

AUGUSTINHO STANG
RG: 3.945.417-3/SESP-PR
CPF: 545.921.519-68

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social	:	**CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS**
CNPJ	:	**18.132.244/0001-93**
Número de Autorização	:	**PR/PR0168829**
Número Despacho	:	**ANP Nº 306**
Data da Publicação	:	**09/03/2015**
Endereço	:	**RUA ALAGOAS - 2483 - SANTA CRUZ - CAPANEMA - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:58:42** horas do dia **23/04/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **C19D.7F77.7763.6397**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Município de Capanema - 2018

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 47/2018

000110

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTIL

Lote: 0001	Item: 0001	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	Marca/Modelo	Quantidade	150.000,00
Fornecedor: 57785		CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	STANG		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	4,09
1	4,09

Lote: 0001	Item: 0002	ÓLEO DIESEL S10	Marca/Modelo	Quantidade	300.000,00
Fornecedor: 57785		CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	STANG		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	3,17
1	3,17

Lote: 0001	Item: 0003	ÓLEO DIESEL S500	Marca/Modelo	Quantidade	100.000,00
Fornecedor: 57785		CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	STANG		Vencedor

Rodada	Valor
Lance Inicial	3,10
1	3,10

GILSON AMAURI HUBER
Membro

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 047/2018

Aos nove dias de maio de 2018, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6906 de 30 de novembro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos Santos, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 047, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, representada pelo Sr. Ricardo Furlan. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	150.000,00	4,09	613.500,00
1	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	300.000,00	3,17	951.000,00
1	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	300.000,00	3,10	930.000,00
TOTAL							2.494.500,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recuso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro
632.258.249-68

VALDECI ALVES DOS SANTOS
Membro
499.450.256-00

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
18.132.244/0001-93
R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE/UF: Capanema/PR

TERMO DE ADJUDICACAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 47/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:
FORNECEDOR:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	4,09
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	3,17
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	3,10

Capanema - PR, 09 de maio de 2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.064, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 47/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº ***47/2018***, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDOR					
Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	4,09
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	3,17
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	3,10

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº ***47/2018***, é de R$ 2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de maio de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

000114

QUINTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2018

EDIÇÃO 0028
5 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.05.09 16:42:23 -03'00

ELETRO-MAQUINAS ASTEC LTDA - ME	16	SACO DE PAPEL BRANCO MEDINDO 25X21CM, PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES.	TREVO	100,00	57,00
CLAUDINA COMIRAN - ME	17	SACOLA PLÁSTICA, ALÇA CAMISETA, MEDINDO 25CM X 35CM, PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES.	HILA	100,00	25,99
CLAUDINA COMIRAN - ME	18	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: REGISTROS DE TEMPERATURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, APOIO RETRÁTIL, FURAÇÃO TRASEIRA COM ENCAIXE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, FAIXAS DE MEDIÇÃO ENTRE	INCOTERME	2,00	115,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 46/2018, é de R$ 24.796,11 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Onze Centavos).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de maio de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2018
Pregão Nº 046/2018
Data da Assinatura: 09/05/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF.
Valor total: R$12.860,31 (Doze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2018
Pregão Nº 046/2018
Data da Assinatura: 09/05/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA USO DO SETOR DE FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF.
Valor total: R$11.935,80 (Onze Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.064, DE 09 DE MAIO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 47/2018.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;
VENCEDOR

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	150.000,00	4,09
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	300.000,00	3,17
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	300.000,00	3,10

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 47/2018, é de R$ 2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de maio de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2018
Pregão Presencial Nº 047/2018
Data da Assinatura: 09/05/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto:AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 2.494.500,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 61/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$55.367,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 24/05/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,09 de maio de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

000116

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Aos nove dias de maio de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 47/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº18.132.244/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) AUGUSTINHO STANG, portador(a) do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	150.000,00	4,09	613.500,00
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	300.000,00	3,17	951.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	300.000,00	3,10	930.000,00

Valor Total do Contrato: R$2.494.500,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4.3. Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a) **Descrição do combustível a ser adquirido;**
b) **Quantidade e medidas do combustível;**
c) **Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;**

d) **Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.4.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1240	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1390	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2330	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2690	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2880	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no

prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e)Comportar-se de modo inidôneo;

f)Cometer fraude fiscal;

g)Fizer declaração falsa;

h)Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 47/2018 ,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 47/2018 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) AUGUSTINHO STANG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 09 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A

Prefeitura Municipal Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível **Gasolina Comum**, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 127.548 emitida 14/03/2018 e Nota Fiscal 130.718 emitida 09/05/2018, fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,09 (NOVE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,09 (quatro reais e nove centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Gasolina Comum	4,09	0,09	4,18

Capanema, 12 de maio de 2018

Augustinho Stang
Sócio Administrador

Processo: 1329/2018
Data: 16/05/2018 Hora: 04:25
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.127.548
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.127.548
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0311 3253 3000 0173 5500 4000 1275 4814 6148 4121

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180044489349 14/03/2018 13:36:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**18.132.244/0001-93**	**14/03/2018**

ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA SAÍDA
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**14/03/2018**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**14:35:16**

FATURA

26/03/2018 29.556,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	29.556,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	29.556,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1	00000000	AZO-9569 AZO-7039 AZP-1182	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8.000				6000	6032

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Nº PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM ##FECOP659.20##	27101259	060	5655	LT	8.000	3,6945	29.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 ##FECOP659.20##

NN 99492

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 014/18
LACRE COR:AZUL/VERME353601, 353602, 353603

EnvelopeAmostra 375267

Motorista JOSE ANTUNES ZEFERINO CPF 52507335904 RG 36100907

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9052100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	32.960,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	9.558,40
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$32.960,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	9.558,40

RESERVADO AO FISCO

000129

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.130.718
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.130.718
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1307 1811 6240 7002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180079192464 09/05/2018 10:23:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93	09/05/2018
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ALAGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	09/05/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	11:22:58

FATURA

21/05/2018 18.925,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	18.925,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	18.925,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				3750	3770

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5655	LT	5.000	3.7851	18.925,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	{vBCFCPRet 20600.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 412.00}												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 {vFCPSTRet 412.00}

NN 129057

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 047/18
LACRE COR:AZUL/VERME357274, 357275, 357276

EnvelopeAmostra 385007

Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 20.600,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 5.974,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$20.600,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 5.974,00

RESERVADO AO FISCO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A

Prefeitura Municipal Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível **Diesel S10**, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 128.447 emitida 28/03/2018 e Nota Fiscal 130.670 emitida 08/05/2018, fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,17 (DEZESSETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,17 (três reais e dezessete centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel S10	3,17	0,17	3,34

Capanema, 12 de maio de 2018

Augustinho Stang
Sócio Administrador

Processo: 1329/2018
Data: 16/05/2018 Hora: 04:2
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEI

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

000131

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e
Nº 000.128.447
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.128.447
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0311 3253 3000 0173 5500 4000 1284 4718 0135 5421

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180053646053 28/03/2018 11:47:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**28/03/2018**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**28/03/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**12:46:35**

FATURA

09/04/2018 20.153,70

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	20.153,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	20.153,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-TRETANTE / 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	7.000	2,8791	20.153,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 108084

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 030/18
LACRE COR:AZUL/VERMH432459, 432460, 432461

EnvelopeAmostra 356087

Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034
BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 22.680,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 2.721,60
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$22.680,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 2.721,60

RESERVADO AO FISCO

000132

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.130.670
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP: 83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.130.670
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1306 7011 2907 9802

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180078471386 08/05/2018 12:21:09**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
[illegible]CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**08/05/2018**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**08/05/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**13:20:13**

FATURA

18/05/2018 21.351,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	21.351,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	21.351,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-EMITENTE, 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1		AZR-8270 AZV-9716 AZV-9718	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	7.000	3.0502	21.351,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 128646

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 040/18
LACRE COR: AZUL/VERME447750, 447751, 447752

EnvelopeAmostra 385080

Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS CPF 62024701949 RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	22.960,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	2.755,20
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$22.960,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	2.755,20

RESERVADO AO FISCO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A

Prefeitura Municipal Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível **Diesel S500**, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 128.446 emitida 28/03/2018 e Nota Fiscal 130.669 emitida 08/05/2018, fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,21 (VINTE E UM CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,10 (três reais e dez centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel S500	3,10	0,21	3,31

Capanema, 12 de maio de 2018

Augustinho Stang
Sócio-Administrador

Processo: 1329/2018
Data: 16/05/2018 Hora: 04:2
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEI

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

000134

RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19,11,13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /	Assinatura	Identidade

NF-e
Nº 000.128.446
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.128.446
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0311 3253 3000 0173 5500 4000 1284 4616 9141 6254

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180053646051 28/03/2018 11:47:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**28/03/2018**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**28/03/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**12:46:35**

FATURA

09/04/2018 14.043,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	14.043,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	14.043,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
10	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	5.000	2,8086	14.043,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 108076

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 036/18
LACRE COR:AZUL/VERMELHO456, 432457, 432458

EnvelopeAmostra 356088

Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE:9032100101

Código ANP do Produto 10 : 820101012

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	15.600,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	1.872,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$15.600,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	1.872,00

RESERVADO AO FISCO

000135

RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.130.669
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.130.669
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1306 6917 3991 8289

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180078471385 08/05/2018 12:21:09**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**18.132.244/0001-93**	**08/05/2018**

ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**08/05/2018**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**13:20:13**

FATURA

18/05/2018 15.100,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	15.100,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	15.100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]		AZR-8270 AZV-9716 AZV-9718	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

..PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
10	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	5.000	3,02	15.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 128638

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 048/18
LACRE COR:AZUL/VERMELHO 447747, 447748, 447749

EnvelopeAmostra 385081

Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS CPF 62024701949 RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 10 : 820101012
BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 15.750,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 1.890,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$15.750,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 1.890,00

RESERVADO AO FISCO

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº. 47/2018, Contrato Administrativo nº 195/2018 cujo objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e parecer referente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, protocolado sob nº 1329/2018.

Capanema, 16 de maio de 2018.

Roseli Strozack Marcom
Membro da Comissão Permanente de
Abertura e julgamento de Licitações

Tramitação do Processo

Processo: **1329 / 2018** Data: **30/05/2018 14:24** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** CNPJ: **18132244000193**

Contato: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - Tel: 46) 3523 4868 - licita.furlan@gmail.com**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: PEDIDO DE ADITIVO PREGÃO 47/2018

Ocorrência: 4 Data: 30/05/2018 14:24:00 Previsão: 20/06/2018

De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: Senhora Pregoeira,

Em atenção ao contido no Protocolo 1329/2018, solicito seja realizada pesquisa de preço do atual valor de combustível praticado no mercado local.

Com a pesquisa de preços, retorne o PA a PGM para analise conclusiva.

Att.

Romanti Barbosa
Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 16/05/2018 17:04:00 Previsão: 29/05/2018

De: ROSELI STROZACK MARCOM Para: ROMANTI EZER BARBOSA

Etapa: PROCURADORIA

Anexo:

Descrição: Encaminho esse PA para Análise e Parecer referente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro.

Ocorrência: 2 Data: 16/05/2018 16:25:00 Previsão: 06/06/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Etapa: LICITAÇÃO*

Anexo:

Descrição: PEDIDO DE ADITIVO PREGÃO 47/2018

Ocorrência: 1 Data: 16/05/2018 16:25:37 Previsão: 06/06/2018

De: MIGUEL LUCIO DA SILVA Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

Etapa: ETAPA INICIAL

Anexo:

Descrição: Abertura do processo.

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: A DEFINIR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,48	1.044.000,00
2	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,59	1.077.000,00
3	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,34	651.000,00
	TOTAL				**R$ 2.772.000,00**

30/05/2018

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Gasolina R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/05/2018 a 26/05/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	4,340	-	-	-	24/05/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	4,380	-	-	-	24/05/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	4,390	3,925	CIF	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Atilio Fontana, 2950	Pinheirinho	RODOIL	4,420	-	-	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Rodovia Pr 483 Km 32, S/n	Jacutinga	RAIZEN	4,450	3,979	FOB	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	4,490	-	-	-	24/05/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	4,490	4,089	CIF	-	24/05/2018
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	4,640	-	-	-	24/05/2018

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,450
DESVIO PADRÃO	0,093
VALOR MÍNIMO	4,340
VALOR MÁXIMO	4,640

Data de Emissão : 30/05/2018

0001/10

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO
Resumo I - Gasolina R$/l
Período: De 20/05/2018 a 26/05/2018

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA
STANG & STANG LTDA	RUA PORTO ALEGRE, 316	Centro	STANG	4,34	-
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	RUA ANTONINA, 277	Centro	BRANCA	4,38	-
CORREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	RODOVIA PR-483, S/N KM 11,3 CX. POSTAL 39	Marrecas	BRANCA	4,39	3,925
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA ATILIO FONTANA, 2950	Pinheirinho	RODOIL	4,42	-
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	RODOVIA PR 483 KM 32, S/N	Jacutinga	RAIZEN	4,45	3,979
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	4,49	-
BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1275	Alvorada	RAIZEN	4,49	4,089
ELIANE STANG HUNING	RUA UNIAO DA VITORIA, 1635	Centro	RAIZEN	4,64	-

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,45
DESVIO PADRÃO	0,093
VALOR MÍNIMO	4,34
VALOR MÁXIMO	4,64

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	24/05/2018
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Atilio Fontana, 2950	Pinheirinho	RODOIL	24/05/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	24/05/2018

Data de Emissão : 30/05/2018

0001482

MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018
CIF	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018
FOB	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018
CIF	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018

000144

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Home » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel BS/I

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/05/2018 a 26/05/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	3,480	-	-	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Atilio Fontana, 2950	Pinheirinho	RODOIL	3,520	-	-	-	24/05/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	3,540	-	-	-	24/05/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,620	3,302	CIF	MAXSUL	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Rodovia Pr 483 Km 32, S/n	Jacutinga	RAIZEN	3,690	3,280	FOB	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	3,690	-	-	-	24/05/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,710	3,428	CIF	-	24/05/2018
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	3,740	-	-	-	24/05/2018

Exportar

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,624
DESVIO PADRÃO	0,099
VALOR MÍNIMO	3,480
VALOR MÁXIMO	3,740

0001145

Data de Emissão : 30/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO
Resumo I - Diesel R$/l
Período: De 20/05/2018 a 26/05/2018

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA
STANG & STANG LTDA	RUA PORTO ALEGRE, 316	Centro	STANG	3,48	-
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA ATILIO FONTANA, 2950	Pinheirinho	RODOIL	3,52	-
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	RUA ANTONINA, 277	Centro	BRANCA	3,54	-
CORREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	RODOVIA PR-483, S/N KM 11,3 CX. POSTAL 39	Marrecas	BRANCA	3,62	3,302
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	RODOVIA PR 483 KM 32, S/N	Jacutinga	RAIZEN	3,69	3,28
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1526	Industrial	RODOIL	3,69	-
BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,71	3,428
ELIANE STANG HUNING	RUA UNIAO DA VITORIA, 1635	Centro	RAIZEN	3,74	-

PREÇO VENDA	
MÉDIA	3,624
DESVIO PADRÃO	0,099
VALOR MÍNIMO	3,48
VALOR MÁXIMO	3,74

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA

0004046

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	24/05/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	24/05/2018
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	24/05/2018
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Atilio Fontana, 2950	Pinheirinho	RODOIL	24/05/2018

Data de Emissão : 30/05/2018

MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
-	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018
CIF	MAXSUL	24/05/2018
FOB	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018
CIF	-	24/05/2018
-	-	24/05/2018

000149

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Home » Por Estado » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 20/05/2018 a 26/05/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Atilio Fontana, 2950	Pinheirinho	RODOIL	3,590	-	-	-	24/05/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,690	3,240	CIF	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	3,720	-	-	-	24/05/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,750	3,375	CIF	-	24/05/2018
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Rodovia Pr 483 Km 32, S/n	Jacutinga	RAIZEN	3,760	3,320	FOB	-	24/05/2018
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	3,840	-	-	-	24/05/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,725
DESVIO PADRÃO	0,083
VALOR MÍNIMO	3,590
VALOR MÁXIMO	3,840

Data de Emissão : 30/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

000150

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

0001/51

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Home » Por Estado » Município »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

Resumo I - Diesel S10 R$/l

Período : De 20/05/2018 a 26/05/2018 DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	Preço Distribuidora preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	11	3,614	0,125	3,280	3,790	0,306	3,308	0,068	3,240	3,375
Arapongas	4	3,667	0,266	3,390	3,899	0,192	3,475	0,000	3,475	3,475
Araucaria	6	3,493	0,108	3,350	3,659	0,208	3,285	0,000	3,285	3,285
Assis Chateaubriand	8	3,692	0,130	3,590	3,890	0,165	3,527	0,000	3,527	3,527
Cambe	8	3,686	0,161	3,390	3,890	0,363	3,323	0,077	3,215	3,386
Campo Largo	4	3,615	0,056	3,580	3,699	0,336	3,279	0,007	3,274	3,283
Campo Mourao	10	3,686	0,101	3,550	3,890	0,381	3,305	0,108	3,109	3,419
Cascavel	14	3,743	0,102	3,610	3,980	0,376	3,367	0,095	3,240	3,470
Castro	6	3,835	0,080	3,770	3,980	0,405	3,430	0,025	3,413	3,459
Cianorte	7	3,773	0,144	3,640	3,990	0,254	3,518	0,000	3,518	3,518
Colombo	13	3,580	0,067	3,450	3,690	-	-	-	-	-
Cornelio Procopio	2	3,670	0,255	3,490	3,850	-	-	-	-	-
Curitiba	39	3,608	0,124	3,299	3,799	0,312	3,296	0,121	3,116	3,422
Foz do Iguacu	11	3,832	0,072	3,740	3,960	0,456	3,375	0,118	3,183	3,496
Francisco Beltrao	6	3,725	0,083	3,590	3,840	0,413	3,312	0,068	3,240	3,375
Guarapuava	14	3,714	0,107	3,570	3,890	0,435	3,279	0,176	3,108	3,460
Londrina	15	3,730	0,139	3,540	3,990	0,349	3,380	0,079	3,260	3,440
Marechal Candido Rondon	4	3,748	0,047	3,680	3,780	0,458	3,290	0,000	3,290	3,290
Maringa	16	3,764	0,121	3,520	3,900	0,421	3,344	0,142	3,124	3,498
Paranagua	7	3,598	0,126	3,430	3,750	-	-	-	-	-
Paranavai	6	3,805	0,114	3,640	3,970	0,376	3,429	0,004	3,426	3,432
Pato Branco	7	3,739	0,058	3,640	3,790	0,234	3,505	0,000	3,505	3,505
Pinhais	6	3,640	0,055	3,590	3,690	-	-	-	-	-
Ponta Grossa	10	3,756	0,129	3,490	3,890	0,352	3,404	0,000	3,404	3,404
Santo Antonio da Platina	7	3,545	0,093	3,400	3,670	0,230	3,315	0,000	3,315	3,315
Sao Jose dos Pinhais	15	3,596	0,056	3,490	3,699	0,495	3,101	0,000	3,101	3,101
Toledo	6	3,808	0,094	3,690	3,960	0,501	3,307	0,051	3,255	3,363
Umuarama	12	3,733	0,080	3,590	3,890	0,403	3,330	0,000	3,330	3,330
Uniao da	7	3,764	0,126	3,630	3,970	0,576	3,188	0,000	3,188	3,188

Vitoria

Exportar

O cálculo do preço médio foi ponderado de acordo com as vendas de combustíveis informadas pelas distribuidoras à ANP no ano de 2017, por meio do i-SIMP (Sistema de Informações de Movimentação de Produtos).

Data de Emissão : 30/05/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA
Resumo II - Diesel S10 R$/l
Período: De 20/05/2018 a 26/05/2018

DADOS MUNICÍPIO						
	Nº DE POSTOS	Preço ao Consumindor				
MUNICIPIO	PESQUISADOS	PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	MARGEM MÉDIA
APUCARANA	11	3,614	0,125	3,28	3,79	0,306
ARAPONGAS	4	3,667	0,266	3,39	3,899	0,192
ARAUCARIA	6	3,493	0,108	3,35	3,659	0,208
ASSIS CHATEAUBRIAND	8	3,692	0,13	3,59	3,89	0,165
CAMBE	8	3,686	0,161	3,39	3,89	0,363
CAMPO LARGO	4	3,615	0,056	3,58	3,699	0,336
CAMPO MOURAO	10	3,686	0,101	3,55	3,89	0,381
CASCAVEL	14	3,743	0,102	3,61	3,98	0,376
CASTRO	6	3,835	0,08	3,77	3,98	0,405
CIANORTE	7	3,773	0,144	3,64	3,99	0,254
COLOMBO	13	3,58	0,067	3,45	3,69	-
CORNELIO PROCOPIO	2	3,67	0,255	3,49	3,85	-
CURITIBA	39	3,608	0,124	3,299	3,799	0,312
FOZ DO IGUACU	11	3,832	0,072	3,74	3,96	0,456
FRANCISCO BELTRAO	6	3,725	0,083	3,59	3,84	0,413
GUARAPUAVA	14	3,714	0,107	3,57	3,89	0,435
LONDRINA	15	3,73	0,139	3,54	3,99	0,349
MARECHAL CANDIDO RONDON	4	3,748	0,047	3,68	3,78	0,458
MARINGA	16	3,764	0,121	3,52	3,9	0,421

PARANAGUA	7	3,598	0,126	3,43	3,75	-
PARANAVAI	6	3,805	0,114	3,64	3,97	0,376
PATO BRANCO	7	3,739	0,058	3,64	3,79	0,234
PINHAIS	6	3,64	0,055	3,59	3,69	-
PONTA GROSSA	10	3,756	0,129	3,49	3,89	0,352
SANTO ANTONIO DA PLATINA	7	3,545	0,093	3,4	3,67	0,23
SAO JOSE DOS PINHAIS	15	3,596	0,056	3,49	3,699	0,495
TOLEDO	6	3,808	0,094	3,69	3,96	0,501
UMUARAMA	12	3,733	0,08	3,59	3,89	0,403
UNIAO DA VITORIA	7	3,764	0,126	3,63	3,97	0,576

Data de Emissão : 30/05/2018

000154

Preço Distribuidora			
PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
3,308	0,068	3,24	3,375
3,475	0	3,475	3,475
3,285	0	3,285	3,285
3,527	0	3,527	3,527
3,323	0,077	3,215	3,386
3,279	0,007	3,274	3,283
3,305	0,108	3,109	3,419
3,367	0,095	3,24	3,47
3,43	0,025	3,413	3,459
3,518	0	3,518	3,518
-	-	-	-
-	-	-	-
3,296	0,121	3,116	3,422
3,375	0,118	3,183	3,496
3,312	0,068	3,24	3,375
3,279	0,176	3,108	3,46
3,38	0,079	3,26	3,44
3,29	0	3,29	3,29
3,344	0,142	3,124	3,498

000155

-	-	-	-
3,429	0,004	3,426	3,432
3,505	0	3,505	3,505
-	-	-	-
3,404	0	3,404	3,404
3,315	0	3,315	3,315
3,101	0	3,101	3,101
3,307	0,051	3,255	3,363
3,33	0	3,33	3,33
3,188	0	3,188	3,188

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.778,6165	11.364,54	147.221,3835	602.135,46
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.716,534	8.617,75	297.281,466	942.382,25
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.821,7486	18.047,42	294.178,2514	911.952,58
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.318,90**	**38.029,71**	**738.681,10**	**2.456.470,29**
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.318,90**	**38.029,71**	**738.681,10**	**2.456.470,29**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

MINUTA
1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **195/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos Itens: 01, 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000,00	147.211,3835	4,09	4,18	13.249,02
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	297.281,466	3,17	3,34	50.537,84
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	294.178,2514	3,10	3,31	61.777,43

Valor total do Aditivo: R$ 125.564,29 (Cento e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 30 de maio de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

000159

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:01 do dia 21/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2018.
Código de controle da certidão: **ABF4.F117.CB5B.315F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000160

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018144429-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (30/05/2018 17:12:11)

000161

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **02/07/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1956/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEMX24424RPQ

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 03 de Maio de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEMX24424RPQ**

000162

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18132244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052504353803964704

Informação obtida em 30/05/2018, às 17:14:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE CAPANEMA– PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Aos nove dias de maio de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 47/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº18.132.244/0001-93, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) AUGUSTINHO STANG, portador(a) do RG nº 3.945.417-3 e do CPF nº 545.921.519-68.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	150.000,00	4,09	613.500,00
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	300.000,00	3,17	951.000,00
3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	300.000,00	3,10	930.000,00

Valor Total do Contrato: R$2.494.500,00(Dois Milhões, Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Quinhentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

4.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

4.3. Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

4.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a) **Descrição do combustível a ser adquirido;**
b) **Quantidade e medidas do combustível;**
c) **Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;**

d) **Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.4.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1240	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1390	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2330	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2690	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2880	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n° 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei n° 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no

prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c)Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e)Comportar-se de modo inidôneo;

f)Cometer fraude fiscal;

g)Fizer declaração falsa;

h)Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 47/2018 ,** o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 47/2018 .**

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) AUGUSTINHO STANG**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 09 de maio de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

TERMO DE SUPRESSÃO

A

Prefeitura Municipal Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda, *empresa atuante no ramo de comercio Varejista de combustíveis, estabelecida na* Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. *CNPJ nº* 18.132.244/0001-93, *representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente em comum acordo com a Prefeitura Municipal de Capanema reduzir o valor dos produtos que seguem na tabela abaixo:*

Item	*Produto*	*Valor Atual*	*Desconto %*	*Valor a ser Repassado*
2	*Óleo Diesel S-10*	*R$ 3,17*	*3,15%*	*R$ 3,07*
3	*Óleo Diesel S-500*	*R$ 3,10*	*3,22%*	*R$ 3,00*

Informo que o valor a ser repassado será a partir da data deste termo de supressão protocolado.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Capanema, 10 de julho de 2018.

Augustinho Stang
Sócio Administrador

Processo: 1908/2018
Data: 12/07/2018 Hora: 03:51
Assunto:
RECURSO EM PROCESSO LICITATORI
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao01@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUN DESTINADO À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR., PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: A DEFINIR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	L	150.000	4,43	664.500,00
	TOTAL				R$ 664.500,00

12/07/2018

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A

Prefeitura Municipal Capanema
Pregão Presencial nº 047/2018

Capa Comercio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem, respeitosamente REQUERER Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível **Gasolina Comum**, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 130.718 emitida 09/05/2018 e Nota Fiscal 134.120 emitida 09/07/2018, fornecendo para tanto, notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,15 (QUINZE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Gasolina Comum	4,18	0,15	4,33

Capanema, 10 de Julho de 2018

Processo: 1909/2018
Data: 12/07/2018 Hora: 03:52
Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATORI
Requerente: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Augustinho Stang
Sócio Administrador

Capa Comercio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 – IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46-35521000 E-MAIL: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, nº 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema – PR.

000176

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e
Nº 000.130.718
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP: 83707-746
TEL: (46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.130.718
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0511 3253 3000 0173 5500 4000 1307 1811 6240 7002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizador

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180079192464 09/05/2018 10:23:51**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**09/05/2018**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**09/05/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**11:22:58**

FATURA

12/06/2018 18.925,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	18.925,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	18.925,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				3750	3770

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITARIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM	27101259	060	5655	LT	5.000	3,7851	18.925,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	{vBCFCPRet 20600,00 / pFCPRet 2,000000 / vFCPRet 412,00}												

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 {vFCPSTRet 412,00}

NN 129057

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 047/18
LACRE COR: AZUL/VERMELHO 357274, 357275, 357276

EnvelopeAmostra 385007

Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 20.600,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 5.974,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$20.600,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 5.974,00

RESERVADO AO FISCO

000177

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA — OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / / | Assinatura | Identidade

NF-e
Nº 000.134.120
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP: 83707-746
TEL: (46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.134.120
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0711 3253 3000 0173 5500 4000 1341 2014 7863 8870

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180114411091 09/07/2018 17:04:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93	09/07/2018
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
...UA ALAGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	09/07/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	18:04:45

FATURA

08/08/2018 19.686,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	19.686,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	19.686,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-REMETENTE 2-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1	00000000	BAL-6101 AYC-3930 AYC-3920	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				3750	3770

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

...D.PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
...1	GASOLINA C COMUM {vBCFCPRet 21250.00 / pFCPRet 2.0000 / vFCPRet 425.00}	27101259	060	5655	LT	5.000	3,9372	19.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No331 Grupo de Embalagem: II * Nome de Emborque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 (vFCPSTRet 425.00)

NN 16118P

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 072/18
LACRE COR: AZUL/VERME 361482, 361483, 361484

Envelope Amostra 368466

Motorista LORENI CARARA CPF 03229216946 RG 80787324

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	21.250,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	6.162,50
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$21.250,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	6.162,50

RESERVADO AO FISCO

0001/78

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Home » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Gasolina R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 01/07/2018 a 07/07/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	4,430	-	-	-	04/07/2018
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	4,440	-	-	-	04/07/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	4,450	3,875	CIF	-	04/07/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	4,550	-	-	-	04/07/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,550	-	-	-	04/07/2018
Auto Posto Masiero Ltda	Rodovia Pr 483, Sn Km 01	Agua Branca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,560	-	-	-	04/07/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	4,590	-	-	-	04/07/2018
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	4,690	-	-	-	04/07/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	4,533
DESVIO PADRÃO	0,089
VALOR MÍNIMO	4,430
VALOR MÁXIMO	4,690

Data de Emissão : 12/07/2018 000179

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO
Resumo I - Gasolina R$/l
Período: De 01/07/2018 a 07/07/2018

RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO
STOPETROLEO S.A. - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO	RUA ANTONINA, 277	Centro	BRANCA	4,43	-
STANG & STANG LTDA	RUA PORTO ALEGRE, 316	Centro	STANG	4,44	-
CORREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	RODOVIA PR-483, S/N KM 11,3 CX. POSTAL 39	Marrecas	BRANCA	4,45	3,875
BRUNO LUIS THOMAZONI - EPP	AVENIDA PORTO ALEGRE, 1275	Alvorada	RAIZEN	4,55	-
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TOSCAN LTDA	AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,55	-
AUTO POSTO MASIERO LTDA	RODOVIA PR 483, SN KM 01	Agua Branca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	4,56	-
MARCO A. DINON & CIA LTDA	RUA CURITIBA, 2080	Centro	RODOIL	4,59	-
ELIANE STANG HUNING	RUA UNIAO DA VITORIA, 1635	Centro	RAIZEN	4,69	-

PREÇO VENDA	
MÉDIA	4,533
DESVIO PADRÃO	0,089
VALOR MÍNIMO	4,43
VALOR MÁXIMO	4,69

POSTOS REVENDEDORES SEM APRESENTAR NOTA FISCAL DE COMPRA

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	04/07/2018

08/1000

Auto Posto Masiero Ltda	Rodovia Pr 483, Sn Km 01	Agua Branca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	04/07/2018
Eliane Stang Huning	Rua Uniao da Vitoria, 1635	Centro	RAIZEN	04/07/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	04/07/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	04/07/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	04/07/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	04/07/2018

Data de Emissão : 12/07/2018

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01 e do aditivo de supressão dos item 02 e 03.

Capanema, 12 de julho de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

SEGUNDA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO 0077
04 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.07.20 15:31:55 -03'00'

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Sandra Pagno
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo: Clésio Novick
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao solicitado no protocolo nº 1908/2018 fica o presente contrato suprimido os valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DA LICITAÇÃO R$	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR APÓS SUPRESSÃO R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	3,17	280.081,8027	3,07
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	3,10	279.095,8301	3,00

Valor total da Supressão R$ 56.817,76 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de julho de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

LEIS

DECRETO Nº 6.515, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Decreta Luto Oficial de 3 (três) dias no Município de Capanema.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o passamento do Senhor JOÃO CELITO LANGE, Ex-vereador e Ex-Presidente da Câmara Municipal de Capanema.

DECRETA:

0185

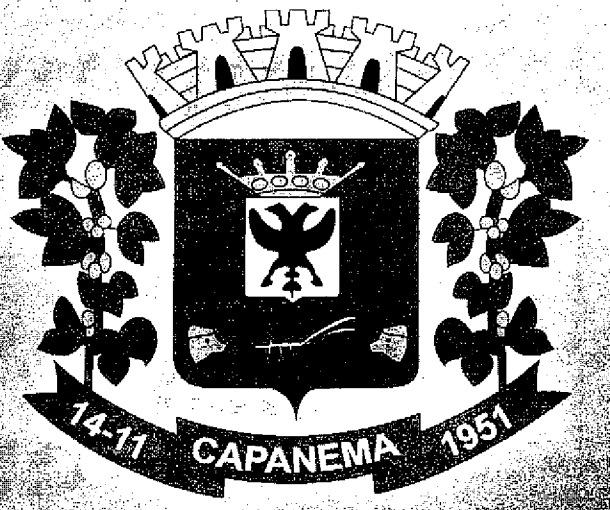

O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 265/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.
ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 47/2018.

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria os Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolados sob os nºs. 1.329/2018 e 1.909/2018, todos pela empresa Capa Comércio de Combustível Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata, referentes aos itens 1, 2 e 3, respectivamente aos combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que houve reajuste de preços anunciado pelo fornecedor nos itens supracitados, posterior ao registro de preços, que causou desequilíbrio contratual. Comprovou a variação de custos do combustível através da juntada de Nota Fiscal emitida por seu fornecedor; e, ao final pugnou pela recomposição de valor.

Não obstante, ante as oscilações do no mercado de combustível, com como diante das medidas de desoneração adotadas pelo Governo no setor, de comum acordo o Município e a empresa Compromissada firmaram termo de Supressão nos preços registrados nos itens 2 e 3 da ARP 195/2018, conforme consta das fls. 173 e 184

Constam no PA os pedidos da empresa requerente às fls. 127, 130, 133, 173 e 175, notas fiscais do fornecedor as fls. 128/129, 131/132, 134/135 176/177, pesquisa de preços de fls. 174 e 178/181, despacho de encaminhamento do PA a PGM a fl. 182. É o relatório.

00187

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de* ***sobrevirem*** *fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando a Ata de Registro de Preços nº 195/2018 (fls. 163/172), constata-se que a Contratada em questão se sagrou vencedora nos itens 1, 2 e 3.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

> "CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
> 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
> 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores." (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Ante a recente termo de supressão firmado entre o Município e a Empresa compromissada, denota-se que se perdeu o objeto da pretensão de reequilíbrio com relação aos itens 2 e 3 da ARP 195/2018.

Desse modo, o pedido de reequilibro de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 09/05/2018 (fl. 111), as Notas Fiscais (fls. 128/129) e a pesquisa de preços representada as fls. 174/178/181 demonstram que houve modificação substancial nos preços do litro do combustível descrito no item 1 da Ata de Registro de Preços nº 195/2018 capaz de alterar a equação econômico financeira.

Ademais, todos os elementos reunidos para análise neste PA indicam a ocorrência de aumento de preços no combustível superveniente ao Sessão Pública, o que indubitavelmente alterou a equação econômico-financeira. Ademais, os preços propostos pela empresa requerente revela-se mais vantajoso do que aquele obtido através da pesquisa de mercado, **razão pela qual a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de reequilíbrio nos exatos valores propostos pela empresa Requerente nos requerimentos de fl. 175.**

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço dos item 1 da ARP nº 195/2018, **desde que seja adotado o preço apresentado pela empresa requerente, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

b) **pelo prévio encaminhamento de minuta do aditivo do item 1, da ARP 195/2018, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;**

c) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 20 de agosto de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 265/2018 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 01. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 20 de agosto de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.171,1328	74.319,90	131.828,8672	539.180,07
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.315,4808	51.180,34	283.684,5192	870.911,47
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.887,4199	109.752,68	264.112,5801	792.337,74
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Total	750.000,00		2.494.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.374,03	235.252,92	679.625,97	2.202.429,28
Total geral	750.000,00		2.494.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.374,03	235.252,92	679.625,97	2.202.429,28

Critério de seleção:

- Licitação
  Entidade: 50
  Exercício: 2018
  Número: 47
  Modalidade: Pregão

00081 91

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000192

2.° Termo Aditivo ao Contrato n° 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico n° 265/2018, fica Reequilibrado o item 01 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Licitado	Quantidade Reequilibrada	Valor após reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	4,09	131.828,8672	4,33

Valor total do Aditivo: R$ 31.638,92 (Cento e trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 20 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

IMPRIMIR VOLTAR

0000193

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18132244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2018 a 07/09/2018

Certificação Número: 2018080904562105485653

Informação obtida em 20/08/2018, às 11:26:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000194

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018551218-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (20/08/2018 11:01:00)

000195

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/10/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4010/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J5442X9EX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 20 de Agosto de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5J5442X9EX**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0000196

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:39 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2019.
Código de controle da certidão: **0AB9.4589.D8EE.DDBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**						**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**				**09/05/2018**	**08/05/2019**	
Lote: 001														
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.057,8504	82.066,17	129.942,1496	562.649,51	
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente										
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.575,8181	55.049,58	282.424,1819	867.042,24	
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente										
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.258,5859	119.866,18	260.741,4141	782.224,24	
Produto: 36386 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente										
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.892,25**	**256.981,93**	**673.107,75**	**2.211.915,99**	
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.892,25**	**256.981,93**	**673.107,75**	**2.211.915,99**	

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

CERTIDÃO

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Certifico que o referido contrato foi autorizado o Reequilíbrio Econômico Financeiro no dia 20/08/2018, nesse dia o saldo do item 1 era de 131.828,8672 Litros, porém a empresa nessa data não conseguiu nos entregar a CND- Certidão Negativa de Débitos Federal, a mesma só estava disponível na Internet no dia 24/08/2018. O Reequilíbrio será feito na data de 24/08/2018 em cima do saldo de 129.942,1496, conforme relatório de saldos em anexo.

Capanema, 24 de agosto de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

POSTO DELTA

REDE STANG

000199

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel 500, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 134.273 emitida 11/07/2018 e Nota Fiscal 137.555 emitida 06/09/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,00 (três reais), segue em anexo publicação da ANP (Agencia Nacional do Petróleo) justificando o aumento pelo Decreto 9.454/18, até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel 500	3,00	0,26	3,26

Capanema, 10 de setembro de 2018

Processo: 2388/2018
Data: 10/09/2018 Hora: 03:35
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I

Gerente Comercial

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

BEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

ndo à Resolução ANP nº 44 de 3, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

/ /	Assinatura	Identidade

NF-e

Nº 000.134.273

SÉRIE 4

000200

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.134.273
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0711 3253 3000 0173 5500 4000 1342 7319 4054 1657

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
ıda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180116101579 11/07/2018 18:05:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
51911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**11/07/2018**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
R. ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**12/07/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
APANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**19:05:47**

FATURA

10/08/2018 22.603,20

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	22.603,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	22.603,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
UA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	8.000	2,8254	22.603,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

o ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
eclaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, ansporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
CMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
N 162453

roduto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 082/18
ACRE COR: AZUL/VERME 455709, 455710, 455711

nvelopeAmostra 368176
otorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561
Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
UA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
NPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 10 : 820101012

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	23.600,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	2.832,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$23.600,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	2.832,00

RESERVADO AO FISCO

BEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

do à Resolução ANP nº 44 de . declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

/ /	Assinatura	Identidade

NF-e

Nº 000.137.555

SÉRIE 4

000201

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.137.555
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1375 5518 8954 2204

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

IREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
ıda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180152295454 06/09/2018 09:07:36**

RIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
51911790	9054870784	11325330000173

INATÁRIO/REMETENTE

E/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**06/09/2018**
EREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A / GOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**06/09/2018**
NICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
APANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**10:07:22**

URA

26/09/2018 25.328,00

CULO DO IMPOSTO

SE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	25.328,00

LOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	25.328,00

ANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
TANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	0	00000000	BBY-4508 AWV-8765 AWV-3628	PR	11325330000173

DEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
JA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

ANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000				0	0

DOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

DO PRO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	8.000	3,166	25.328,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

ADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES

o ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
eclaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, ansporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
CMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
N 194908
roduto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 117/18
ACRE COR:AZUL/VERME433340, 433341, 433342

nvelopeAmostra 380360

lotorista LUIZ CARLOS FURLAN CPF 33255075904 RG 18198460

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 10 : 820101012

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	24.000,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	2.880,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$24.000,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	2.880,00

RESERVADO AO FISCO

Novos preços de referência e de comercialização do óleo diesel

0200202

A tabela abaixo apresenta os novos valores de preço de referência (PR) calculados pela fórmula publicada pela ANP na Resolução nº 743/2018, bem como os Preços de Comercialização (PC), resultantes da subtração de R$ 0,30/litro dos preços de referência, como determinado pelo programa de subvenção de acordo com Medida Provisória Nº 838/2018.

(Em R$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PR em 31/08/18 (Res. ANP 743/18)	2,5281	2,5592	2,7094	2,6277	2,6143
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143

Estes preços estarão vigentes de 31 de agosto a 29 de setembro de 2018, nos termos do Decreto nº 9.454 de 2018.

Na tabela a seguir, são apresentados os preços de comercialização vigentes até hoje, os novos preços e as diferenças entre os dois.

(Em R$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143
PC de 08/06/18 a 30/08/18 (Decreto 9.403/18)	1,9681	2,0065	2,1055	2,1055	2,0462
Diferença	0,2600	0,2527	0,3039	0,2222	0,2681

Os novos valores refletem os aumentos dos preços internacionais do diesel e do câmbio no último mês, como mostrado nos gráficos a seguir.

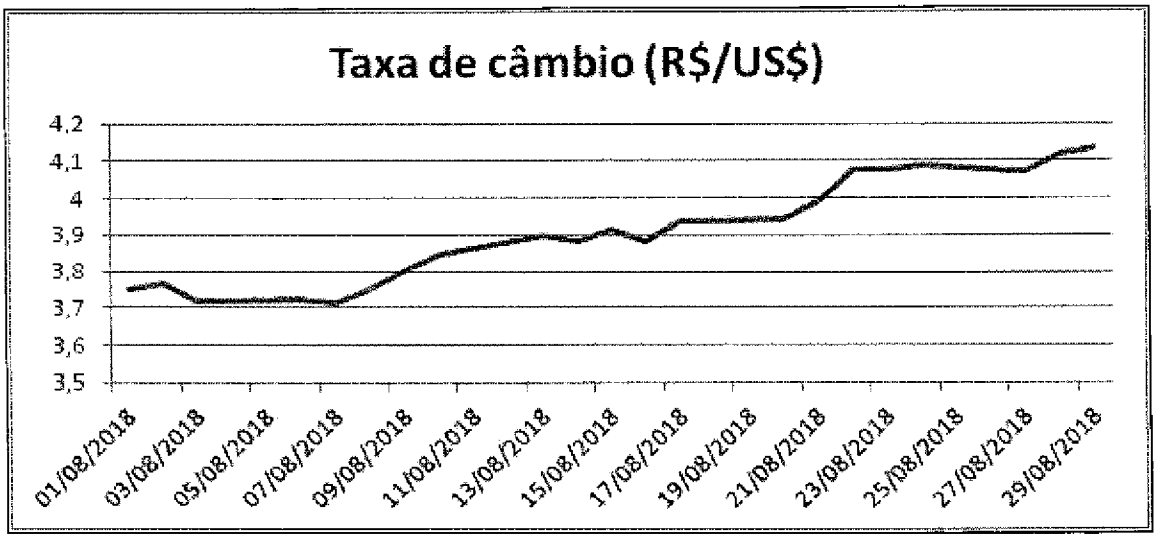

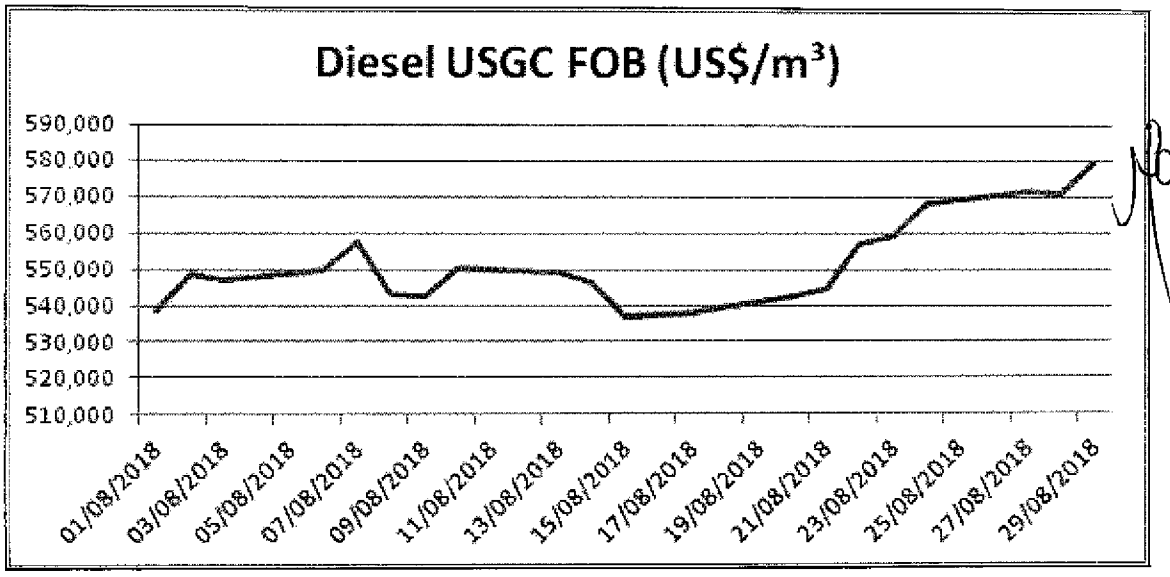

000203

O próximo gráfico mostra (em azul) o comportamento da variação entre os valores do PR e do PC em agosto, sendo notável a aceleração a partir do dia 20/08. A linha vermelha representa os R$ 0,30 da subvenção.

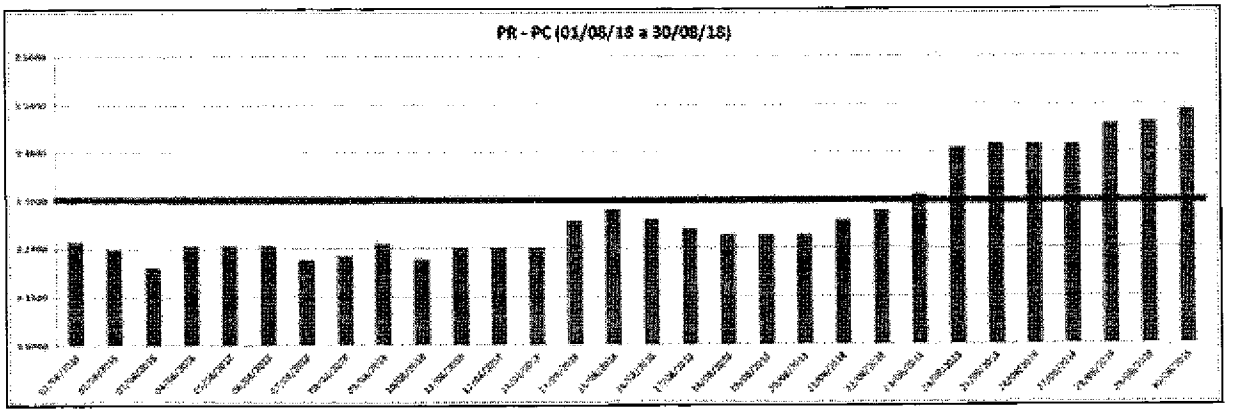

registrado em: Notícias (/noticias)

« Itar

000204

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 92

Pesquisa concluída no dia 10/09/2018 16:45:00 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) OLEO DIESEL	1	1 Unidade	3390,00	R$3.390,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS|SERPRO	Dispensa de Licitação Nº 1165/2018 UASG: 803090	01/08/2018	R$3.390,00

Valor Unitário R$3.390,00

Média dos Preços Obtidos: R$3.390,00

Valor Global: R$3.390,00

3,39 LITRO

Detalhamento dos Itens

Item 1: OLEO DIESEL — R$3.390,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FORNECIMENTO DE 1.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S-500.	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais — R$3.390,00

Órgão: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de óleo diesel combustível, S-500, para os geradores de emergência do SERPRO - Regional Curitiba.

Descrição: DLEO DIESEL - FORNECIMENTO DE 1.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S-500.

CatMat: 16993 - ÓLEO DIESEL , OLEO DIESEL NOME

Data: 01/08/2018 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 1165/2018 / UASG: 803090

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: Tanque

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.230.384/0001-39 * VENCEDOR *	NACIOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R$3.390,00

Marca: S 500
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FORNECIMENTO DE 1.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMBUSTÍVEL S-500.

000205

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0206

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Diesel RS/I

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 26/08/2018 a 01/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	Centro	RAIZEN	3,129	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Espelho D'água Ltda	Avenida Brasil, 5101	Centro	BRANCA	3,170	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Apt Ltda	Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 12230	Pioneiros Catarinenses	IPIRANGA	3,290	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Santo Onofre Ltda	Rua Potiguaras, 1.319	Santa Cruz	ESTRADA	3,290	2,980	CIF	-	29/08/2018
Auto Posto Texas Ltda	Avenida Carlos Gomes, 1447	Jd. Dona Juracy	IPIRANGA	3,290	-	-	-	29/08/2018
Posto Centro Oeste Ltda	Rua Carlos Gomes, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	3,290	-	-	-	29/08/2018
D'agostini & Moro Ltda - Me	Avenida Doutor Ezuel Portes, 17603	Santa Felicidade	BRANCA	3,320	-	-	-	29/08/2018

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,254
DESVIO PADRÃO	0,073
VALOR MÍNIMO	3,129
VALOR MÁXIMO	3,320

Data de Emissão : 10/09/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0000208

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 26/08/2018 a 01/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	3,020	-	-	-	29/08/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	3,080	-	-	-	29/08/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,140	-	-	-	29/08/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,190	-	-	-	29/08/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,280	-	-	-	29/08/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	3,290	-	-	-	29/08/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,167
DESVIO PADRÃO	0,108
VALOR MÍNIMO	3,020
VALOR MÁXIMO	3,290

Data de Emissão : 10/09/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

00209

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

POSTO DELTA

REDE STANG

000210

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel S10, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 134.274 emitida 11/07/2018 e Nota Fiscal 137.556 emitida 06/09/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,26 (VINTE E SEIS CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,07 (três reais e sete centavos), segue em anexo publicação da ANP (Agencia Nacional do Petróleo) justificando o aumento pelo Decreto 9.454/18, até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel S10	3,07	0,26	3,33

Capanema, 10 de setembro de 2018

Processo: 2389/2018
Data: 10/09/2018 Hora: 03:37
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Vanderlei C. B. Weimer
Gerente Comercial

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

000211

RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Data / /	Assinatura	Identidade

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 1.13, declaramos que:
- ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
- ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

NF-e
Nº 000.137.556
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.137.556
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1375 5616 6677 0492

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
enda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180152295457 06/09/2018 09:07:36**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
2CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**18.132.244/0001-93**	**06/09/2018**

ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
UA AGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**06/09/2018**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
APANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**10:07:22**

FATURA

26/09/2018 16.083,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	16.083,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	16.083,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	0	00000000	BBY-4508 AWV-8763 AWV-8628	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.PRO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
1	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	5.000	3,2167	16.083,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
NN 194916

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 094/18
LACRE COR: AZUL/VERME 433343, 433344, 433345

Envelope Amostra 380359

Motorista LUIZ CARLOS FURLAN CPF 33255075904 RG 18198460

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 15.500,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 1.860,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$15.500,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 1.860,00

RESERVADO AO FISCO

Novos preços de referência e de comercialização do óleo diesel

000212

A tabela abaixo apresenta os novos valores de preço de referência (PR) calculados pela fórmula publicada pela ANP na Resolução nº 743/2018, bem como os Preços de Comercialização (PC), resultantes da subtração de R$ 0,30/litro dos preços de referência, como determinado pelo programa de subvenção de acordo com Medida Provisória Nº 838/2018.

(Em R$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PR em 31/08/18 (Res. ANP 743/18)	2,5281	2,5592	2,7094	2,6277	2,6143
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143

Esses preços estarão vigentes de 31 de agosto a 29 de setembro de 2018, nos termos do Decreto nº 9.454 de 2018.

Na tabela a seguir, são apresentados os preços de comercialização vigentes até hoje, os novos preços e as diferenças entre os dois.

(Em R$/litro)	Norte (-TO)	Nordeste (+TO)	Centro-Oeste	Sudeste	Sul
PC de 31/08/18 a 29/09/18 (Decreto 9.454/18)	2,2281	2,2592	2,4094	2,3277	2,3143
PC de 08/06/18 a 30/08/18 (Decreto 9.403/18)	1,9681	2,0065	2,1055	2,1055	2,0462
Diferença	0,2600	0,2527	0,3039	0,2222	0,2681

novos valores refletem os aumentos dos preços internacionais do diesel e do câmbio no último mês, como mostrado nos gráficos a seguir.

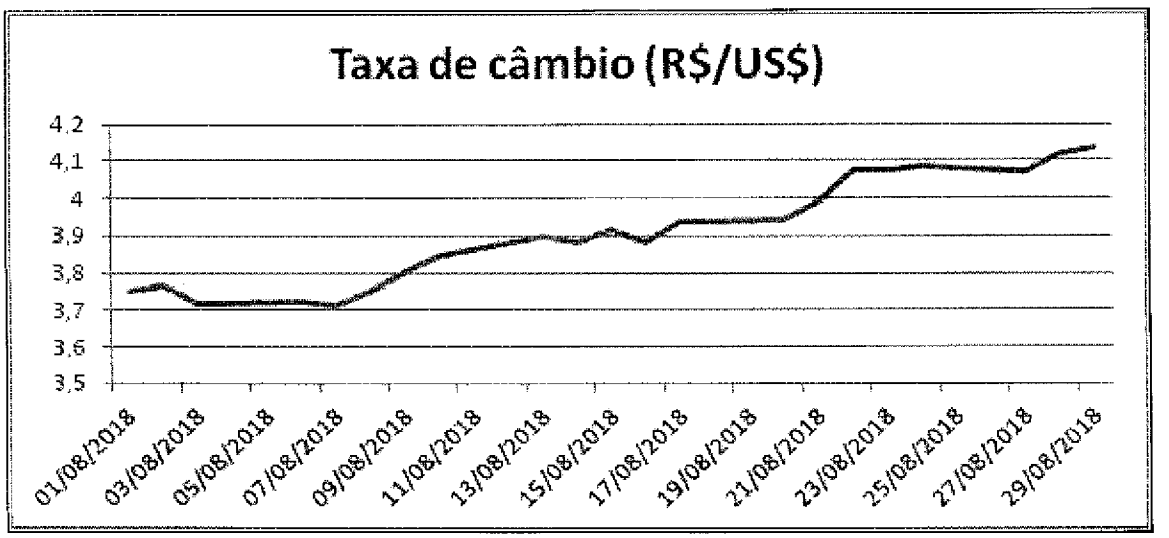

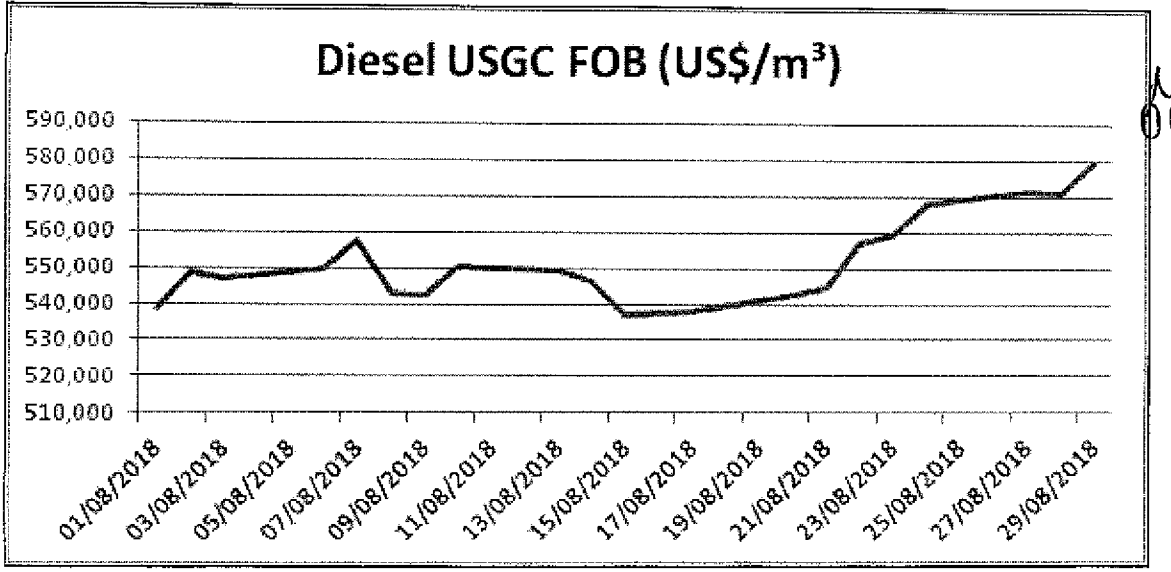

O próximo gráfico mostra (em azul) o comportamento da variação entre os valores do PR e do PC em agosto, sendo notável a aceleração a partir do dia 20/08. A linha vermelha representa os R$ 0,30 da subvenção.

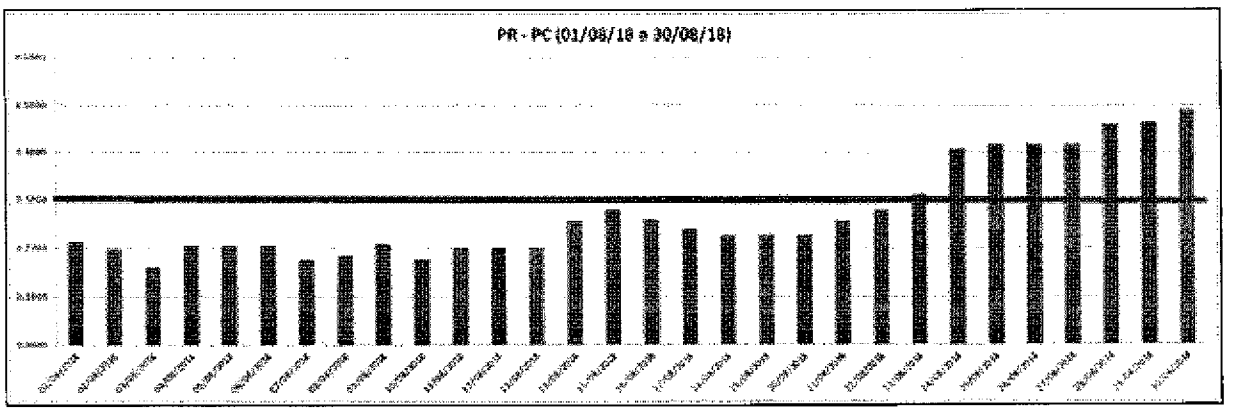

registrado em: Notícias (/noticias)

oltar

ECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

endendo à Resolução ANP nº 44 de .11.13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.134.274
SÉRIE 4 000214

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.134.274
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0711 3253 3000 0173 5500 4000 1342 7418 6117 7305

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
/enda Combustível Adq. Terc. Comerc	5655	**141180116101580 11/07/2018 18:05:52**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

ESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**11/07/2018**
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA AGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**12/07/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**19:05:47**

ATURA

10/08/2018 14.331,00

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	14.331,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	14.331,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
5.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	5.000	2,8662	14.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
NN 162461

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 074/18
LACRE COR:AZUL/VERME 455712, 455713, 455714

EnvelopeAmostra 368175
Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	15.250,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	1.830,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$15.250,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	1.830,00

RESERVADO AO FISCO

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0215

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 26/08/2018 a 01/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Centro Automotivo Delta Ltda	Avenida Julio Assis Cavalheiro, 58	Centro	STANG	3,090	2,870	CIF	-	29/08/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,210	-	-	-	29/08/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Facdo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,270	-	-	-	29/08/2018
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 797	Centro	RODOIL	3,290	-	-	-	29/08/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,350	-	-	-	29/08/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	3,380	-	-	-	29/08/2018

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,265
DESVIO PADRÃO	0,105
VALOR MÍNIMO	3,090
VALOR MÁXIMO	3,380

Data de Emissão : 10/09/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

000216

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0210217

CSA SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 26/08/2018 a 01/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Espelho D'água Ltda	Avenida Brasil, 5101	Centro	BRANCA	3,230	-	-	-	29/08/2018
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	Centro	RAIZEN	3,260	-	-	-	29/08/2018
Grapegia & Zanella Ltda	Rua Rio Grande do Sul, 1184 0	Centro	IPIRANGA	3,290	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Santo Onofre Ltda	Rua Potiguaras, 1.319	Santa Cruz	ESTRADA	3,370	3,290	CIF	-	29/08/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	3,380	-	-	-	29/08/2018
Posto Centro Oeste Ltda	Rua Carlos Gomes, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	3,390	-	-	-	29/08/2018
Comercio de Combustiveis Casagrande Ltda	Rua Sete de Setembro, 2664	Centro	RAIZEN	3,390	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Texas Ltda	Avenida Carlos Gomes, 1447	Jd. Dona Juracy	IPIRANGA	3,390	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Apt Ltda	Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 12230	Pioneiros Catarinenses	IPIRANGA	3,390	-	-	-	29/08/2018
Adonay Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tancredo Neves, 2483	Centro	IPIRANGA	3,390	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	Avenida Brasil, 4351	Centro	IPIRANGA	3,399	-	-	-	29/08/2018
Euclides Pegoraro & Cia Ltda	Rua Carlos Gomes, 3501	Centro	IPIRANGA	3,440	-	-	-	29/08/2018
Bf Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Parana, 2121	Centro	IPIRANGA	3,490	-	-	-	29/08/2018
Grava Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Pernanbuco, 555 0	Centro	IPIRANGA	3,500	-	-	-	29/08/2018
Auto Posto Macarico Ltda	Avenida Brasil, 5276	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,520	-	-	-	29/08/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

0000218

MÉDIA	3,389
DESVIO PADRÃO	0,082
VALOR MÍNIMO	3,230
VALOR MÁXIMO	3,520

Data de Emissão : 10/09/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

0210219

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 91

Pesquisa concluída no dia 10/09/2018 15:56:27 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ÓLEO DIESEL	1	1 Unidade	3,37	R$3,37

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RIO NEGRO	Nº Pregão:342018 UASG:987823	10/05/2018	R$3,37

Valor Unitário R$3,37

Média dos Preços Obtidos: R$3,37

Valor Global: R$3,37

Detalhamento dos Itens

Item 1: ÓLEO DIESEL — R$3,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Óleo diesel S10 para fornecer no Lageado dos Vieiras	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais R$3,37

Órgão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Objeto: Aquisição de combustíveis para frota municipal.
Descrição: ÓLEO DIESEL - Óleo diesel S10 para fornecer no Lageado dos Vieiras
CatMat: 16993 - ÓLEO DIESEL , OLEO DIESEL NOME

Data: 10/05/2018 08:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:342018 / UASG:987823
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 11/05/2018 16:49
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 60.000
Unidade: LITRO
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
08.187.717/0001-04 * VENCEDOR *	AUTO POSTO FRANCATTO LTDA	R$3,37

Marca: Rodoil/Estrada/Dibra
Fabricante: Rodoil/Estrada/Dibrape
Modelo: —
Descrição: Óleo Dieisel S10 - Para distribuição em Lageado dos Vieiras Fornecedores: Rodoil, Estrada e Dibrape

00220

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,265	979.500,00
2	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,167	950.100,00
	TOTAL				**R$ 1.929.600,00**

10/09/2018

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018													
Licitação: Pregão - 50 000047/2018													
Início da vigência													
Fim da vigência													
Fim da vigência atualizada													
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA													
CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93													
Telefone: 46) 3523 4868													
09/05/2018													
08/05/2019													
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.856,3337	94.017,21	127.143,6663	550.532,08
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.930,4124	71.488,19	277.069,5876	850.603,63
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.937,6159	142.903,27	253.062,3841	759.187,15
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Total	750.000,00		2.494.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.724,36	308.408,67	657.275,64	2.160.322,86
Total geral	750.000,00		2.494.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.724,36	308.408,67	657.275,64	2.160.322,86

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão
- Imprimir somente itens com saldo

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

090223

MINUTA
3.° Termo Aditivo ao Contrato n° 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Juridico n° **XXX**/2018, fica Reequilibrado o item 02 e 03 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Licitado	Quantidade Reequilibrada	Valor após reequilibrio
2	ÓLEO DIESEL S10	L	3,07	277.069,5876	3,265
3	ÓLEO DIESEL S500	L	3,00	253.062,3841	3,167

Valor total do Aditivo: R$ 96.289,98 (Noventa e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 10 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

0/0224

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 047/2018, Ata de Registro de Preços 195/2018, objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para elaboração de Peça Técnico Jurídica referente aos Pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos combustíveis em questão.

Capanema, 10 de setembro de 2018

Maicon Douglas de Castro Coito
Setor de Licitações

POSTO DELTA

REDE STANG

000225

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Gasolina Comum, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 136.704 emitida 23/08/2018 e Nota Fiscal 137.553 emitida 06/09/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,12 (DOZE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Gasolina Comum	4,33	0,12	4,45

Capanema, 11 de setembro de 2018

Processo: 2402/2018
Data: 11/09/2018 **Hora: 05:05**

Vanderleia C. Bittencourt
Gerente Comercial

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

EBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

endo à Resolução ANP nº 44 de ...13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e
Nº 000.136.704
SÉRIE 4

000226

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.136.704
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0811 3253 3000 0173 5500 4000 1367 0414 1107 9685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
enda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180143526717 23/08/2018 18:25:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
2CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		**18.132.244/0001-93**	**23/08/2018**
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA LAGOAS 2483	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**23/08/2018**
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**19:24:53**

DATURA

24/09/2018 31.334,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	31.334,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	31.334,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	1		AZR-8270 AZV-9716 AZV-9718	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8.000				6000	6032

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM (vBCFCPRet 34000.00 / pFCPRet 2.000000 / vFCPRet 680.00)	27101259	060	5655	LT	8.000	3,9168	31.334,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 (vFCPSTRet 680.00)
NN 184996

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 086/18
LACRE COR:AZUL/VERME 364091, 364092, 364093

EnvelopeAmostra 360276

Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS CPF 62024701949 RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	34.000,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	9.860,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$34.000,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	9.860,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

tendo à Resolução ANP nº 44 de 13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.	Assinatura	Identidade
ta / /		

NF-e
Nº 000.137.553
SÉRIE 4 000227

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.137.553
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1375 5314 5317 7890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
enda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180152295451 06/09/2018 09:07:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
2CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93	06/09/2018
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
UA AGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	06/09/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	10:07:22

FATURA

26/09/2018 28.262,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	28.262,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	28.262,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	0	00000000	BBY-4508 AWV-8763 AWV-8628	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7.000				5250	5278

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD PP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
1	GASOLINA C COMUM (vBCFCPRet 29750,00 / pFCPRet 2,000000 / vFCPRet 595,00)	27101259	060	5655	LT	7.000	4,0375	28.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 {vFCPSTRet 595.00}
NN 194886

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 086/18
LACRE COR: AZUL/VERME 365523, 365524, 365525

EnvelopeAmostra 380362

Motorista LUIZ CARLOS FURLAN CPF 33255075904 RG 18198460

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 29.750,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 8.627,50
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$29.750,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 8.627,50

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

NF-e
Nº 000.136.704
SÉRIE 4

000228

Tendo à Resolução ANP nº 44 de 13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.136.704
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0811 3253 3000 0173 5500 4000 1367 0414 1107 9685

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
enda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180143526717 23/08/2018 18:25:07**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
2CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**18.132.244/0001-93**	**23/08/2018**

ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA ALAGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**23/08/2018**

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**19:24:53**

FATURA

24/09/2018 31.334,40

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	31.334,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	31.334,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE, 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]		AZR-8270 AZV-9716 AZV-9718	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8.000				6000	6032

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM (vBCFCPRet 34000,00 / pFCPRet 2,000000 / vFCPRet 680,00)	27101259	060	5655	LT	8.000	3,9168	31.334,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 (vFCPSTRet 680.00)
NN 184996

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 086/18
LACRE COR:AZUL/VERME 364091, 364092, 364093

EnvelopeAmostra 360276

Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS CPF 62024701949 RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	34.000,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	9.860,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$34.000,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	9.860,00

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO	NF-e
endo à Resolução ANP nº 44 de 1.13, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.		Nº 000.137.553 SÉRIE 4
ata / /	Assinatura	Identidade

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.137.553
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1375 5314 5317 7890

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
enda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180152295451 06/09/2018 09:07:36

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
0051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
2CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93	06/09/2018
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
RUA AGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	06/09/2018
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	10:07:22

FATURA

26/09/2018 28.262,50

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	,00	,00	28.262,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	28.262,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	0	00000000	BBY-4508 AWV-8763 AWV-8628	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7.000				5250	5278

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD.P	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
01	GASOLINA C COMUM (vBC=CPRet 29750.00 / pFCPRet 2.0000 / vFCPRet 595.00)	27101259	060	5655	LT	7.000	4,0375	28.262,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 3475 Risco (Classe 3 No33) Grupo de Embalagem: II * Nome de Embarque: COMBUSTIVEL AUTO-MOTOR CONF TEOR ALC 27%.
GASOLINA REFINADA
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 (vFCPSTRet 595.00)
NN 194886

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 086/18
LACRE COR: AZUL/VERME 365523, 365524, 365525

EnvelopeAmostra 380362

Motorista LUIZ CARLOS FURLAN CPF 33255075904 RG 18198450

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 01 : 320102001

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	29.750,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	8.627,50
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$29.750,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	8.627,50

RESERVADO AO FISCO

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM DESTINADA À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: A DEFINIR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	39552 - GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	4,50	675.000,00
	TOTAL				**R$ 675.000,00**

11/09/2018

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0000231

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Gasolina RS/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 02/09/2018 a 08/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Apt Ltda	Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 12230	Pioneiros Catarinenses	IPIRANGA	4,490	-	-	-	05/09/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	4,490	-	-	-	05/09/2018
Adonay Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tancredo Neves, 2483	Centro	IPIRANGA	4,490	-	-	-	05/09/2018
Grava Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Pernanbuco, 555 0	Centro	IPIRANGA	4,490	-	-	-	05/09/2018
Bf Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Parana, 2121	Centro	IPIRANGA	4,490	-	-	-	05/09/2018
Auto Posto Santo Onofre Ltda	Rua Potiguaras, 1.319	Santa Cruz	ESTRADA	4,520	4,000	CIF	-	05/09/2018
Auto Posto Espelho D'água Ltda	Avenida Brasil, 5101	Centro	BRANCA	4,520	3,959	FOB	-	05/09/2018
D'agostini & Moro Ltda - Me	Avenida Doutor Ezuel Portes, 17603	Santa Felicidade	BRANCA	4,540	-	-	-	05/09/2018
Grapegia & Zanella Ltda	Rua Rio Grande do Sul, 1184 0	Centro	IPIRANGA	4,550	-	-	-	05/09/2018
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	Centro	RAIZEN	4,550	-	-	-	05/09/2018
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	Avenida Brasil, 4351	Centro	IPIRANGA	4,590	-	-	-	05/09/2018
Posto Centro Oeste Ltda	Rua Carlos Gomes, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	4,590	-	-	-	05/09/2018
Auto Posto Texas Ltda	Avenida Carlos Gomes, 1447	Jd. Dona Juracy	IPIRANGA	4,590	-	-	-	05/09/2018
Auto Posto Macarico Ltda	Avenida Brasil, 5276	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,590	-	-	-	05/09/2018
Euclides Pegoraro & Cia Ltda	Rua Carlos Gomes, 3501	Centro	IPIRANGA	4,590	-	-	-	05/09/2018
Comercio de	Rua Sete de	Centro	RAIZEN	4,690	-	-	-	05/09/2018

Combustiveis Casagrande Ltda

Setembro, 2664

000232

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	4,548
DESVIO PADRÃO	0,056
VALOR MÍNIMO	4,490
VALOR MÁXIMO	4,690

Data de Emissão : 11/09/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0233

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Gasolina R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 02/09/2018 a 08/09/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	4,430	-	-	-	05/09/2018
Centro Automotivo Delta Ltda	Avenida Julio Assis Cavalheiro, 58	Centro	STANG	4,430	3,920	CIF	-	05/09/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	4,450	-	-	-	05/09/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	4,470	-	-	-	05/09/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	4,590	-	-	-	05/09/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,590	-	-	-	05/09/2018
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 797	Centro	RODOIL	4,590	-	-	-	05/09/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	4,790	-	-	-	05/09/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA	
MÉDIA	4,543
DESVIO PADRÃO	0,124
VALOR MÍNIMO	4,430

VALOR MÁXIMO 4,790

000234

Data de Emissão : 11/09/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 93

Pesquisa concluída no dia 11/09/2018 17:10:22 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) GASOLINA COMUM	1	1 Unidade	4,50	R$4,50

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO | 9ºBatalhão de Engenharia de Combate	NºPregão:182018 UASG:160132	01/08/2018	R$4,50

Valor Unitário R$4,50

Média dos Preços Obtidos: R$4,50

Valor Global: R$4,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: GASOLINA COMUM — R$4,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Gasolina Comum tipo C, nome Gasolina Comun, conforme especificações da ANP descritas no item 1.6 deste termo de referência.	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Iniciais R$4,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
9ºBatalhão de Engenharia de Combate

Objeto: 0 objeto desta licitação é o registro de preço para eventual aquisição de combustíveis de forma parcelada do tipo óleo diesel e gasolina, com a finalidade de atender as necessidades do 9° Batalhão de Engenharia de Combate - 9 BE Cmb nos deslocamento e operações de equipamentos de engenharia, viaturas operacionais e administrativas desta Organização Militar, conforme especificações estabelecidas no edital deste Termo de Referencia..

Descrição: **GASOLINA COMUM** - Gasolina Comum tipo C, nome Gasolina Comun, conforme especificações da ANP descritas no item 1.6 deste termo de referência.

CatMat: **16950** - GASOLINA COMUM , GASOLINA - COMBUSTIVEL VEICULO NOME

Data: 01/08/2018 10:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:182018 / UASG:160132
Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 20.000
Unidade: Litro
UF: MS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
01.452.651/0002-66 * VENCEDOR *	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA	R$4,50

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA INICIAL

Marca: TAURUS
Fabricante: PETROBRAS
Modelo: Gasolina Comum tipo C
Descrição: Gasolina Comum tipo C, nome Gasolina Comun, conforme especificações da ANP descritas no item 1.6 deste termo de referência.

PARECER JURÍDICO Nº 289/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.
ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 47/2018.

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria os Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolados sob os nºs. 2.388/2018, 2.389/2018 e 2.402/2018, todos pela empresa Capa Comércio de Combustível Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata, referentes aos itens 1, 2 e 3, respectivamente aos combustíveis Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que houve reajuste de preços anunciado pelo fornecedor nos itens supracitados, posterior ao registro de preços, que causou desequilíbrio contratual. Comprovou a variação de custos do combustível através da juntada de Nota Fiscal emitida por seu fornecedor; e, ao final pugnou pela recomposição de valor.

Constam no PA os pedidos da empresa requerente às fls. 199, 210 e 225, notas fiscais do fornecedor as fls. 200/201, 211/212 e 226/227, pesquisa de preços realizada pelo Setor de licitações, minuta de aditivo da ARP 195/2018 e despacho de encaminhamento do PA a PGM. É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou*

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de ***sobrevirem*** *fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando a Ata de Registro de Preços nº 195/2018 (fls. 163/172), constata-se que a Contratada em questão se sagrou vencedora nos itens 1, 2 e 3.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

> "CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
> 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
> 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores." (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Desse modo, o pedido de reequilibro de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 09/05/2018 (fl. 111), as Notas Fiscais apresentadas pela empresa Requerente e a pesquisa de preços representada realizada pelo Setor de Licitações demonstram que houve modificação substancial nos preços do litro dos combustíveis descritos nos itens 1, 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 195/2018 capaz de alterar a equação econômico financeira.

Entretanto, confrontando o preço proposto pela empresa e o resultado das pesquisas de preços, a PGM recomenda que a realização do reequilíbrio observe os menores valores, conforme descrito a seguir:

Item 1 – Gasolina Comum – R$ 4,45;
Item 2 – Diesel S10 – R$ 3,265; e,
Item 3 – Diesel S500 – R$ 3,167.

Ademais, todos os elementos reunidos para análise neste PA indicam a ocorrência de aumento de preços no combustível superveniente ao Sessão Pública, o que indubitavelmente alterou a equação econômico-financeira. Ademais, os preços propostos pela empresa requerente revela-se mais vantajoso do que aquele obtido através da pesquisa de mercado, **razão pela qual a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de reequilíbrio nos exatos valores recomendados acima.**

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço dos itens 1, 2 e 3 da ARP nº 195/2018, **desde que seja adotado os menores preços apurados entre a proposta da empresa requerente e a pesquisa de preços encartada no PA, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

b) pelo prévio encaminhamento de única minuta compreendendo aditivo dos itens 1, 2 e 3 da ARP 195/2018, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

c) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 12 de setembro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Acato o Parecer Jurídico nº 289/2018 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 12 de setembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000242

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018689338-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/09/2018 15:10:17)

000243

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **19/10/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4010/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5J5442X9EX

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 20 de Agosto de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE5J5442X9EX**

000244

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18132244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082804194490963144

Informação obtida em 12/09/2018, às 16:12:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1000245

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:39 do dia 24/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2019.
Código de controle da certidão: **0AB9.4589.D8EE.DDBB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

Equipamentos

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018					**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**						**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA					**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**				**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**	
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.856,3337	94.017,21	127.143,6663	565.789,32
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.930,4124	71.488,19	277.069,5876	904.632,20
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.937,6159	142.903,27	253.062,3841	801.448,57
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.724,36**	**308.408,67**	**657.275,64**	**2.271.870,09**
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.724,36**	**308.408,67**	**657.275,64**	**2.271.870,09**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão

000246

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

MINUTA
3.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos itens: 01, 2 e 3, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Reeq./ Supr. Anteriormente	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	127.143,6663	4,33	4,45	15.257,23
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	277.069.5876	3,07	3,265	54.028,56
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	253.062,3841	3,00	3,1670	42.261,41

Valor total do Aditivo: R$ 111.547,20 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de setembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

0000248

DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Valor total: R$92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 265/2018, fica Reequilibrado o item 01 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Licitado	Quantidade Reequilibrada	Valor após reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	4,09	129.942,1496	4,33

Valor total do Aditivo: R$ 31.186,11 (Cento e trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e onze e dois centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 24 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada

3.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos itens: 01, 2 e 3, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Reeq./ Supr. Anteriormente	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	129.143,6663	4,33	4,45	15.357,23
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	277.069,5876	3,07	3,265	54.028,56
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	253.062,3841	3,00	3,1670	42.261,41

Valor total do Aditivo: R$ 111.547,20 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado 04/2017
Data da Assinatura: 10/09/2018
Contratante: Município de Capanema - PR.
Contratada: Veronica Aparecida Machado
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PSS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Data Inicial de vigência 10/09/2018, data final de vigência 21/12/2018.
Valor total mensal: R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Seletivo Simplificado 01/2018
Data da Assinatura: 04/09/2018
Contratante: Município de Capanema - PR.
Contratado: Ana Paula Dahmer Pereira
Objeto: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATUAR COMO PSICÓLOGA PSS DE 40 HORAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data Inicial de vigência 04/09/2018, data final de vigência 04/03/2019.
Valor total mensal: R$ 3.565,79 (três mil quinhentos e sessenta e cinco

1.° Termo Aditivo de Supressão da Ata de Registro de Preços n° 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento ao solicitado no protocolo n° 1908/2018 fica a presente Ata de Registro de Preços suprimida os valores dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE LICITADA	VALOR DA LICITAÇÃO RS	QUANTIDADE SUPRIMIDA	VALOR APÓS SUPRESSÃO R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	3,17	289.081,8027	3,07
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	3,10	279.095,8301	3,00

Valor total da Supressão R$ 56.817,76 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 16 de julho de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

2.° Termo Aditivo ao Contrato n° 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, AUGUSTINHO STANG, CPF:545.921.519-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico n° 265/2018, fica Reequilibrado o item 01 do referido contrato conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Valor Licitado	Quantidade Reequilibrada	Valor após reequilíbrio
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	4,09	129.942,1496	4,33

Valor total do Aditivo: R$ 31.186,11 (Cento e trinta e um mil cento e oitenta e seis reais e onze e dois centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 24 de agosto de 2018

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

3.° TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços n° **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG n° 3.945.417-3, e CPF n° 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., fica recomposto o valor dos itens: 01, 2 e 3, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Reeq./ Supr. Anteriormente	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	127.143,6663	4,33	4,45	15.257,23
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	277.069.5876	3,07	3,265	54.028,56
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	253.062,3841	3,00	3,1670	42.261,41

Valor total do Aditivo: R$ 111.547,20 (Cento e onze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 12 de setembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE Capa Comercio de Combustivel Ltda, **CNPJ: 18.132.244/0001-93**, com sede Rua Alagoas, n° 2483 – Bairro Santa Cruz – Capanema – PR; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Augustinho Stang, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, representante Comercial, portador do RG: 10.501.015-0/SESP-PR, CPF: 089.151.919-00, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 734, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – CEP: 85.635-000.

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que confere com o original
Nova Esperança do Sudoeste - PR
03 OUT 2018
CARTÓRIO COSTA
Oficial

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com
Selo Digital Nº mbLjT.PEGoE.3fZbC, Controle: nWUVs.a7CnX
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG. Dou fé. Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R$1,04 , Selo Funarpen: R$0,80 , ADEP: R$0,21 Total= R$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 03 de outubro de 2018.
Em test° da verdade
Patrícia Antonelo
Escrevente
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Patrícia Antonelo
Escrevente

Cart. Costa

Capanema, 01 de outubro de 2018.

AUGUSTINHO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
RG 3.945.417-3/SESP-PR
CPF 545.921-519-68

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
☐ Sebastião Salécio Costa
☒ Patricia Isolete Scharff
☐ Sulivan Bernardo
☐ Eliane Alerico
Nova Esperança do Sudoeste - PR
Fone: (46) 3546-1304 - Av. Iguaçu, 508 - CEP 85653-000

Lei 13.226 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOL34071

900253

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel S10, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 137.957 emitida 13/09/2018 e Nota Fiscal 138.997 emitida 01/10/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,06 (SEIS CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,265 (três reais vinte e seis centavos e cinco centésimos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel S10	3,265	0,06	3,325

Capanema, 5 de outubro de 2018

Processo: 2709/2018
Data: 09/10/2018 **Hora: 02:09**
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Gerente Comercial

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

MOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

à Resolução ANP nº 44 de declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

/ /	Assinatura	Identidade

NF-e
Nº 000.137.957
SÉRIE 4
000254

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.137.957
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1379 5714 5530 0290

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

ZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
a Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180156318200 13/09/2018 10:16:21**

ÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
911790	9054870784	11325330000173

TÁRIO/REMETENTE

AZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
APA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	**18.132.244/0001-93**	**13/09/2018**

EÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**13/09/2018**

PIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
ANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**11:16:09**

/10/2018 22.232,00

O DO IMPOSTO

E CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	22.232,00

DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	22.232,00

PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

SOCIAL	FRETE POR CONTA (0-EMITENTE 1-DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[0]	00000000	AYH-0835 AWV-8661 AWV-8579	PR	11325330000173

EÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

IDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0	0

DO PRODUTO/SERVIÇOS

R	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	7.000	3,176	22.232,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LO DO ISSQN

RIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

ADICIONAIS

AÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL. amos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, orte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor. retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007 8245 o de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 108/18 E COR: AZUL/VERME 434225, 434226, 434227 peAmostra 372307 sta GILSON FUCHTER CPF 91386454915 RG ito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR : 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101 o ANP do Produto 11 : 820101034 ICMS RETIDO DESTINO R$ 21.700,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 2.604,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$21.700,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 2.604,00	

EMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

io à Resolução ANP nº 44 de declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

/ /	Assinatura	Identidade

NF-e

Nº 000.138.997

SÉRIE 4

000255

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.138.997
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 1011 3253 3000 0173 5500 4000 1389 9712 6396 5952

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

EZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
la Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180167966182 01/10/2018 11:24:15**

ÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
911790	9054870784	11325330000173

ATÁRIO/REMETENTE

RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
'APA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**01/10/2018**
EÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
AGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**01/10/2018**
IPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
'ANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**12:24:21**

A

2/10/2018 22.652,00

LO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	22.652,00

R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	22.652,00

PORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

O SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	0	00000000	AYH-0835 AWV-8661 AWV-8579	PR	11325330000173

REÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

TIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

S DO PRODUTO/SERVIÇOS

F	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	7.000	3,236	22.652,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ULO DO ISSQN

RIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

S ADICIONAIS

MAÇÕES COMPLEMENTARES

NU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
ramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo,
orte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
S retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
07139
to de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 114/18
E COR:AZUL/VERME436405, 436406, 436407

ope Amostra 449076

sta GILSON FUCHTER CPF 91386454915 RG

sito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
I: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

go ANP do Produto 11 : 820101034

ICMS RETIDO DESTINO RS	22.260,00	ICMS RETIDO DESTINO RS	2.671,20
ICMS RETIDO ORIGEM RS	RS22.260,00	ICMS RETIDO ORIGEM RS	2.671,20

RESERVADO AO FISCO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel 500, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 137.956 emitida 13/09/2018 e Nota Fiscal 138.996 emitida 01/10/2018. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,07 (SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,167 (três reais dezesseis centavos e sete centésimos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel 500	3,167	0,07	3,237

Capanema, 5 de outubro de 2018

Processo: 2710/2018
Data: 09/10/2018 Hora: 02:11
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Gerente Comercial

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

EMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA — OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

do à Resolução ANP nº 44 de , declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

/ /	Assinatura	Identidade

NF-e
Nº 000.137.956
SÉRIE 4
000257

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.137.956
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 0911 3253 3000 0173 5500 4000 1379 5619 5290 4626

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

REZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
da Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180156318199 13/09/2018 10:16:21

IÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1911790	9054870784	11325330000173

NATÁRIO/REMETENTE

/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93	13/09/2018
REÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
A AGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	13/09/2018
CÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
PANEMA	4635521000	PR	9068350880	11:16:09

LA

3/10/2018 31.260,00

ULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	31.260,00

R DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	31.260,00

SPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

O SOCIAL	FRETE POR CONTA (0- EMITENTE, 1- DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	0	00000000	AYH-0835 AWV-8661 AWV-8579	PR	11325330000173

REÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
A DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

NTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000				0	0

S DO PRODUTO/SERVIÇOS

PP	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	10.000	3,126	31.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULO DO ISSQN

SCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

OS ADICIONAIS

RMAÇÕES COMPLEMENTARES

ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
laramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, sporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
S retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
98237
luto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 124/18
RE COR:AZUL/VERME434222, 434223, 434224

lopeAmostra 372308
rista GILSON FUCHTER CPF 91386454915 RG
sito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
A DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
PJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101
igo ANP do Produto 10 : 820101012
E ICMS RETIDO DESTINO R$ 30.000,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 3.600,00
E ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$30.000,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 3.600,00

RESERVADO AO FISCO

)EMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

do à Resolução ANP nº 44 de . declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

/ /	Assinatura	Identidade

NF-e
Nº 000.138.996
SÉRIE 4 000258

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP: 83707-746
TEL: (46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.138.996
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 1011 3253 3000 0173 5500 4000 1389 9618 9927 1350

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

REZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
da Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	**141180167966181 01/10/2018 11:24:15**

IÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1911790	9054870784	11325330000173

NATÁRIO/REMETENTE

ERAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			**18.132.244/0001-93**	**01/10/2018**
RECO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DA ENTRADA/SAÍDA**
A AGOAS	**2483**	**RUA ALAGOAS**	**85760-000**	**01/10/2018**
ICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
PANEMA	**4635521000**	**PR**	**9068350880**	**12:24:21**

RA

22/10/2018 41.548,00

ULO DO IMPOSTO

DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	41.548,00

OR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	41.548,00

SPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE		0	00000000	AYH-0835 AWV-8661 AWV-8579	PR	11325330000173
EREÇO		**MUNICÍPIO**		**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
A DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCÁRIA		PR	

NTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
000				0	0

OS DO PRODUTO/SERVIÇOS

F	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	Vl. ICMS	Vl. IPI	ICMS	IPI
	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	13.000	3,196	41.548,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CULO DO ISSQN

SCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

OS ADICIONAIS

RMAÇÕES COMPLEMENTARES

ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
laramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo,
sporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
MS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007
207120
duto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 131/18
RE COR: AZUL/VERME 436402, 436403, 436404, 436435, 436436, 436437

eloneAmostra 449077, 449078

rista GILSON FUCHTER CPF 91386454915 RG

osito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
A DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
PJ: 00.711.620/0001-39 IE:9032100101

igo ANP do Produto 10 : 820101012

E ICMS RETIDO DESTINO R$	39.910,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	4.789,20
E ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$39.910,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	4.789,20

RESERVADO AO FISCO

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500, AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: A DEFINIR
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	3,400	1.020.000,00
2	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	3,300	990.000,00
	TOTAL				**R$ 2.010.000,00**

09/10/2018

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0000260

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 30/09/2018 a 06/10/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Centro Automotivo Delta Ltda	Avenida Julio Assis Cavalheiro, 58	Centro	STANG	3,400	3,150	CIF	-	04/10/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,530	-	-	-	04/10/2018
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 797	Centro	RODOIL	3,600	-	-	-	04/10/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,660	-	-	-	04/10/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	3,670	-	-	-	04/10/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,680	-	-	-	04/10/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,590
DESVIO PADRÃO	0,109
VALOR MÍNIMO	3,400
VALOR MÁXIMO	3,680

Data de Emissão : 09/10/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

000261

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0000262

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em » Home » Por Estado » Município » Posto »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 30/09/2018 a 06/10/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Espelho D'água Ltda	Avenida Brasil, 5101	Centro	BRANCA	3,530	3,137	CIF	RODOIL	03/10/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	3,530	-	-	-	01/10/2018
Estacao de Servicos Manaus Ltda	Rua Manaus, 2333 Posto Manaus	Centro	BRANCA	3,580	-	-	-	03/10/2018
Posto Neva Ltda	Rua Fortaleza, 3333 0	Parque Verde	BRANCA	3,599	-	-	-	03/10/2018
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	Avenida Brasil, 4351	Centro	IPIRANGA	3,669	-	-	-	03/10/2018
Adonay Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tancredo Neves, 2483	Centro	IPIRANGA	3,690	-	-	-	01/10/2018
Auto Posto Country Ltda	Rua Manaus, 1006	Country	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,699	-	-	-	03/10/2018
Bf Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Parana, 2121	Centro	IPIRANGA	3,699	-	-	-	03/10/2018
Auto Posto Apt Ltda	Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 12230	Pioneiros Catarinenses	IPIRANGA	3,699	-	-	-	03/10/2018
Auto Posto Gralha Azul Ltda	Rua Carlos Gomes, 3841	Centro	IPIRANGA	3,709	-	-	-	03/10/2018
Grava Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Pernanbuco, 555 0	Centro	IPIRANGA	3,750	3,343	CIF	-	03/10/2018
Euclides Pegoraro & Cia Ltda	Rua Carlos Gomes, 3501	Centro	IPIRANGA	3,770	-	-	-	01/10/2018
Auto Posto Macarico Ltda	Avenida Brasil, 5276	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,790	-	-	-	03/10/2018
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	Centro	RAIZEN	3,790	-	-	-	03/10/2018

Pegoraro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Barao do Cerro Azul, 1087 Esquina R. Rio Grande do Sul	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,820	-	-	-	01/10/2018
Comercio de Combustiveis Casagrande Ltda	Rua Sete de Setembro, 2664	Centro	RAIZEN	3,830	-	-	-	01/10/2018

0263

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	3,697
DESVIO PADRÃO	0,096
VALOR MÍNIMO	3,530
VALOR MÁXIMO	3,830

Data de Emissão : 09/10/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 149

Pesquisa concluída no dia 09/10/2018 16:17:23 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ÓLEO DIESEL	3	1 Unidade	3,47	R$3,47

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA | Departamento de Polícia Federal | Superintendência Regional no Ceará	NºPregão:162018 UASG:200392	27/09/2018	R$3,47

Valor Unitário **R$3,47**

Média dos Preços Obtidos: R$3,47

Valor Global: **R$3,47**

Detalhamento dos Itens

Item 1: ÓLEO DIESEL — R$3,47

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÓLEO DIESEL S-10	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais **R$3,47**

Órgão: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Departamento de Polícia Federal
Superintendência Regional no Ceará

Objeto: Contratação da prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da SR/PF/CE e PF/JNE/CE..

Descrição: ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S-10

CatMat: 16993 - ÓLEO DIESEL , DLED DIESEL NOME

Data: 27/09/2018 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: NºPregão:162018 / UASG:200392
Lote/Item: 1/3
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 240.500
Unidade: Litro
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
03.506.307/0001-57 * VENCEDOR *	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$3,46

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

000265

Marca: conforme o edital
Fabricante: conforme o edital
Modelo: conforme o edital
Descrição: Óleo Diesel S-10 contratação do serviço continuado de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo die sel s-10) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro processado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidade s do Contratante. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

05.340.639/0001-30 PRIME R$3,47

Marca: Propria
Fabricante: Propria
Modelo: Propria
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10

00.604.122/0001-97 TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA R$3,47

Marca: VALECARD
Fabricante: TRIVALE
Modelo: GESTÃO DE FROTA
Descrição: Apresentamos nossa proposta comercial e declaramos que atendemos todos os itens de habilitação bem como nossa proposta está de acordo co m as exigências do edital. Declaramos que no preço ofertado estão inclusos todos os custos, despesas, taxas e demais impostos para perfeita execução do con trato. Declaramos que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, referente ao PE 16/2018 com objeto: "Contratação do serviço continuado de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou micro pr ocessado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades da Superintendência Regional do Depart amento de Polícia Federal no Ceará – SR/PF/CE e JNE/PF/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos".

anp
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0000266

CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel B S/I

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 30/09/2018 a 06/10/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	3,300	-	-	-	04/10/2018
Stang & Stang Ltda	Rua Porto Alegre, 316	Centro	STANG	3,330	-	-	-	04/10/2018
Correa Comércio de Combustíveis Ltda.	Rodovia Pr-483, S/n Km 11,3 Cx. Postal 39	Marrecas	BRANCA	3,480	-	-	-	04/10/2018
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,570	-	-	-	04/10/2018
Marco A. Dinon & Cia Ltda	Rua Curitiba, 2080	Centro	RODOIL	3,590	-	-	-	04/10/2018
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,620	-	-	-	04/10/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,482
DESVIO PADRÃO	0,138
VALOR MÍNIMO	3,300
VALOR MÁXIMO	3,620

Data de Emissão : 09/10/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

000267

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

0000268

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Diesel BS/I

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 30/09/2018 a 06/10/2018

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Auto Posto Espelho D'água Ltda	Avenida Brasil, 5101	Centro	BRANCA	3,470	3,036	CIF	RODOIL	03/10/2018
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	3,480	-	-	-	01/10/2018
Estacao de Servicos Manaus Ltda	Rua Manaus, 2333 Posto Manaus	Centro	BRANCA	3,480	-	-	-	03/10/2018
Posto Neva Ltda	Rua Fortaleza, 3333 0	Parque Verde	BRANCA	3,499	-	-	-	03/10/2018
Auto Posto Apt Ltda	Avenida Aracy Tanaka Biazetto, 12230	Pioneiros Catarinenses	IPIRANGA	3,599	-	-	-	03/10/2018
Auto Posto Country Ltda	Rua Manaus, 1006	Country	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	-	-	-	03/10/2018
J. Pegoraro & Cia Ltda	Avenida Brasil, 8160	Centro	RAIZEN	3,690	-	-	-	03/10/2018
Pegoraro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Barao do Cerro Azul, 1087 Esquina R. Rio Grande do Sul	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,770	-	-	-	01/10/2018

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,573
DESVIO PADRÃO	0,112

VALOR MÍNIMO	3,470
VALOR MÁXIMO	3,770

0006269

Data de Emissão : 09/10/2018

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

000270

Relatório de Cotação: Cotação Rápida 148

Pesquisa concluída no dia 09/10/2018 16:14:39 (IP: 187.60.213.238)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) ÓLEO DIESEL	1	1 Unidade	3,90	R$3,90

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade de Brasília - FUB	Nº Pregão:3172018 UASG:154040	01/10/2018	R$3,90

Valor Unitário **R$3,90**

Média dos Preços Obtidos: R$3,90

Valor Global: **R$3,90**

Detalhamento dos Itens

Item 1: ÓLEO DIESEL — R$3,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Óleo Diesel Comum	

Preço (ComprasNet) 1: Mediana das Propostas Finais **R$3,90**

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade de Brasília - FUB

Objeto: Fornecimento de óleo diesel comum a ser utilizado para o abastecimento de máquinas agrícolas pertencentes à Fazenda Água Limpa - FAL/UnB.

Descrição: **ÓLEO DIESEL** - Óleo Diesel Comum

CatMat: **16993** - ÓLEO DIESEL , OLEO DIESEL NOME

Data: 01/10/2018 09:30
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: Nº Pregão:3172018 / UASG:154040
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30.000
Unidade: Litro
UF: DF

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
02.913.444/0007-39 * VENCEDOR *	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	R$3,90

Marca: propria
Fabricante: refinaria petrobras
Modelo: óleo diesel comum S500
Descrição: óleo diesel comum S500

000271

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial 047/2018, Ata de Registro de Preços 195/2018, objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,** encaminho esse processo para a Procuradoria Municipal para elaboração de Peça Técnico Jurídica referente aos Pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos combustíveis em questão.

Capanema, 10 de outubro de 2018

Maicon Douglas de Castro Coito
Setor de Licitações

0002[illegible]

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Os itens abaixo tiveram alteração de valor:

Item	Descrição do produto	Unidade de medida	Preço unitário	Preço unitário reequilibrado/ suprimido	Quantidade atingida pelo reequilíbrio	Data do Reequilíbrio/ Supressão
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	4,09	4.45	127.143,6663	12/09/2018
2	ÓLEO DIESEL S10	L	3,17	3,265	277.069,5876	12/09/2018
3	ÓLEO DIESEL S500	L	3,10	3,1670	253.062,3841	12/09/2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 10/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 11/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 21/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 22/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS, DESTINADAS AO USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA CONSUMO E MANUTENÇÃO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/06/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 30/05/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços homologados em 04/06/2018.
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.249, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor efetivo Evandro Cesar Malinski, para exercer

000273

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer que o preço do combustível Gasolina Comum fornecido a Prefeitura Municipal de Capanema a R$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos) seja fornecido a R$ 4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos), pelo motivo da baixa de preço de mercado.

Capanema, 19 de novembro de 2018

Processo: 3055/2018
Data: 21/11/2018 Hora: 03:04
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I

Vanderlei C. B. Alves
Gerente Comercial

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 340/2018

INTERESSADO: Setor de Licitações.
ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 47/2018.

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria os Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolados sob os nºs. 2.709/2018, 2.710/2018 e 3.055/2018, todos pela empresa Capa Comércio de Combustível Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata, referentes aos itens 2, 3, respectivamente aos combustíveis Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que houve reajuste de preços anunciado pelo fornecedor nos itens supracitados, posterior ao registro de preços, que causou desequilíbrio contratual. Comprovou a variação de custos do combustível através da juntada de Nota Fiscal emitida por seu fornecedor; e, ao final pugnou pela recomposição de valor.

Do mesmo modo, a empresa Capa Comércio de Combustíveis Ltda., através do Protocolo nº 3.055/2018, informou baixa no preço de mercado com relação ao item 1 da ARP nº 195/2018, motivo em que pugnou pela redução do preço compromissado de R$ 4,45, para R$ 4,27 por litro.

Constam no PA os pedidos da empresa requerente às fls. 253, 256 e 273, notas fiscais do fornecedor as fls. 254/255 e 257/258, pesquisa de preços realizada pelo Setor de licitações a fl. 259 e 260/270 e despacho de encaminhamento do PA a PGM.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de* ***sobrevirem*** *fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando a Ata de Registro de Preços nº 195/2018 (fls. 163/172), constata-se que a Contratada em questão se sagrou vencedora nos itens 1, 2 e 3.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

> "CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
> 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
> 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores." (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Desse modo, o pedido de reequilibro de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 09/05/2018 (fl. 111), as Notas Fiscais apresentadas pela empresa Requerente e a pesquisa de preços representada realizada pelo Setor de Licitações demonstram que houve modificação substancial nos preços do litro dos combustíveis descritos nos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 195/2018 capaz de alterar a equação econômico financeira.

Entretanto, confrontando o preço proposto pela empresa e o resultado das pesquisas de preços, bem como considerando o pedido de redução do preço da Gasolina Comum, a PGM recomenda que a realização do reequilíbrio observe os menores valores, conforme descrito a seguir:

Item 1 – Gasolina Comum – R$ 4,27;
Item 2 – Diesel S10 – R$ 3,325; e,
Item 3 – Diesel S500 – R$ 3,237.

Ademais, todos os elementos reunidos para análise neste PA indicam a ocorrência de aumento de preços no combustível superveniente ao Sessão Pública, o que indubitavelmente alterou a equação econômico-financeira. Ademais, os preços propostos pela empresa requerente revela-se mais vantajoso do que aquele obtido através da pesquisa de mercado, **razão**

pela qual a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de reequilíbrio nos exatos valores recomendados acima.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço dos itens 1, 2 e 3 da ARP nº 195/2018, **desde que seja adotado os menores preços apurados entre a proposta da empresa requerente e a pesquisa de preços encartada no PA, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

b) pelo prévio encaminhamento de única minuta compreendendo aditivo dos itens 1, 2 e 3 da ARP 195/2018, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

c) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 26 de novembro de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

000278

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 340/2018 pelo Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens 1,2 e 3. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 26 de novembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA da resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro. De acordo com o Parecer jurídico nº 340/2018 será feito um aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos itens 02 e 03 e um aditivo de supressão no item 01.

Segue anexo cópia do Parecer Jurídico nº 340/2018 para vosso conhecimento.

Nos próximos dias, estaremos encaminhando os aditivos para assinatura.

Capanema, 26 de novembro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

000280

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 26 de novembro de 2018 16:20
Para: 'capanema@rededelta.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PREGÃO 47/2018
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf; PARECER JURÍDICO 340-2018.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

000281

Sra. Pregoeira/Presidente da comissão Permanente
de Abertura e Julgamento de Licitações
Roselia Kriger Becker Pagani

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Ata de Registro de Preços Nº195/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro ou Aditivo de Valor conforme orçamento abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	560	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1060	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1130	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1230	08.001.26.782.2601.2262	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1240	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1390	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1590	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2330	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2600	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2690	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2770	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2880	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2890	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Capanema, 26 de novembro de 2018

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

000282

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:55 do dia 04/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/04/2019.
Código de controle da certidão: **155A.D7F7.9B2A.6102**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000283

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019107650-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/11/2018 15:22:34)

000284

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **25/01/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5756/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE52X442XER5

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 26 de Novembro de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE52X442XER5**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.132.244/0001-93
Certidão nº: 163081050/2018
Expedição: 26/11/2018, às 15:25:03
Validade: 24/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.132.244/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.957,6424	169.820,64	110.042,3576	469.880,87
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.357,776	134.159,73	257.642,224	856.660,39
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.791,5773	249.183,52	219.208,4227	709.577,66
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.107,00**	**553.163,89**	**586.893,00**	**2.036.118,92**
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**163.107,00**	**553.163,89**	**586.893,00**	**2.036.118,92**

Critério de seleção:

- Licitação
  Entidade: 50
  Exercício: 2018
  Número: 47
  Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

MINUTA
4.° TERMO ADITIVO SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços n° **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG n° 3.945.417-3, e CPF n° 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao diminuição do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi suprimido o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após Supressão R$	Valor do aditivo SupressãoR$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	110.042,3576	4,45	4,27	19.807,62

Valor total do Aditivo: R$ 19.807,62 (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de novembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

MINUTA
5.° TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços n° **195/2017**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG n° 3.945.417-3, e CPF n° 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000,00	257.642,224	3,265	3,325	15.458,53
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000,00	219.208,4227	3,167	3,237	15.344,58

Valor total do Aditivo: R$ 30.803,11 (Trinta mil, oitocentos e três reais e onze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de novembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

000280

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº138/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, SHORTS MASCULINOS E FEMININOS QUE COMPÕEM O UNIFORME ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO SOB DOMÍNIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROERD - PROGRAMA DE PREVENÇÃO E RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E VIOLÊNCIA A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. EM ATENDIMENTO AO APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, NO EXERCÍCIO DE 2018, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 815, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017. AUTORIZADO PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 11, DE 18 DE MAIO DE 2018 PARA A ÁREA DE EDUCAÇÃO. PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$163.024,30 (Cento e Sessenta e Três Mil e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 12/12/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,27 de novembro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

4.º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao diminuição do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi suprimido o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após Supressão R$	Valor do aditivo Supressão R$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	110.042,3576	4,45	4,27	19.807,62

Valor total do Aditivo: R$ 19.807,62 (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de novembro de 2018

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Detentora da Ata

5.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi suprimido o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após Supressão R$	Valor do aditivo Supressão R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	257.642,224	3,265	3,325	15.458,53
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	219.208,4227	3,167	3,237	15.344,58

Valor total do Aditivo: R$ 30.803,11 (Trinta mil, oitocentos e três reais e onze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de novembro de 2018

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Detentora da Ata

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.268 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede Licença a servidora pública por motivo de doença em pessoa da família.

000290

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer que o preço do combustível Diesel 500 fornecido a Prefeitura Municipal de Capanema a R$ 3,237 (três reais vinte e três centavos e sete centésimos), seja fornecido a R$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos) pelo motivo da baixa do preço de mercado.

Capanema, 11 de dezembro de 2018

Processo: 3224/2018
Data: 11/12/2018 **Hora: 02:19**
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I

Gerente Comercial

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

000291

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, representada por este que a subscreve, vem respeitosamente requerer que o preço do combustível Diesel S-10 fornecido a Prefeitura Municipal de Capanema a R$ 3,325 (três reais trinta e dois centavos e cinco centésimos), seja fornecido a R$ 3,03 (três reais e três centavos) pelo motivo da baixa do preço de mercado.

Capanema, 11 de dezembro de 2018

Processo: 3223/2018
Data: 11/12/2018 Hora: 02:17
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS I

Gerente Comercial

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

000292

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Em atendimento aos Protocolos 3224/2018 e 3223/2018, autorizo ao Setor de Licitações a fazer o Aditivo de supressão referentes aos itens 2 e 3 do referido pregão.

Capanema, 12 de dezembro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - 2018

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.430,4837	171.924,78	109.569,5163	487.584,35
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.061,0755	142.986,00	254.938,9245	832.375,59
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.762,5467	264.926,58	214.237,4533	678.490,01
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Apoio à População Carente									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.254,11**	**579.837,36**	**578.745,89**	**1.998.449,95**
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.254,11**	**579.837,36**	**578.745,89**	**1.998.449,95**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

000294

6.º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica suprimido o valor dos itens Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após supressão de valores R$	Valor total suprimido R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	254.938,9245	3,325	3,03	-75.206,98
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	214.237,4533	3,237	2,96	-59.343,77

Valor total Da Supressão: R$ 134.550,75 (Cento e Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 11 de dezembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

000295

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Airton Marcelo Barth - Presidente
Vereador: Valdomiro Brizola - Vice-Presidente
Vereadora: Izolete Ap. Walker - 1ª Secretária
Vereador: Edson Wilmsen - 2º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereador: Sergio Ullrich

ATOS LICITATÓRIOS

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 476/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a LOC SÃO LUIZ, SN - CEP: 85635000 - BAIRRO: ZONA RURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50, neste ato por seu representante legal, THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG, CPF: 057.848.769-10 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 136/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 30/11/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 136/2017, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, RECICLAGEM, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS INFECTANTES DOS GRUPOS "A" "B" E "E" PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 350/2018, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 476/2017 para mais 2(dois)meses corridos a partir da data de término do contrato, sendo aplicado o índice INPC ficando o mesmo aditivado seu valor em R$ 11.344,16 (Onze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Serviço	Unid. Med.	Quantidade	Valor Mensal	INPC	Valor Mensal após aplicação do Indice
01	1	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO CONTAMINADO DOS GRUPOS "A", "B" E "E"	MÊS	02	5.453,70	218,38	5.672,08

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de dezembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	THAMARA CAROLINA CARNEIRO STANG Representante Legal SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI Contratada

6.º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica suprimido o valor dos itens Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

000296

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após supressão de valores R$	Valor total suprimido R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	254.938,9245	3,325	3,03	-75.206,98
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	214.237,4533	3,237	2,96	-59.343,77

Valor total Da Supressão: R$ 134.550,75 (Cento e Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 11 de dezembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Detentora da Ata

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº142/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NOS PROGRAMAS E PROJETOS OFERTADOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$107.679,45 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 15/01/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,12 de dezembro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FPM – Fundo de Participação dos Municípios – 9.703-9	07/12/18	755.565,03
	11/12/18	779.084,68
ITR – Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – 9.721-7	10/12/18	752,30
Fundo Nacional de Saúde – Bloco CUSTEIO – 624060-1	06/12/18	7.500,00
	06/12/18	32.448,00
	06/12/18	71.179,85
	06/12/18	32.448,00
	10/12/18	253,50
	10/12/18	2.029,34
	10/12/18	4.816,50
Fundo Nacional de Saúde – Bloco INVESTIMENTO – 624064-4	11/12/18	100.000,00
FNDE – Fundeb – 30665-7	10/12/18	86.218,51
	11/12/18	15.757,82
	12/12/18	120.117,86

Américo Bellé
Prefeito Municipal

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2018

000297

EDIÇÃO 0171
4 PÁGINAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

14-11 CAPANEMA 1951

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.12.12 18:02:32 -02'00'

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel 500, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 143.100 emitida 13/12/2018 e Nota Fiscal 148.109 emitida 11/03/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 2,96 (dois reais noventa e seis centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel 500	2,96	0,27	3,23

Capanema, 14 de março de 2019

Gerente Comercial

cesso: **511/2019**
a: **15/03/2019** **Hora: 03:46**
unto:
.ICITACAO DO SETOR DE LICITACA
uerente:
'A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

000299

RECEBEMOS DA **STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 10.11.15, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data	Assinatura	Identidade
/ /		

NF-e

Nº 000.143.100

SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA
DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.143.100
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 1211 3253 3000 0173 5500 4000 1431 0019 2428 8553

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180215706287 13/12/2018 10:11:49

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12C ' PA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		18.132.244/0001-93	13/12/2018
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**
RUA ALAGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880

DATA DA ENTRADA/SAÍDA	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
13/12/2018	10:11:31

FATURA

02/01/2019 20.880,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	20.880,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	20.880,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]		BCA-1681 BCC-3655 BCC-3657	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
10	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	8.000	2,61	20.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em viger.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 243704

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 174/18
LACRE COR:AZUL/VERM:465595, 465596, 465597

Previsão Término: 3d0d02

Motorista RENATO SALVADOR CPF 08636485924 RG

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 10 : 820101012

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 24.960,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 2.995,20
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$24.960,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 2.995,20

RESERVADO AO FISCO

000300

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 19.11.15, declaramos que: ☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança. ☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e

Nº 000.148.109

SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.148.109
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4119 0311 3253 3000 0173 5500 4000 1481 0913 0790 8336

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141190043844438 11/03/2019 18:27:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12[illegible] PA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	18.132.244/0001-93	11/03/2019

ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA ALAGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	11/03/2019

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	18:28:13

FATURA

01/04/2019 20.160,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	20.160,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	20.160,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
7.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
10	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	LT	7.000	2,88	20.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 289348

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 034/19
LACRE COR:AZUL/VERMELHO 475960, 475961, 475962

Envelope Amostra 441480

Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 67863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Codigo ANP do Produto 10 : 820101012

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$	22.050,00	ICMS RETIDO DESTINO R$	2.646,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$	R$22.050,00	ICMS RETIDO ORIGEM R$	2.646,00

RESERVADO AO FISCO

REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

A
Prefeitura Municipal de Capanema
Pregão Presencial n° 047/2018
Ata de Registro de Preços n° 195/2018

Capa Comércio de Combustíveis Ltda., empresa atuante no ramo de comercio varejista de combustíveis, estabelecida na Rua Alagoas N° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP: 85.760-000 Capanema – PR. CNPJ 18.132.244/0001-93, vem respeitosamente requerer Reequilíbrio Econômico Financeiro de preço do Combustível Diesel S10, fornecendo para tanto, Nota Fiscal 143.367 emitida 17/12/2018 e Nota Fiscal 148.110 emitida 11/03/2019. Fornecendo para tanto notas fiscais necessárias para satisfação das exigências legais. Sendo assim validando reajuste de 0,27 (VINTE E SETE CENTAVOS) sobre o valor atual de R$ 3,03 (três reais e três centavos), até nova alteração pelo órgão responsável.

Produto	Valor Anterior	Reajuste	Valor Reajustado
Diesel S10	3,03	0,27	3,30

Capanema, 14 de março de 2018

Gerente Comercial

Processo: 512/2019
Data: 15/03/2019 Hora: 03:47
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Requerente:
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS

Capa Comércio de Combustíveis Ltda.
CNPJ: 18.132.244/0001-93 - IE: 906.835.088-0
Fone – Fax: 46 3552-1000 E-mail: licitacao02@rededelta.com.br
Rua Alagoas, n° 2483, Bairro Santa Cruz, CEP 85.760-000 Capanema - PR

000302

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo à Resolução ANP nº 44 de 10.11.13, declaramos que:
☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.
☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e
Nº 000.143.367
SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.143.367
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4118 1211 3253 3000 0173 5500 4000 1433 6716 6686 5502

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141180218318201 17/12/2018 16:44:52

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		18.132.244/0001-93	17/12/2018
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP / DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA ALAGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000 / 17/12/2018
MUNICÍPIO	FONE/FAX / UF / INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	4635521000 / PR / 9068350880		16:44:44

FATURA

07/01/2019 26.600,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	26.600,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	26.600.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]		AZR-8270 AZV-9716 AZV-9715	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ICMS	IPI
11	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	10.000	2,66	26.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

NN 246371

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 149/18
LACRE COR:AZUL/VERMT:466137, 466138, 466139

EnvelopeAmostra 409419
Motorista VILMAR JOSE DOS SANTOS CPF 62024701949 RG 73714532

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE:9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 32.300,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 3.876,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$32.300,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 3.876,00

RESERVADO AO FISCO

000303

RECEBEMOS DA STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO

Atendendo a Resolução ANP nº 44 de 09.11.13, declaramos que:

☐ Recebemos os frascos de amostra testemunha e o envelope de segurança.

☐ Optamos por dispensar o recebimento dos frascos de amostra testemunha e do envelope de segurança.

Data / /

Assinatura

Identidade

NF-e

Nº 000.148.110

SÉRIE 4

STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
RUA DOUTOR ELI
CHAPADA
ARAUCARIA PR
CEP:83707-746
TEL:(46)3546-3400

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0- ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.148.110
SÉRIE 4
FOLHA 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
4119 0311 3253 3000 0173 5500 4000 1481 1011 3560 4858

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda Combustivel Adq. Terc. Comerc	5655	141190043844439 11/03/2019 18:27:38

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. EST. SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9051911790	9054870784	11325330000173

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
12CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			18.132.244/0001-93	11/03/2019
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
RUA ALAGOAS	2483	RUA ALAGOAS	85760-000	11/03/2019
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
CAPANEMA	4635521000	PR	9068350880	18:28:13

FATURA

01/04/2019 23.440,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
,00	,00	0,00	0,00	23.440,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
,00	,00	0,00	,00	,00	23.440,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLE	[1]	00000000	AYD-5355 AYC-3941 AYC-3948	PR	11325330000173

ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA DOUTOR ELI VOLPATO	948	ARAUCARIA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
8.000				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANTID.	PR. UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	B.C. ICMS	VL ICMS	VL IPI	ICMS	IPI
1	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	LT	8.000	2,93	23.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

No ONU 1202 Risco (Classe 3 No 30)Grupo de Embalagem.: III *Nome de Embarque.: OLEO DIESEL.
Declaramos que o produto esta adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, transbordo, transporte e descarregamento, conforme regulamentação em vigor.
ICMS retido por Substituição Tributaria Convenio ICMS 110/2007

SN 289356

Produto de acordo com as especificações da ANP conforme Laudo: 024/19
LACRE CORIAZUL/VIBRM[475963, 475964, 475965

EnvelopeAmostra 441479

Motorista ALTAIR KUHNEN CPF 07863922968 RG 4972561

Deposito retirada produto: SADIPE-SERV. AUX. DE DIST. DE PET. LTDA
RUA DOUTOR ELI VOLPATO 948 ARAUCARIA PR
CNPJ: 00.711.620/0001-39 IE: 9032100101

Código ANP do Produto 11 : 820101034

BASE ICMS RETIDO DESTINO R$ 26.000,00 ICMS RETIDO DESTINO R$ 3.120,00
BASE ICMS RETIDO ORIGEM R$ R$26.000,00 ICMS RETIDO ORIGEM R$ 3.120,00

RESERVADO AO FISCO

000394

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S-10 AMBOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.
VALIDADE: 12 MESES

				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	36385 - ÓLEO DIESEL S500	L	50.000	3,385	169.250,00
2	38482 - ÓLEO DIESEL S10	L	50.000	3,455	172.750,00
	TOTAL				**R$ 342.000,00**

18/03/2019

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

000305

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

esumo I - Diesel BS/I

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 03/03/2019 a 09/03/2019

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Braz Neto Auto Posto Ltda - Epp	Rua Cuiaba, 5823	Alto Alegre	BRANCA	3,240	-	-	-	04/03/2019
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	3,250	-	-	-	04/03/2019
Bomm, Filho & Cia Ltda.	Avenida Brasil, 7114	Centro	RAIZEN	3,300	-	-	-	04/03/2019
D'agostini & Moro Ltda - Me	Avenida Doutor Ezuel Portes, 17603	Santa Felicidade	BRANCA	3,390	2,975	CIF	ESTRADA	04/03/2019
Posto das Americas Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 583,85	Pavan	RAIZEN	3,390	3,042	FOB	-	04/03/2019
Estacao de Servicos Manaus Ltda	Rua Manaus, 2333 Posto Manaus	Centro	BRANCA	3,410	-	-	-	04/03/2019
Posto Acapulco de Cascavel Ltda	Rua Jorge Lacerda, 386	Centro	BRANCA	3,450	-	-	-	04/03/2019
uto Posto Pegoraro Ltda	Avenida Brasil, 2049	Centro	IPIRANGA	3,510	3,118	FOB	-	05/03/2019
Posto Centro Oeste Ltda	Rua Carlos Gomes, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	3,540	-	-	-	04/03/2019

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,387
DESVIO PADRÃO	0,107
VALOR MÍNIMO	3,240
VALOR MÁXIMO	3,540

Data de Emissão : 18/03/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

000306

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

000397

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 03/03/2019 a 09/03/2019

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Rua Antonina, 277	Centro	BRANCA	3,240	-	-	-	04/03/2019
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,320	-	-	-	04/03/2019
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Rodovia Pr 483 Km 32, S/n	Jacutinga	RAIZEN	3,320	-	-	-	04/03/2019
Bruno Luis Thomazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,390	-	-	-	04/03/2019
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	3,390	-	-	-	04/03/2019
Auto Posto Masiero Ltda	Rodovia Pr 483, Sn Km 01	Agua Branca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,650	-	-	-	04/03/2019

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,385
DESVIO PADRÃO	0,141
VALOR MÍNIMO	3,240
VALOR MÁXIMO	3,650

Data de Emissão : 18/03/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

000308

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

000309

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - CASCAVEL

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 03/03/2019 a 09/03/2019

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Stopetroleo S.a. - Comercio de Derivados de Petroleo	Avenida Presidente Tancredo Neves, 1402	Centro	BRANCA	3,290	-	-	-	04/03/2019
Pegoraro Comércio de Combustíveis Ltda	Rua Barao do Cerro Azul, 1087 Esquina R. Rio Grande do Sul	Centro	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,360	-	-	-	04/03/2019
Bomm, Filho & Cia Ltda.	Avenida Brasil, 7114	Centro	RAIZEN	3,400	-	-	-	04/03/2019
Posto Acapulco de Cascavel Ltda	Rua Jorge Lacerda, 386	Centro	BRANCA	3,490	-	-	-	04/03/2019
Posto das Americas Ltda	Rodovia Br 277, S/n Km 583,85	Pavan	RAIZEN	3,490	3,082	FOB	-	04/03/2019
donay Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Tancredo Neves, 2483	Centro	IPIRANGA	3,490	-	-	-	04/03/2019
Estacao de Servicos Manaus Ltda	Rua Manaus, 2333 Posto Manaus	Centro	BRANCA	3,510	-	-	-	04/03/2019
Auto Posto Migrante Ltda	Rua Rio Grande do Sul, 2160 Pca do Migrante	Centro	IPIRANGA	3,530	-	-	-	06/03/2019
Comercio de Combustiveis Ghidini Ltda.	Rua Sete de Setembro, 2664	Centro	RAIZEN	3,590	-	-	-	04/03/2019
Auto Posto Pra Frente Brasil Ltda	Margem Br 277, Sn Km 596	Santos Dumont	IPIRANGA	3,590	-	-	-	04/03/2019
Auto Posto Pegoraro Ltda	Avenida Brasil, 2049	Centro	IPIRANGA	3,610	3,176	FOB	-	05/03/2019
Euclides Pegoraro & Cia Ltda	Rua Carlos Gomes, 3501	Centro	IPIRANGA	3,630	-	-	-	04/03/2019
Posto Centro Oeste Ltda	Rua Carlos Gomes, 1575	Parque Sao Paulo	IPIRANGA	3,640	-	-	-	04/03/2019
Grava Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Pernambuco, 555 Terreo	Centro	IPIRANGA	3,750	-	-	-	04/03/2019

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,526
DESVIO PADRÃO	0,122
VALOR MÍNIMO	3,290
VALOR MÁXIMO	3,750

000310

Data de Emissão : 18/03/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

n caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

anp Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

000311

CSA | SLP SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - FRANCISCO BELTRAO

Resumo I - Diesel S10 R$/l

- Relação de Postos pesquisados
- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 03/03/2019 a 09/03/2019

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
Bell Center Auto Posto Ltda.	Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, 797	Centro	RODOIL	3,300	3,128	CIF	-	04/03/2019
Comercio de Combustiveis Toscan Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 2200	Industrial	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,360	-	-	-	04/03/2019
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Rodovia Pr 483 Km 32, S/n	Jacutinga	RAIZEN	3,400	-	-	-	04/03/2019
Panda Comercio de Combustiveis e Servicos Ltda	Avenida Luiz Antonio Faedo, 1526	Industrial	RODOIL	3,480	-	-	-	04/03/2019
Bruno Luis homazoni - Epp	Avenida Porto Alegre, 1275	Alvorada	RAIZEN	3,490	-	-	-	04/03/2019
Auto Posto Masiero Ltda	Rodovia Pr 483, Sn Km 01	Agua Branca	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,700	-	-	-	04/03/2019

Exportar

PREÇ0 VENDA

MÉDIA	3,455
DESVIO PADRÃO	0,140
VALOR MÍNIMO	3,300
VALOR MÁXIMO	3,700

Data de Emissão : 18/03/2019

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

000312

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços

000313

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito dos pedidos de Reequilíbrio Econômico Financeiro Protocolados Sob Nº 511 e 512/2019.

Capanema, 18 de março de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

PARECER JURÍDICO Nº 100/2019

INTERESSADO: Setor de Licitações.
ASSUNTO: Análise do Pedido de Reequilíbrio de Preços, apresentado no Pregão Presencial nº 47/2018.

EMENTA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2018. COMPROVAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DA CONTRATAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria os Pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, protocolados sob os nºs. 511/2019 e 512/2019, todos pela empresa Capa Comércio de Combustível Ltda., cujo objeto é o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na ata, referentes aos itens 2, 3, respectivamente aos combustíveis Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500.

Em síntese, a Empresa Requerente alega que houve reajuste de preços anunciado pelo fornecedor nos itens supracitados, posterior ao registro de preços, que causou desequilíbrio contratual. Comprovou a variação de custos do combustível através da juntada de Nota Fiscal emitida por seu fornecedor; e, ao final pugnou pela recomposição de valor.

Do mesmo modo, a empresa Capa Comércio de Combustíveis Ltda., através do Protocolo nº 3.223/2018, informou baixa no preço de mercado com relação ao item 2 da ARP nº 195/2018, motivo em que pugnou pela redução do preço compromissado de R$ 3,325, para R$ 3,03 por litro.

Constam no PA os pedidos da empresa requerente às fls. 291, 298 e 301, notas fiscais do fornecedor as fls. 299/300 e 302/303, pesquisa de preços realizada pelo Setor de licitações a fl. 301/312 e despacho de encaminhamento do PA a PGM a fl. 313.

É o relatório.

2. PARECER

O art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de* ***sobrevirem*** *fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Compulsando a Ata de Registro de Preços nº 195/2018 (fls. 163/172), constata-se que a Contratada em questão se sagrou vencedora nos itens 1, 2 e 3.

No mesmo sentido, vale transcrever trecho da Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços:

> "CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
> 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
> 8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores." (destaquei)

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos possibilita a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Um dos requisitos para possibilitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é a superveniência de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos que alteraram, de alguma forma, o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, após a realização do certame, são passíveis de serem observados para reequilibrar os termos financeiros da Ata de registro de preços.

Com efeito, o reestabelecimento da equação econômico-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a elevação dos encargos não derive de evento ocorrido antes da formulação das propostas, caso contrário o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço que a Administração Municipal delimitou.

Desse modo, o pedido de reequilibro de preço merece acolhimento, pois a abertura das propostas ocorreu no dia 09/05/2018 (fl. 111), as Notas Fiscais apresentadas pela empresa Requerente e a pesquisa de preços representada realizada pelo Setor de Licitações demonstram que houve modificação substancial nos preços do litro dos combustíveis descritos nos itens 2 e 3 da Ata de Registro de Preços nº 195/2018 capaz de alterar a equação econômico financeira.

Entretanto, confrontando o preço proposto pela empresa e o resultado das pesquisas de preços, bem como considerando o pedido de redução do preço da Gasolina Comum, a PGM recomenda pelo acolhimento do Protocolo nº 3.223/2018 em período anterior ao Protocolo 512/2019, bem como pela realização do reequilíbrio nos menores valores, conforme descrito a seguir:

Item 2 – Diesel S10 – R$ 3,30; e,
Item 3 – Diesel S500 – R$ 2,96.

Ademais, todos os elementos reunidos para análise neste PA indicam a ocorrência de aumento de preços no combustível superveniente ao Sessão Pública, o que indubitavelmente alterou a equação econômico-financeira. Ademais, os preços propostos pela empresa requerente revela-se mais vantajoso do que aquele obtido através da pesquisa de mercado, **razão**

317

pela qual a Procuradoria manifesta-se pelo acolhimento do pedido de reequilíbrio nos exatos valores recomendados acima.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria manifesta:

a) pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, realinhando o preço dos itens 2 e 3 da ARP nº 195/2018, **desde que seja adotado os menores preços apurados entre a proposta da empresa requerente e a pesquisa de preços encartada no PA, bem como providenciada** a juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública estejam expirados, e;

b) pelo prévio encaminhamento de única minuta compreendendo aditivo dos itens 2 e 3 da ARP 195/2018, para aprovação deste Órgão, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

c) pela juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

É o parecer.

Capanema, de 02 de abril de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

318

DESPACHO

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 47/2018, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. . Acato o Parecer Jurídico nº 100/2019 pelo Reequilibrio Econômico Financeiro. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas Providências no sentido de notificar a empresa interessada e a elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 02 de abril de 2019

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - PR

NOTIFICAÇÃO

Ao
Capa Comércio de Combustíveis Ltda

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 47/2018, Contrato Administrativo/ Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Notifico a empresa Capa Comércio de Combustíveis Ltda da resposta ao pedido de Reequilibrio dos itens 2 e 3, a Procuradoria se manifestou pela possibilidade, segue anexo cópia do Parecer Jurídico nº100/2019 para vosso conhecimento.

O Termo aditivo já está sendo providenciado, estaremos chamando a empresa para assinatura nos próximos dias.

Capanema, 02 de abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 08:04
Para: 'licitacao02@rededelta.com.br'
Assunto: RESPOSTA AO PEDIDO DE REEQUILIBRIO DOS ITENS 02 E 03 DO PREGÃO PRESENCIAL 47/2018- CAPANEMA PR
Anexos: NOTIFICAÇÃO EMPRESA CAPA- 7º ADITIVO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanete
de Abertura e Julgamento de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.megamix.ind.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 08:04
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

This is the mail system at host mail.megamix.ind.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<licitacao02@rededelta.com.br>: delivery via
mail.megamix.ind.br[186.237.59.245]:7025: 250 2.1.5 Delivery OK

Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.972,0643	289.527,14	82.027,9357	350.259,29
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.439,7704	244.123,43	221.560,2296	731.148,76
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.831,9311	433.851,96	157.168,0689	507.652,86
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**289.243,77**	**967.502,53**	**460.756,23**	**1.589.060,91**
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**289.243,77**	**967.502,53**	**460.756,23**	**1.589.060,91**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para o Reequilíbrio Econômico Financeiro conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	940	07.001.12.365.1202.2118	103	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1200	07.003.13.392.1301.2131	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1400	08.002.06.181.1501.32157	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	3040	10.002.18.541.1801.2205	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	3590	11.003.08.243.0802.6054	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	3970	11.005.08.244.0801.2043	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	4090	12.001.22.661.2201.222	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	4170	12.002.23.695.2301.2233	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO

Capanema, 03 de abril de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC- PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0324

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.132.244/0001-93 **MATRIZ**		**03/05/2013**

NOME EMPRESARIAL
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO DELTA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALAGOAS	**2483**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SANTA CRUZ**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAPANEMA@REDEDELTA.COM.BR	**(46) 3552-1000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/05/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2019** às **17:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18132244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2019 a 14/04/2019

Certificação Número: 2019031604380211340006

Informação obtida em 02/04/2019, às 17:07:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **01/06/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1561/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QEM4244M2QR3

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 02 de Abril de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QEM4244M2QR3**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

327

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019706078-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/04/2019 17:10:42)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:26 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.
Código de controle da certidão: **FE23.C125.EFA3.12B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.132.244/0001-93
Certidão nº: 170298526/2019
Expedição: 02/04/2019, às 17:07:52
Validade: 28/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.132.244/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema - PR

MINUTA
7.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,amparado no Parecer Jurídico nº 100/2019, fica recomposto o valor dos Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Já equilibraso R$	Valor unitário após recomposiçã o de valores R$	Valor do aditivo R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	221.560,2296	3,03	3,30	59.821,26
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	157.168,0689	2,96	3,23	42.435,37

Valor total do Aditivo: R$ 102.256,63 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 03 de abril de 2019

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

7.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 195/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG nº 3.945.417-3, e CPF nº 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,amparado no Parecer Jurídico nº 100/2019, fica recomposto o valor dos Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário já equilibrado R$	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	221.560,2296	3,03	3,30	59.821,26
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	157.168,0689	2,96	3,23	42.435,37

Valor total do Aditivo: R$ 102.256,63 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 03 de abril de 2019

AMERICO BELLE Prefeito Municipal	AUGUSTINHO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Detentora da Ata

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°86/2019
Pregão Presencial Nº 0124/2018
Data da Assinatura: 03/04/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CLAUDINA COMIRAN - ME
Objeto:AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM AS CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS DE TRABALHADORES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, FAMÍLIAS QUE POSSUEM CRIANÇAS EM ESTADO DE RISCO E DESNUTRIÇÃO, IDOSOS EM SITUAÇÃO DE DOENÇA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL E QUE MOMENTANEAMENTE ENFRENTARAM NECESSIDADES BÁSICAS DE ALIMENTAÇÃO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor total: R$ 12.768,00 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Oito Reais)
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE ABRIL DE 2019 , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para

332

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Notifico o Sr. Valdeci Alves dos Santos, Secretário Municipal de Administração do vencimento de alguns contratos no mês de **MAIO/2019** conforme relação em anexo:

Solicito que nos encaminhe com antecedência as licitações que precisam ser feitas novamente e também as solicitações de aditivo nos contratos que podem ser aditivados.

Segue abaixo a lista de Licitações que irão vencer, as demais informações como data do vencimento, nº de contrato estão na relação em anexo.

MODALIDADE Nº	OBJETO	SECRETARIA
Pregão Presencial nº 47/2018	AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	VIAÇÃO OBRAS
Pregão Presencial nº 49/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIAÇÃO OBRAS
Pregão Presencial nº 56/2018	AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GRADES PARA BOCA DE LOBO PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIAÇÃO OBRAS
Pregão Presencial nº 60/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	VIAÇÃO OBRAS
Pregão Presencial nº 58/2018	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO: DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, REUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, REALTÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS	ADM

Lembrando que os que são Processados pelo Sistema Registro de Preços não podem ser aditivados, deverão ser feitas licitações novas.

Capanema, 08 de Abril de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Município de Capanema - 2019

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
2893	184-2/2018	3416	04/05/2018	03/05/2019	04/05/2018	03/05/2019	150.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000041
3205	37-1/2019	3728	05/02/2019	04/05/2019	05/02/2019	04/05/2019	3.900,00	73446 - LUCAS STEINHORST DORNELES 47308020800	Processodispensa	000005
2894	185-1/2018	3417	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	7.330,00	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000042
2895	186-1/2018	3418	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	15.500,00	64504 - ANDERLE & SILVA LTDA - ME	Pregão	000043
2896	187-1/2018	3419	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	6.170,00	39092 - CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	Pregão	000043
2897	188-1/2018	3420	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	1.112,00	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000043
2898	189-1/2018	3421	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	1.160,00	3118 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000043
2899	190-1/2018	3422	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	6.725,00	70907 - M.GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVICOS EIRELI	Pregão	000043
2900	191-1/2018	3423	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	9.600,00	68639 - MARCAL ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	Pregão	000043
2901	192-1/2018	3424	07/05/2018	06/05/2019	07/05/2018	06/05/2019	2.585,00	49314 - POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	Pregão	000043
2902	193-1/2018	3425	09/05/2018	08/05/2019	09/05/2018	08/05/2019	12.860,31	68566 - CLAUDINA COMIRAN - ME	Pregão	000046
2903	194-1/2018	3426	09/05/2018	08/05/2019	09/05/2018	08/05/2019	11.935,80	3118 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Pregão	000046
2904	195-2/2018	3427	09/05/2018	08/05/2019	09/05/2018	08/05/2019	2.494.500,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Pregão	000047
2905	196-2/2018	3428	10/05/2018	09/05/2019	10/05/2018	09/05/2019	166.530,00	2232 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DA FRONTEIRA	Pregão	000048
2906	197-2/2018	3429	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	105.294,98	48810 - A L STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP	Pregão	000049
2907	198-2/2018	3430	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	75.409,02	2171 - COMERCIO DE PNEUS SCOPEL LTDA - ME	Pregão	000049
2908	199-2/2018	3431	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	149.001,57	39061 - RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP	Pregão	000049
2909	200-2/2018	3432	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	28.797,00	64953 - RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP	Pregão	000049
2910	201-2/2018	3433	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	26.109,94	51173 - RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	Pregão	000049
2911	202-2/2018	3434	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	101.544,56	50297 - VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906	Pregão	000049
2912	203-1/2018	3435	11/05/2018	10/05/2019	11/05/2018	10/05/2019	207.000,00	59828 - RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	Pregão	000050
3208	40-1/2019	3731	12/02/2019	11/05/2019	12/02/2019	11/05/2019	4.160,00	370 - COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP	Processodispensa	000006
3212	43-1/2019	3735	13/02/2019	12/05/2019	13/02/2019	12/04/2019	5.980,87	169 - ZECATUR TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA -	Processodispensa	000008
3211	44-1/2019	3736	13/02/2019	12/05/2019	13/02/2019	12/04/2019	9.153,44	2761 - VIACAO IGUACU LTDA	Processodispensa	000008
2913	204-2/2018	3436	15/05/2018	14/05/2019	15/05/2018	14/05/2019	41.300,00	1210 - INFOCRIATIVA COMERCIO DE IMPRESSOS E SERVICOS LTDA -	Pregão	000052
2914	205-1/2018	3437	15/05/2018	14/05/2019	15/05/2018	14/05/2019	144.500,00	209 - SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	Pregão	000045
2915	206-2/2018	3438	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	40.250,00	396 - DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP	Pregão	000056
2916	207-2/2018	3439	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	150.740,00	67529 - ELIZANDRO FOPPA - ME	Pregão	000056
2917	208-2/2018	3440	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	712.170,00	3706 - FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA -	Pregão	000056
2918	209-2/2018	3441	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	90.035,00	2674 - INDUSTRIAL MULLER E PRE MOLDADOS LTDA - ME	Pregão	000056
2919	210-2/2018	3442	21/05/2018	20/05/2019	21/05/2018	20/05/2019	65.000,00	61743 - LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME	Pregão	000056
2920	211-2/2018	3443	22/05/2018	21/05/2019	22/05/2018	21/05/2019	199.923,00	39210 - F1 COMERCIO DE PNEUS E AUTO CENTER LTDA	Pregão	000060
2921	212-2/2018	3444	22/05/2018	21/05/2019	22/05/2018	21/05/2019	133.950,00	149 - IRMAOS ROCHEMBACH LTDA - ME	Pregão	000060
2923	214-2/2018	3446	24/05/2018	23/05/2019	24/05/2018	23/05/2019	29.040,00	1158 - IVANETE RIBEIRO PENGA & CIA LTDA	Pregão	000061
2924	215-2/2018	3447	24/05/2018	23/05/2019	24/05/2018	23/05/2019	24.815,00	46781 - LEONEL LEAL LISBOA - ME	Pregão	000061
2925	216-2/2018	3448	24/05/2018	23/05/2019	24/05/2018	23/05/2019	8.976,00	68680 - BENITO CERINEU LOCATELLI - ME	Pregão	000058

Município de Capanema - 2019

Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
3228	60-1/2019	3751	28/02/2019	27/05/2019	28/02/2019	27/05/2019	218.045,63	1125 - HOSPITAL SUDOESTE LTDA - EPP	Pregão	000003
3229	61-1/2019	3752	28/02/2019	27/05/2019	28/02/2019	27/05/2019	43.410,00	48680 - VLADEMIR ANTONIO ZULIANI - ME	Pregão	000003
2403	205-1/2017	2726	30/05/2017	28/05/2019	30/05/2017	28/05/2019	1.200,00	39716 - MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME	Processo dispensa	000032
2926	217-2/2018	3449	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	133.950,00	1724 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	Pregão	000057
2927	218-2/2018	3450	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	114.750,00	3809 - CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA	Pregão	000057
2928	219-2/2018	3451	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	155.875,00	39705 - JACKSON DA ROSA - ME	Pregão	000057
2929	220-2/2018	3452	29/05/2018	28/05/2019	29/05/2018	28/05/2019	671.950,00	2733 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000057
2402	204-1/2017	2725	30/05/2017	29/05/2019	30/05/2017	29/05/2019	43.200,00	57880 - IMOBILIARIA CAPANEMA LTDA - ME	Processo dispensa	000031
2930	221-2/2018	3453	30/05/2018	29/05/2019	30/05/2018	29/05/2019	60.000,00	3446 - CLINICA MEDICA LV LTDA-EPP	Pregão	000064
2931	222-1/2018	3454	30/05/2018	29/05/2019	30/05/2018	29/05/2019	15.000,00	39613 - CLIVATI CLINICA MEDICA LTDA	Pregão	000065
2411	213-1/2017	2734	02/06/2017	30/05/2019	02/06/2017	30/05/2019	84.986,00	2050 - CONSULFARMA - INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE	Pregão	000052

Término vigência atual De: 01/05/2019
Término vigência atual Até: 31/05/2019
Ordenador por: Final vigência

Município de Capanema - PR

4.° TERMO ADITIVO SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços n° **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG n° 3.945.417-3, e CPF n° 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 01, conforme solicitação, devido ao diminuição do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi suprimido o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário após Supressão R$	Valor do aditivo SupressãoR$
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	L	150.000	110.042,3576	4,45	4,27	19.807,62

Valor total do Aditivo: R$ **19.807,62** (Dezenove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de novembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

5.° TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços n° **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG n° 3.945.417-3, e CPF n° 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado RS	Valor unitário após recomposição de valores R$	Valor do aditivo R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	257.642,224	3,265	3,325	15.458,53
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	219.208,4227	3,167	3,237	15.344,58

Valor total do Aditivo: R$ 30.803,11 (Trinta mil, oitocentos e três reais e onze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 26 de novembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

6.° TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO a Ata de Registro de Preços n° **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o n° 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTINHO STANG, portador do RG n° 3.945.417-3, e CPF n° 545.921.519-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial n° 47, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, fica suprimido o valor dos itens Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R$	Valor unitário apos supressão de valores R$	Valor total suprimido R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	254.938,9245	3,325	3,03	-75.206,98
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	214.237,4533	3,237	2,96	-59.343,77

Valor total Da Supressão: R$ 134.550,75 (Cento e Trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 11 de dezembro de 2018

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

339

Os abaixo identificados e qualificados:

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo quarto – Do administrador não sócio: Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

1) AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) ANTONIO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçu, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros: São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores: Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores: Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA: O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

Parágrafo primeiro: O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO: O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

Parágrafo primeiro: O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

Parágrafo segundo: O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93
NIRE 412.0760139-2

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Janeiro de 2019.

Cart. Costa

Cart. Costa

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

Cart. Costa

VISTO DO ADVOGADO
VANESSA CARIJIO
OAB/SC 48333-A

Vanessa Carijio
Advogada
OAB/PR 70.780 - OAB/SC 48.333/A

CARTÓRIO COSTA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Av. Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº 8t5px.7I7VL.CbF7d, Controle: TIQ6M.toGWn
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: AUGUSTINHO STANG, ANTONIO STANG, VANESSA CARIJIO.Dou fé. Emolumentos: R$25,23 (VRC 43,60), Funrejus: R$6,30, Selo Funarpen: R$0,80, FADEP: R$1,26 Total: R$33,59 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 15 de janeiro de 2019

Em test° 8 da verdade

Sulivan Bernardo
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Uso exclusivo JUCEPAR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900287083. NIRE: 41207601392.
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 23/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REDE STANG POR VOCÊ!

POSTO DELTA

REDE STANG

346

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração a OUTORGANTE CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , inscrita sob CNPJ: 18.132.244/0001-93, com sede na Rua Alagoas,n° 2483, Santa Cruz, Capanema - PR; representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Antônio Stang, nomeia e constitui seu bastante procurador o OUTORGADO – Diego Alan Cogo, representante Comercial, portador do RG: 10.501.015-0, CPF: 089.151.919-00, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, N° 967, Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-216 – Lages - Sc,

FIM ESPECIAL: para participar de licitações na modalidade Pregão Presencial, Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Carta Convite, Tomada de Preço, Leilão.

PODERES: Assinar requerimentos, declarações, atas, termos de compromisso, termos de responsabilidade, contratos, propostas de preços, recorrer administrativamente de resultados, interpor recurso ou renunciar esse direito de recurso, impugnar recursos, receber intimações, negociar preços diretamente com o pregoeiro, formular propostas, ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, para o completo desempenho do presente instrumento de procuração.

Capanema - Pr, 04 de abril de 2019.

ANTONIO STANG
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 723.271.039-91
RG 4.482.287-3

Serviço Distrital
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Sebastião Salécio Costa
Patricia Isolete Scharff
Sulivan Bernardo
Eliane Alerico
Nova Esper...

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS — Telefax:(046) 3546-1178 - CEP: 85.635-000 — Email: cartorionovaesp@gmail.com

Selo Digital Nº vzwt8.kdCaM.zxLNM, Controle: 7FLZX.oP5Xq
Consulte este selo em http://www.funarpen.com.br
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANTONIO STANG. Dou fé
Emolumentos: R$4,19 (VRC 21,73), Funrejus: R$1,04 , Selo Funarpen: R$0,80
FADEP: R$0,21 Total= R$6,24 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 04 de abril de 2019.

Em test° da verdade
Eliane Alerico
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

7.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº **195/2018**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO STANG, portador do RG nº 4.482.287-3, e CPF nº 723.271.039-91, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 09/05/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS,amparado no Parecer Jurídico nº 100/2019, fica recomposto o valor dos Itens 02 e 03, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med.	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Já equilibraso R$	Valor unitário após recomposiçã o de valores R$	Valor do aditivo R$
2	ÓLEO DIESEL S10	L	300.000	221.560,2296	3,03	3,30	59.821,26
3	ÓLEO DIESEL S500	L	300.000	157.168,0689	2,96	3,23	42.435,37

Valor total do Aditivo: R$ 102.256,63 (Cento e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, 03 de abril de 2019

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Detentora da Ata

314

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 47/2018
CONVERSÃO DA ARP 195/2018 EM CONTRATO ADMINISTRATIVO

Sirvo-me do presente para requerer a conversão da ARP 195/2018, em Contrato Administrativo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

A presente solicitação se faz necessário devido à grande quantidade de processos licitatórios em andamento e a falta de servidores no setor.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 02/05/2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração

349

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Autorizo o Setor de Licitações a transformar a Ata de Registro de Preços 195/2018 em contrato por um período de 60 dias.

Capanema, 08 de maio de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.489,4774	321.626,47	74.510,5226	318.159,93
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.726,9273	283.919,53	209.273,0727	690.601,14
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.707,264	499.841,70	136.292,736	440.225,54
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.923,67**	**1.105.387,70**	**420.076,33**	**1.448.986,61**
Total geral	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**329.923,67**	**1.105.387,70**	**420.076,33**	**1.448.986,61**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 50
  - Exercício: 2018
  - Número: 47
  - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AV IGUACU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1.** Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 09/05/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 195/2018, celebrado entre as partes em 09/05/2018, referente a Pregão Presencial 47/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 169/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado peli Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,CNPJ 18.132.244/0001-93, R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE Capanema/PR- , nesse ato representada pelo Sr(a). ANTONIO STANG , CPF Nº 723.271.039-91,** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 47/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame na **área de recapagem** deverá iniciar o serviço em até **02 (dois) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema e a empresa que irá prestar o serviço de Conserto dos pneus deverá prestar o serviço IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Serviços deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	74.510,5226	4,27	318.159,93
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	209.273,0727	3,30	690.601,14
3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	136.292,736	3,23	440.225,54

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Serviços da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os combustíveis, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R$ 1.448.986,61(Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Serviços contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/05/2019 e encerramento em 05/07/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Serviços emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

b) A nota fiscal das outras Secretarias deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à

regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= I^{\frac{(6/100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

9.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

9.3. Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

9.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a) **Descrição do combustível a ser adquirido;**

b) **Quantidade e medidas do combustível;**

c) **Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;**

d) **Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.**

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.4.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de

Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

PNEUS LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$17.208,28 (Dezessete Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2019
Pregão Nº 049/2018
Data da Assinatura: 06/05/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$14.990,67 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2019
Pregão Nº 049/2018
Data da Assinatura: 06/05/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$72.684,63 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AV IGUACU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 09/05/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 195/2018, celebrado entre as partes em 09/05/2018, referente a Pregão Presencial 47/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANTONIO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2019
Pregão Nº 047/2018
Data da Assinatura: 07/05/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$1.448.986,61 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

PNEUS LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$17.208,28 (Dezessete Mil, Duzentos e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2019
Pregão Nº 049/2018
Data da Assinatura: 06/05/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$14.990,67 (Quatorze Mil, Novecentos e Noventa Reais e Sessenta e Sete Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2019
Pregão Nº 049/2018
Data da Assinatura: 06/05/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$72.684,63 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Três Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AV IGUACU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 09/05/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 195/2018, celebrado entre as partes em 09/05/2018, referente a Pregão Presencial 47/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ANTONIO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2019
Pregão Nº 047/2018
Data da Assinatura: 07/05/2019.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor total: R$1.448.986,61 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2019

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR MARCA CATERPILLAR ANO 2006, MODELO CS533E, NÚMERO DE FROTA 06, PATRIMÔNIO 5481, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Finanças

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PP 47/2018 – ARP 195/2018

Sirvo-me do presente para solicitar a ratificação do contrato tendo em vista que o setor de contabilidade trabalha com datas anteriores, assim quando a conversão da ARP 195/2018 para Contrato Administrativo as NFEs do período de 01/05/2019 a 07/05/2019, não havia sido empenhadas.

Tendo em vista que o fornecimento de combustíveis para Administração Pública é imprescindível para o atendimento dos serviços a população.

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 07/05/2019

Luiz Alberto Letti
Secretário Municipal de Finanças

S500	
2438,257	R$7.875,57
43,0279	R$43,03
2481,2849	R$7.918,60

S10	
945,9636	R$3.121,68
1321,8212	R$4.362,01
54,277	R$179,11
2322,0618	R$7.662,80

gasolina	
250,9063	R$1.071,37
44,419	R$189,67
75,925	R$324,20
46,8407	R$200,01
11,197	R$47,81
201,829	R$861,81
37,584	R$160,48
85,3747	R$364,55
29,895	R$127,65
40,392	R$172,47
28,387	R$121,21
39,324	R$167,91
123,0421	R$525,39
38,218	R$163,19
42,2833	R$180,55
311,906	R$1.331,84
36,9836	R$157,92
1444,5067	R$6.168,03

Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

Equiplano

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	150.000,00	4,09	613.500,00	0,00	0,00	85.035,5033	363.101,60	0,00	0,00	64.964,4967	277.921,49	0,00	0,00
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	222.809,693	735.271,99	0,00	0,00	77.190,307	242.367,89	0,00	0,00
Produto: 38482 OLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	167.932,6365	542.422,42	0,00	0,00	132.067,3635	404.663,69	0,00	0,00
Produto: 36385 OLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Total	**750.000,00**		**2.494.500,00**	**0,00**	**0,00**	**475.777,83**	**1.640.796,01**	**0,00**	**0,00**	**274.222,17**	**924.953,07**	**0,00**	**0,00**
Sequência: 3337 - Contrato: 169/2019						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**07/05/2019**	**05/07/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	72.432,7147	4,27	309.287,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.432,7147	309.287,69
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 002	206.955,8991	3,30	682.954,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.955,8991	682.954,47
Produto: 38482 OLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 003	133.806,4581	3,23	432.194,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.806,4581	432.194,86
Produto: 36385 OLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Total	**413.195,07**		**1.424.437,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**413.195,07**	**1.424.437,02**
Total geral	**1.163.195,07**		**3.918.937,02**	**0,00**	**0,00**	**475.777,83**	**1.640.796,01**	**0,00**	**0,00**	**274.222,17**	**924.953,07**	**413.195,07**	**1.424.437,02**

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0258, página nº5 do dia 08/05/2019.

No Extrato de Contrato nº 169/2019

Onde Lia-se:

Valor total: R$1.448.986,61 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Leia-se

Valor total R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 15 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

Município de Capanema - PR

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0258, página nº5 do dia 08/05/2019.

NO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Onde Lia-se:

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Leia-se

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 15 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA,** inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, residente e domiciliado(a) em AV IGUACU, 597 - CEP: 85635000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 47/2018, Ata de Registro de Preços nº 195/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1.** Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 09/05/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Prestação de Serviço nº 195/2018, celebrado entre as partes em 09/05/2018, referente a Pregão Presencial 47/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

CONTRATO Nº 169/2019
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o **nº 75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado peli Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,CNPJ 18.132.244/0001-93, R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE Capanema/PR- , nesse ato representada pelo Sr(a). ANTONIO STANG , CPF Nº 723.271.039-91,** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 47/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame na **área de recapagem** deverá iniciar o serviço em até **02 (dois) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema e a empresa que irá prestar o serviço de Conserto dos pneus deverá prestar o serviço IMEDIATAMENTE após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Serviços deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	STANG	L	72.432,7147	4,27	309.287,69
2	ÓLEO DIESEL S10	STANG	L	206.955.899	3,30	682.954,47
3	ÓLEO DIESEL S500	STANG	L	133.806,458	3,23	432.194,86

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Serviços da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os combustíveis, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de **1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Serviços contratado.

6.2. Os preços são fixos e irreajustáveis.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 07/05/2019 e encerramento em 05/07/2019.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Serviços emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Serviços, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

b) A nota fiscal das outras Secretarias deverá ser emitida em nome do: **Municipio de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= I^{\frac{(6/100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o combustível **imediatamente após solicitação da Secretaria interessada,** a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **autorização da Secretaria solicitante, mediante nomeação através de portaria indicando quem irá assinar esta autorização,** nos termos do subitem seguinte.

9.2. A empresa vencedora deverá prestar o fornecimento do combustível em regime de plantão, mesmo em horário que o posto esteja fechado, principalmente no período noturno.

9.3. Vencedor da Licitação deverá possuir posto de abastecimento de combustível no dentro do perímetro urbano do Município de Capanema-PR, ou em distância não superior a 1 km.

9.4. A Autorização mencionada no subitem 24.1. deverá conter as seguintes informações:

a) **Descrição do combustível a ser adquirido;**

b) **Quantidade e medidas do combustível;**

c) **Placa do Veículo, ou identificação do maquinários;**

d) **Assinatura da(o) Responsável pelo Setor.**

9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos combustíveis caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.4.

9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

9.6. O fornecimento de combustível pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Contrato, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1°, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

15.1.1.A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

15.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA** - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto n° 3.722, de 2001, na Lei Complementar n° 123, de 2006, e na Lei n° 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

375

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, 07 de maio de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

376

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
rone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0258, página nº5 do dia 08/05/2019.

NO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Onde Lia-se:
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Leia-se
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 15 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0258, página nº5 do dia 08/05/2019.

No Extrato de Contrato nº 169/2019
Onde Lia-se:
Valor total: R$1.448.986,61 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Leia-se
Valor total R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).
As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 15 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 03/2019
LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 03/2019 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 16 de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.394, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a Educadora Infantil Sheila Karine Pavoski Kunrath.

377

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Anderson Ferreira dos Passos
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Anderson Ferreira dos Passos
DRT Nº 9975/PR

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA
venida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
rone: 46 3552-1321
E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná
Prefeito Municipal: Américo Bellé
Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer
Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217
E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná
Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0258, página nº5 do dia 08/05/2019.

NO TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Onde Lia-se:
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.448.986,61 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Leia-se
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).

As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 15 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 0258, página nº5 do dia 08/05/2019.

No Extrato de Contrato nº 169/2019
Onde Lia-se:
Valor total: R$1.448.986,61 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Leia-se
Valor total R$ 1.424,737,02((Um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e dois centavos).
As demais informações permanecem inalteradas.

Capanema, 15 de maio de 2019

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 03/2019
LEI Nº 13.019/2014

O PREFEITO DE CAPANEMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2016; Lei 1.277/2009 e art.13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público nos termos do art. 31, caput da Lei 13.019/14, para formalização do Termo de Fomento nº 03/2019 com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Capanema – APAE, inscrita no CNPJ/MF nº 80.883.002/0001-05, com sede na Rua Tamoios, 1820, na cidade de Capanema – PR.

Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Capanema, 16 de maio de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7.394, DE 15 DE MAIO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a Educadora Infantil Sheila Karine Pavoski Kunrath.

Município de Capanema - PR
Secretaria de Administração

REQUERIMENTO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

SOLICITAÇÃO PARA PRROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DO CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 169-2018

Sirvo-me do presente para requerer a prorrogação do prazo de vencimento do Contrato Administrativo em epigrafe por 30 (trinta) dias. A presente solicitação se faz necessário devido à grande quantidade de processos licitatórios em andamento e a falta de servidores no setor, também por se tratar de serviços contínuos e sua interrupção acarretará prejuízos para população e Administração Pública

Nestes termos peço deferimento do presente requerimento.

Capanema, 26/06/2019

Valdeci Alves dos Santos
Secretário de Administração

Processo: 1564/2019
Data: 26/06/2019 Hora: 10:40
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Requerente:
VALDECI ALVES DOS SANTOS

Município de Capanema - 2019

Saldo do contrato

	Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 2904 - Ata de registro de preços: 195/2018						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**09/05/2018**	**08/05/2019**		
Lote: 001													
Item: 002	300.000,00	3,17	951.000,00	0,00	0,00	222.809,693	735.271,99	0,00	0,00	75.991,684	238.736,06	1.198,623	3.955,46
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 003	300.000,00	3,10	930.000,00	0,00	0,00	167.932,6365	542.422,42	0,00	0,00	130.547,7793	400.165,72	1.519,5842	4.908,26
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Total	**600.000,00**		**1.881.000,00**	**0,00**	**0,00**	**390.742,33**	**1.277.694,41**	**0,00**	**0,00**	**206.539,46**	**638.901,78**	**2.718,21**	**8.863,72**
Sequência: 3337 - Contrato: 169/2019						**Licitação: Pregão - 50 000047/2018**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 57785 - 5 Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA						**CPF/CNPJ: 18.132.244/0001-93**		**Telefone: 46) 3523 4868**		**07/05/2019**	**05/07/2019**		
Lote: 001													
Item: 001	72.432,7147	4,27	309.287,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.226,57	47.937,37	61.206,1447	261.350,24
Produto: 39552 GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 002	206.955,8991	3,30	682.954,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.191,2451	56.731,11	189.764,654	626.223,36
Produto: 38482 ÓLEO DIESEL S10											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Item: 003	133.806,4581	3,23	432.194,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.796,257	89.781,91	106.010,2011	342.412,95
Produto: 36385 ÓLEO DIESEL S500											Unidade de medida: L		Tipo controle: Q
Solicitante: 000614 CLESIO NOWICKI				Local: 000043 Atividades do Departamento de Assistência da Família									
Total	**413.195,07**		**1.424.437,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.214,07**	**194.450,39**	**356.981,00**	**1.229.986,55**
Total geral	**1.013.195,07**		**3.305.437,02**	**0,00**	**0,00**	**390.742,33**	**1.277.694,41**	**0,00**	**0,00**	**262.753,54**	**833.352,17**	**359.699,21**	**1.238.850,27**

- Critério de seleção:

  - Licitação
    Exercício: 2018
    Número: 47

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

080390

D E S P A C H O

Com relação ao Pregão Presencial, nº 47/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Encaminho este PA ao Procurador Jurídico para análise e Emissão de Peça Técnica Jurídica no que tange a solicitação de Aditivo de Prazo Protocolado Sob Nº 1564/2019.

Capanema, 26 de junho de 2019

Maicon Douglas de Castro Coito
Apoio a Licitação

Município de Capanema - PR
Procuradoria Jurídica

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

Senhora Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ante ao contido no Requerimento, objeto do Protocolo 1.564/2019, este Órgão não se opõe a realização do aditivo de prazo no limite requerido, desde que haja saldo contatual dos serviços objeto do certame licitatório, com fundamento no art. 57, da Lei 8.666/1993.

A Secretaria solicitante e o Fiscal de Contrato devem acompanhar o saldo contratual para as contratações no prazo que se pretende aditivar.

Capanema, de 28 de junho de 2019.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

382

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Contrato Administrativo nº 169/2019, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO, PARA USO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato a manifestação jurídica pelo aditivo de prazo de vigência do referido contrato.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências no sentido da elaboração do termo aditivo.

Capanema, 02 de julho de 2019

Américo Belle
Prefeito Municipal

333

A Sra.

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Presidente da comissão

Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Com relação ao Pregão Presencial nº 47/2018, Contrato Administrativo 169/2019, Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Exercicio da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	310	05.001.04.122.0402.2023	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	650	07.001.12.361.1201.2102	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	660	07.001.12.361.1201.2102	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	940	07.001.12.365.1202.2118	103	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1200	07.003.13.392.1301.2131	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1320	08.001.26.782.2601.2262	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1330	08.001.26.782.2601.2262	504	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1400	08.002.06.181.1501.32157	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1560	08.002.15.452.1501.2154	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	1810	09.001.10.301.1001.2081	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	2870	10.001.20.606.2001.2210	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	3040	10.002.18.541.1801.2205	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	3590	11.003.08.243.0802.6054	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	3970	11.005.08.244.0801.2043	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	4090	12.001.22.661.2201.222	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO
2019	4170	12.002.23.695.2301.2233	000	33.90.30.00.00.	DO EXERCÍCIO

Capanema, 03 de julho de 2019

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF 723.903.959-53

Fls 384

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.132.244/0001-93
Razão Social: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2019 a 18/07/2019

Certificação Número: 2019061904245073593780

Informação obtida em 03/07/2019 07:40:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

385

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 18.132.244/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:26 do dia 15/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2019.
Código de controle da certidão: **FE23.C125.EFA3.12B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

398

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3243/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCM44M3EPT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 14 de Junho de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETCM44M3EPT**

397

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **13/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3243/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETCM44M3EPT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40185	18.132.244/0001-93	9068350880	165

ENDEREÇO

R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Certidão emitida no dia **Capanema, 14 de Junho de 2019.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETCM44M3EPT**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

fls 398

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020191697-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (02/07/2019 17:03:40)

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 253/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 169/2019 para mais 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG
Representante Legal
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Contratada

de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	LUIZ CARLOS DAGOSTINI Representante Legal RECAPADORA PARDAL LTDA - EPP Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD BR 163 , KM 86 +300 SN - CEP: 85760000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 16.102.341/0001-08, neste ato por seu representante legal, VALDECIR LUIZ FLESCH, CPF:049.605.149-06 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 49/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 06/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 49/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 28/06/2019 acatada pelo Prefeito Municipal, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 166/2019 para mais 60(sessenta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	VALDECIR LUIZ FLESCH Representante Legal VALDECIR LUIZ FLESCH 04960514906 Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 169/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, neste ato por seu representante legal, ANTONIO STANG, CPF:723.271.039-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão n° 47/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 07/05/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n° 47/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM AMBOS DESTINADOS A ÚTILIZAÇÃO PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 253/2019, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 169/2019 para mais 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 03 de julho de 2019

AMÉRICO BELLE Prefeito Municipal	ANTONIO STANG Representante Legal CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº68/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS REPAROS NECESSÁRIOS EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS PERTENCENTES Á ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$747.230,00 (Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta Reais)
Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/07/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,três dias de julho de 2019
Roselia K.B.Pagani-Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº69/2019
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTESANATO(PINTURA), MÚSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACUPUNTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO DE APOIO PSICOSSOCIAL – CAPS-I, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R$306.500,00 (Trezentos e Seis Mil e Quinhentos Reais)
Abertura das propostas: 13:30 horas do dia 18/07/2019
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.